

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares.	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	80\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 183

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.334, de 22 de junho de 1940 (R.).
 Decreto n. 6.062, de 1 de agosto de 1940.
 Decreto n. 6.070, de 5 de agosto de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 2 de agosto de 1940.
 Ministério da Guerra — Decretos de 30 de abril de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público, da Divisão do Funcionário Público, da Divisão do Extranumerário e da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
 Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
 Comissão de Defesa da Economia Nacional.
 Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia Civil do Distrito Federal.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Saúde.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Secção Administrativa, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
 Ministério da Marinha — Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República e do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro da Secretaria Geral e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Material, da Divisão de Defesa Sanitária Animal e da Divisão de Caça e Pesca.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
 Termos de Contrato — Parte Comercial — Rendas Públicas — Noticiário — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Secção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.334 — DE 22 DE JUNHO DE 1940

(Publicado no "Diário Oficial" de 26-6-940)

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 18.258:000\$0, para pagamento de subvenções de 1940

Onde se lê, na relação anexa:

598 — Associação Casa da Senhora, de Santos.
 703 — Hospital da Misericórdia, de Antinópolis.

Leia-se:

598 — Associação Casa do Senhor, de Santos.
 703 — Hospital de Misericórdia, de Antinópolis.

DECRETO N. 6.062 — DE 1 DE AGOSTO DE 1940

Concede à sociedade anônima American Express Company of Brazil autorização para continuar a funcionar na República

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima American Express Company of Brazil, com sede na cidade de Dover, condado de Kent, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar na República pelo Decreto n. 3.912, de 6 de abril de 1939, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima American Express Company of Brazil autorização para continuar a funcionar na República, com as alterações introduzidas em seus estatutos e no respectivo certificado de incorporação, em virtude de deliberações de sua Diretoria tomadas em reunião realizada a 1 de março de 1940 e da assembléia ordinária dos seus acionistas realizada a 12 de março do mesmo ano, e sob as mesmas cláusulas que acompanham o Decreto n. 3.912, de 6 de abril de 1939, ficando a aludida sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

Eu abaixo-assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial juramentado, por nomeação da MM. Junta Comercial da Praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento escrito no idioma inglês, para traduzir para o vernáculo, o que fiz como segue:

TRADUÇÃO

CERTIFICADO

Eu, John K. Livingston, Secretário da American Express Company of Brazil, companhia devidamente organizada, constituída e funcionando por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, com escritório na Cidade de New York, certifico:

Primeiro — Que no dia primeiro de março de mil novecentos e quarenta, a Diretoria da American Express Company of Brazil, em assembléia especial, devidamente convocada e realizada, em que houve presente o quorum legal necessário, votou por unanimidade a resolução seguinte:

"Fica resolvido que o Certificado de Incorporação da Companhia seja modificado riscando o artigo número quatro do mesmo e inserindo em lugar do mesmo o seguinte:

O número total de ações do capital que a Companhia fica autorizada a emitir é trezentos e vinte (320) e o valor par dessas ações é cem dolares (\$100)."

Segundo — Que em uma assembléia ordinária dos acionistas da companhia American Express Company of Brazil, devidamente convocada e realizada aos doze dias de março de mil novecentos e quarenta, foi unanimemente votada uma resolução mandando que o artigo quarto do Certificado de Incorporação da Companhia seja modificado do modo recomendado e resolvido pela Diretoria na deliberação transcrita acima.

Terceiro — Que por força da supracitada resolução, um Certificado de Modificação datado de quinze de março de mil novecentos

e quarenta foi arquivado no escritório (ofício) do Secretário de Estado do Estado de Delaware no dia vinte e um de março de mil novecentos e quarenta, e em virtude disso, o artigo quarto do Certificado de Incorporação desta companhia é agora concebido nos seguintes termos:

"O número total de ações do capital que a Companhia fica autorizada a emitir é trezentos e vinte (320) e o valor par dessas ações é cem dólares (\$100)."

Quarto — Que no dia primeiro de março de mil novecentos e quarenta, a Diretoria desta Companhia, em assembléa especial, devidamente convocada e realizada, em que houve o *quorum* legal necessário, votou por unanimidade uma resolução mudando a data da assembléa anual dos acionistas, modificando assim a Parte 1 do artigo 1º dos Estatutos desta Companhia. Essa resolução, completa e exatamente transcrita do respectivo original, sob minha guarda, resa o seguinte:

"Fica resolvido que o artigo 1º, Parte 1, dos Estatutos desta Companhia seja modificado para ficar concebido nestes termos:

Assembléas anuais. Assembléas Anuais dos Acionistas realizadas depois de 12 de março de 1940, terão lugar no escritório principal da Companhia (ou alhures no Bairro de Manhattan, Cidade de New York, no lugar determinado pela Diretoria e constante dos avisos dessa assembléa), às treze horas da tarde, na terceira quarta-feira de março de cada ano, não sendo feriado legal, e se o for, no dia útil próximo seguinte."

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei selar com o selo da Companhia, neste dia quatro de abril de mil novecentos e quarenta.

(Assinado) — John K. Livingston, Secretário da American Express Company of Brazil.

Estados Unidos da América do Norte.

Estado de New York — Condado de New York — SS:

Neste dia quatro de abril de mil novecentos e quarenta, perante mim, pessoalmente compareceu John K. Livingston, de mim conhecido como o Secretário da American Express Company of Brazil, a pessoa descrita no certificado supra, por ele outorgado, e declarou-me que assinou o mesmo no nome e da parte da Companhia.

(Assinado) — Manuel P. Rivera, Tabelião Público do Condado. — Condado de New York.

Estava o selo do mesmo tabelião público.

— A firma e qualidade de Manuel P. Rivera estavam reconhecidas, em data de 5 de abril de 1940, no Consulado Geral do Brasil em New York. Firmava o reconhecimento o Sr. J. M. Costa Leite, cônsul adjunto. Selo do mesmo Consulado Geral inutilizando estampilhas da verba consular do Brasil, do valor global de 6\$000.

Por tradução conforme.

Sobre estampilhas federais do valor global de 4\$200.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — M. de Mattos Fonseca.

— Estavam coladas e inutilizadas, na Recebedoria do Distrito Federal, em data de 10 de maio de 1940, estampilhas federais do valor global de 4\$200.

— A firma e qualidade do Sr. J. M. Costa Leite estavam reconhecidas, em data de 10 de maio de 1940, na Secretaria das Relações Exteriores, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — M. de Mattos Fonseca.

(C-8.020 — 6-8-940 — 153\$0)

DECRETO N. 6.070 — DE 5 DE AGOSTO DE 1940

Aprova projeto e orçamento básico, relativos à construção de acomodações adicionais para o escritório Central, no 2º andar do anexo da estação de Barão de Mauá, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, atendendo ao que requereu "The Leopoldina Railway Company, Limited" e de acordo com as informações da Inspetoria das Estradas, em ofício n. 551-S, de 12 de julho do corrente ano, decreta:

Artigo 1º Ficam aprovados o projeto e orçamento básico que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 250.868\$910 (duzentos e cinquenta contos oitocentos e sessenta e

oito mil novecentos e dez réis), referentes à construção de acomodações adicionais para o escritório Central, no 2º andar do anexo, sobre as plataformas da estação de Barão de Mauá, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Artigo 2º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no artigo 9º, das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto do ano findo relativos aos anos de 1939 e 1940.

Artigo 3º Para a conclusão das obras a que se refere o artigo 1º, fica marcado o prazo de seis meses, a contar da data em que a requerente fôr notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. — 8.017 — 6-8-940 — 42\$3).

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 2 DE AGOSTO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 62.762-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Elvira Baliú Puebo, do cargo de Dactilógrafo, classe C, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeada em 15 de janeiro de 1940.

(*) De acordo com o artigo 238, item I, § 2º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 41.684-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Pedro Alcântara dos Santos, do cargo de Marinheiro, classe "D", do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Lélis Alípio de Assunção do cargo da classe D, da carreira extinta de foguista marítimo, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Diogo Lins Carneiro de Albuquerque.

Lino Cordeiro da Cruz do cargo da classe F, da carreira extinta de enfermeiro, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Amaro Ferreira Pinto.

João Pinto Duarte dos Santos Junior, do cargo da classe E, da carreira extinta de enfermeiro, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Lino Cordeiro da Cruz.

Hermes Narciso Lopes, do cargo da classe F, da carreira de desenhista, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, da mesma carreira, vago em virtude da expedição do Decreto-lei n. 1.753, de 14 de novembro de 1939.

Olávio Braga Berquó, do cargo da classe F, da carreira de desenhista, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, da mesma carreira, vago em virtude da expedição do Decreto-lei n. 1.753, de 14 de novembro de 1939.

Geraldino da Silva Passos, do cargo da classe E, da carreira extinta de mecânico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio Barbosa Vieira.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreção.

Diogenes de Souza Macedo, do cargo da classe C, da carreira extinta de Marinheiro, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antonio Caldeira de Freitas.

Alexandre Davi, do cargo da classe C, da carreira extinta de marinheiro, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Fernando José de Almeida.

Eurico Fernandes, do cargo da classe F, da carreira de mestre de oficina de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Messias de Aquino.

Fernando Villas-Boas, do cargo da classe E, da carreira de inspetor de alunos, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe F, da mesma carreira, vago em virtude da transferência do respectivo titular, Aluisio de Lima Furtado.

Edmundo Silveira, do cargo da classe F, da carreira de maquinista marítimo, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe G, da mesma carreira, vago conforme as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Miguel de Medeiros, do cargo da classe D, da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Emilio Cantidiano.

Jovino Alves de Aguiar, do cargo da classe D, da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Henrique Rodrigues Salafraça.

Nelson Lago Diniz Junqueira, do cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Miguel de Medeiros.

Aristóteles Dias da Silva, do cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Galdino José de Almeida.

Homero José dos Santos, do cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D, da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Miguel de Oliveira.

Antonio Vicente da Silva, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Otacilio dos Santos Brum.

Antonio Joaquim Goulart, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Antonio de Medeiros Cimbro Filho.

Anacleto Ferreira, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Aristóteles Dias da Silva.

Antonio Gomes de Barros, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Homero José dos Santos.

João Henrique Meireles, do cargo da classe "E" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Antônio Simas.

Gervasio Julio de Souza, do cargo da classe "D" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Henrique Meireles.

Artur Simões de Castro, do cargo da classe "D" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Galvão.

Geraldo Crispim de Castro, do cargo da classe "C" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Gervasio Julio de Souza.

Damásio Braz, do cargo da classe "C" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Belarmino Pereira da Silva.

Adelgides Nunes, do cargo da classe "C" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Artur Simões de Castro.

José Isaltino da Luz, do cargo da classe "C" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da

Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Rodrigues Pereira.

José Tomé, do cargo da classe "A" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago conforme as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Moisés Dubois, do cargo da classe "A" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Jacé Teles de Menezes.

Delfino Gonçalves de Alencar, do cargo da classe "E" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Teodoro Lopes Valadao.

Henrique Rosales Areias, do cargo da classe "E" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Heitor Gonçalves.

José de Oliveira, do cargo da classe "E" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Agenor Augusto Basílio.

Lineu Sofita da Costa, do cargo da classe "E" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Agostinho Pinheiro de Avelar.

Paulo Wirth, do cargo da classe "E" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Otávio José dos Santos.

Antonio Raposo, do cargo da classe "D" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique Rosales Areias.

Valdemar Cursino Ramos, do cargo da classe "D" da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Lineu Scpita da Costa.

Mariano Ferreira Lima, do cargo da classe "A" da carreira extinta de cozinheiro, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "B" da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Aristides Vieira da Cunha.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sebastião Myrtharistides da Silva, do cargo da classe "F" da carreira de desenhista, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "G" da mesma carreira, vago em virtude da expedição do Decreto-lei n. 1.753, de 14 de novembro de 1939.

João de Barros Santiago Ramos Filho, do cargo da classe "F" da carreira de desenhista, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "G" da mesma carreira, vago em virtude da expedição do Decreto-lei n. 1.753, de 14 de novembro de 1939.

Laudelino Antonio dos Santos, do cargo da classe "E" da carreira extinta de mecânico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Geraldino da Silva Passos.

Valdemar Bastos, do cargo da classe "D" da carreira extinta de mecânico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Laudelino Antonio dos Santos.

José Rodrigues, do cargo da classe "B" da carreira extinta de mecânico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Valdemar Bastos.

Manoel Francisco Maia, do cargo da classe "F" da carreira de maquinista marítimo, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "G" da mesma carreira, vago conforme as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Bernardino Ludgero da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Possidonio José Ribeiro.

José Vieira dos Santos, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Rodrigues Lishoa.

João Pinto da Silva, do cargo da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jovino Alves de Aguiar.

Geraldino Antonio Maia, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Bernardino Ludgero da Silva.

Francelino Joaquim Lemos, do cargo da classe "B" da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "C" da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Vieira dos Santos.

Americo Henrique dos Santos, do cargo da classe B da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Nelson Lago Diniz Junqueira.

Felipe Santiago, do cargo da classe B da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Pinto da Silva.

Francisco José de Abreu, do cargo da classe D da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E da mesma carreira, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Manoel Moisés da Silva.

Josefino Franzen, do cargo da classe C da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Sebastião Silva.

José Lopes, do cargo da classe C da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco José de Abreu.

Benedito Lindolfo da Silva, do cargo da classe C da carreira extinta, de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D da mesma carreira, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Francisco dos Santos.

Júlio Pereira, do cargo da classe C da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe D da mesma carreira, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Venceslau Pereira.

Manoel Nunes da Silva, do cargo da classe A da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro III, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe C da mesma carreira, vago conforme as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Candido Barreto, do cargo da classe D da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Delfino Gonçalves de Alencar.

Joaquim Ferreira, do cargo da classe D da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José de Oliveira.

Valdir de Souza Guedes, do cargo da classe D da carreira extinta de operário de material bélico, do Quadro I, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E da mesma carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Paulo Wirth.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO N. 18

BERÇO PARA MATABORRÃO

O Presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do artigo 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação número 18, referente a berço para mataborrão, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1 de setembro de 1940, só poderão receber berço para mataborrão de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coleta de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial". Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1940. — *Bittencourt Sampaio*.

Berço para mataborrão

A — Tipo

O berço para mataborrão será de um único tipo: BM-1, de acordo com os desenhos ns. 49 e 50.

B — Material e manufatura

a) O berço para mataborrão será de madeira, utilizando-se as seguintes espécies: imbuia, peroba do campo, peroba rosa ou pinho do Paraná;

b) o berço para mataborrão apresentará coloração uniforme e perfeito acabamento.

C — Requisitos gerais

a) A madeira a ser empregada deve estar completamente seca, isenta de ardidões, de furos de broca, de fendas e de nós;

b) a rosca da maçaneta deve ser de madeira mais resistente que o corpo do berço, devendo, para isso, ser utilizada uma das seguintes espécies de madeira: ipê, açoita cavalo, jacarandá ou nó de pinho. É facultado ao fabricante fazer a maçaneta inteiriça ou somente a rosca de uma dessas madeiras, sendo que, neste último caso, ela deve ser perfeitamente imbutida na maçaneta que será da madeira empregada na confecção do corpo do berço para mataborrão;

c) o berço para mataborrão deve apresentar um acabamento perfeito em qualquer uma das superfícies, ser pintado com tinta própria, cor de carvalho e envernizado a boneca, com verniz da melhor qualidade;

d) as dimensões e outros detalhes dos desenhos e modelos devem ser perfeitamente observados na fabricação.

D — Detalhes

Não existem exigências especiais.

E — Inspeção

E-1 — Amostra

Deve ser inspecionada individualmente.

E-2 — Métodos

Serão verificados: a madeira empregada, as dimensões, o acabamento e o verniz.

E-3 — Aceitação e rejeição

Será recusado todo o berço para mataborrão que não satisfizer às exigências desta especificação, referentes às madeiras empregadas, dimensões, acabamento e verniz.

F — Acondicionamento, embalagem, marcação

F-1 — Acondicionamento

Será bem acondicionado para evitar avarias durante o transporte.

F-2 — Embalagem

Quando exigida embalagem, os berços para mataborrão deverão ser colocados em caixas resistentes, de uma dezena, que garantam o recebimento em perfeito estado.

F-3 — Marcação

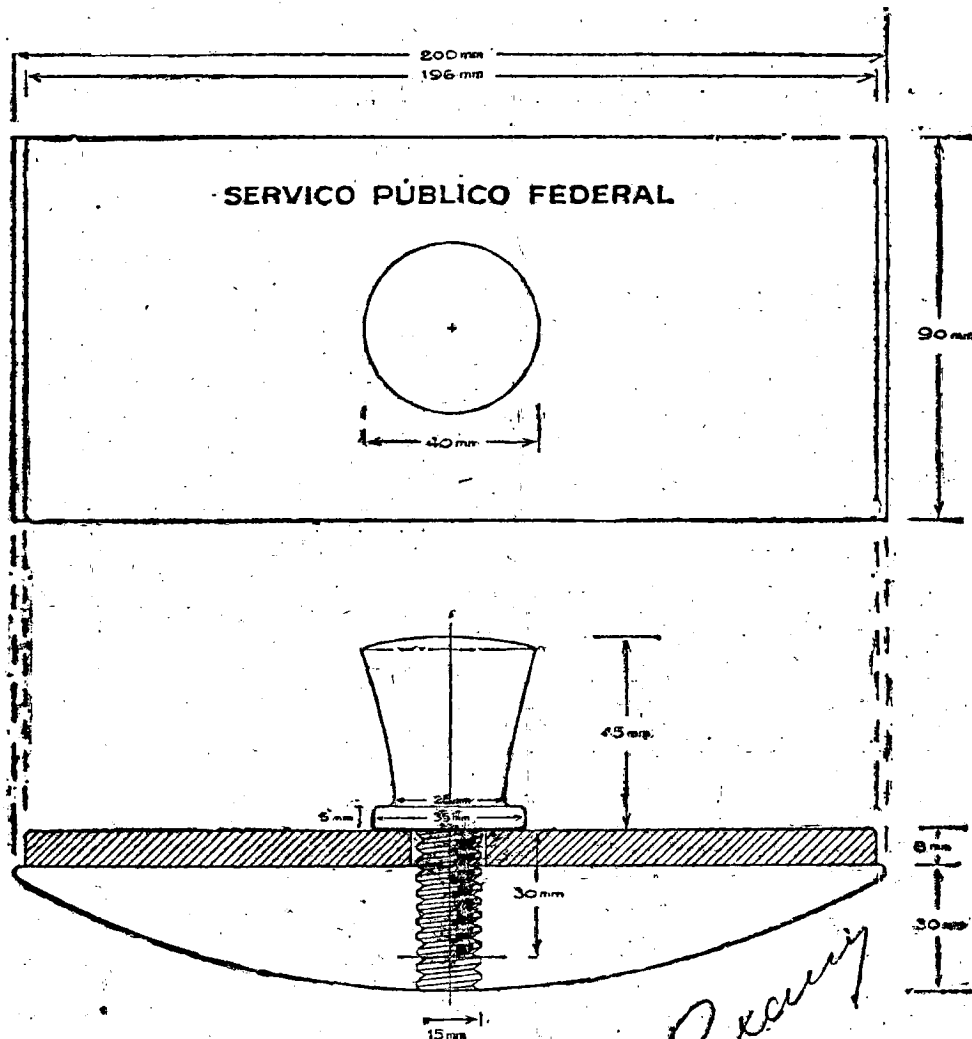
O berço para mataborrão deverá ter gravados a fogo, na parte superior do tampo, por baixo do verniz, os dizeres: "Serviço Público Federal", em caracteres da família Brasil — normal, meio preto, corpo 16.

G — Observações

a) Nas requisições, coletas de preços e concorrências, deverá constar exclusivamente o seguinte: "Berço para Mataborrão", BM-1, de acordo com a especificação n. 18 do D.A.S.P.;

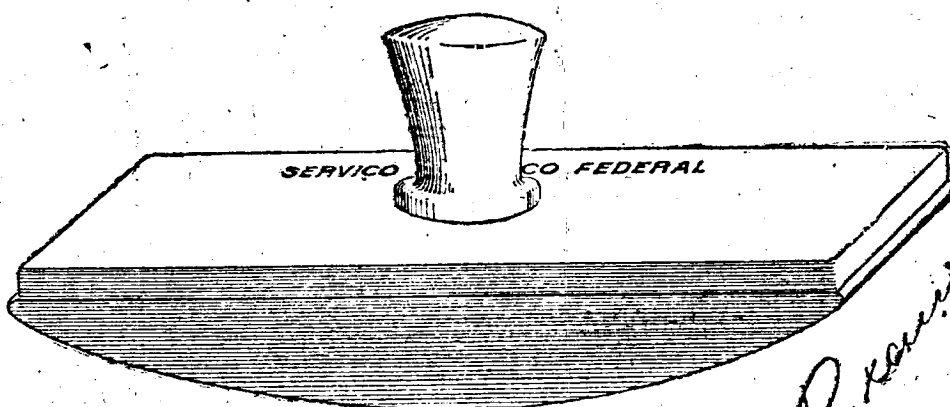
b) é permitida a aquisição de berço para mataborrão, diferente desta especificação, para o Gabinete Civil e Militar da Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores, Gabinetes de Ministros e para ambientes onde se desempenhem funções de caráter solene.

BM-1
BERÇO PARA MATABORRÃO



DES. Nº 49

BM-1
BERÇO PARA MATABORRÃO



DES. Nº 50

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 545-40 — Relatório da Comissão de Inquérito designada para apurar irregularidades no fornecimento de papel de jornal à Imprensa Nacional.

Despacho:

Indico o engenheiro Ari Fontoura de Azambuja, diretor, padrão P, em comissão, do S. O. do D. A. S. P.

Encaminhamento ao Senhor Ministro da Fazenda.

Em 7 de agosto de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.811-40 — Hermes Bartolomeu e outros, médicos, Diplomados pelo curso de puericultura, da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, solicitam criação da carreira de Médico Puericultor.

Despacho:

As sugestões foram registradas pela D. S. e, oportunamente, serão consideradas.

À D. P. E., para arquivamento.

Em 6 de agosto de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 3.996-40 — Antônio Krichanã da Silva, Chefe, em comissão, dos Serviços Econômicos da D. R. do Pará, solicita aproveitamento na classe K da carreira de Oficial Administrativo.

Despacho:

Tendo sido o requerente aproveitado no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo do Q. P. da Fazenda, encaminhamento ao S. P. F., para arquivamento.

Em 6 de agosto de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.629-40 — Herbert Canabarro Reichardt, Promotor, padrão K, Quadro VIII (Polícia Militar), do Ministério da Justiça, solicita equiparação de vencimentos.

Despacho:

A vista do artigo 3º da Lei n. 284, de 1936, não ha fundamentos no pedido. A situação será estudada por ocasiões da apreciação dos níveis de remuneração das carreiras e cargos públicos.

Ao S. P. J., para arquivar.

Em 6 de agosto de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.645-40 — Antônio Hipólito Santana apresenta denúncia contra Hepiterico Pereira da Silva, Escrivão de feitos cíveis e criminaes de Santa Inês, Baía.

Despacho:

Submeto à consideração do Ministério da Marinha.

Em 6 de agosto de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.675-40 — Geraldo Ferraro, industrial, presta esclarecimentos sobre ocorrência relativa ao processo administrativo a que responde Lauro Farani de Freitas, Engenheiro da Viação Leste Brasileiro.

Despacho:

Encaminhamento ao Senhor Ministro da Viação, sugerindo seja a presente petição anexada ao processo administrativo e apurada a procedência da denúncia e tomado o depoimento do requerente.

Em 6 de agosto de 1940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 4.684-40 — Pedro de Leoní Ramos, ex-Fiscal da antiga Inspetoria de Seguros, solicita readmissão, recorrendo do ato que indeferiu sua anterior petição.

Despacho:

Pego à D. P. T. que, com brevidade, junte o processo sobre o assunto e informe.

D. F., 7 de agosto de 1940. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 4.464-40 — Aplicação do art. 267 do Estatuto e seus efeitos em relação ao funcionário ou extranumerário.

Parecer

A Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado de Mato Grosso, querendo saber qual a situação do professor, padrão G, Hildebrando de Matos, e da coadjuvante de 3ª classe, Alda Guimarães, respectivamente, irmão e filha do diretor daquele estabelecimento de ensino, em frente ao disposto no artigo 267 do Estatuto dos Funcionários, dirigiu-se à Divisão do Ensino Industrial que, por sua vez, prestando as devidas informações, manifestou-se pelo encaminhamento do processo à D. P. E., para que, a respeito, opinasse.

2. Considerando a espécie, devidamente esclarecida, e, na verdade, sobre os efeitos daquela disposição, já se pronunciou este Departamento, em parecer exarado no processo n. 8.135-39, a aludida Divisão do Pessoal daquele Ministério concluiu

“...que só o professor, padrão G, Hildebrando de Matos, cabia ser transferido”.

3. Em seguida, visto que o mencionado Estatuto somente alude a funcionário, solicitou a opinião deste Departamento em referência à coadjuvante Alda Guimarães que é extranumerário.

4. O Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, no artigo 59, dispõe que

“nenhum extranumerário poderá servir fora da repartição para a qual tenha sido admitido, salvo caso previsto em lei”.

donde, logicamente, resulta que não poderá ser lotado em qualquer outra repartição ou serviço.

5. Por outro lado, em seu artigo 60, estabelece que

“o extranumerário, admitido para determinada função, só poderá ser aproveitado em função de natureza diferente, mediante todo o processamento previsto para as admissões, inclusive a prova de habilitação”.

preceito esse reproduzido, em outros termos, no § 3º do art. 4º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, *verbis*:

“O aproveitamento do mensalista de uma série funcional em outra de natureza diversa se verificará como nova admissão, exceto quanto ao salário, que poderá ser o equivalente.”

6. Tratando-se, porém, de funções idênticas, poderá, no entender deste Departamento, ser feito o aproveitamento que, nesse caso, independentemente de nova prova de habilitação, ficará subordinado à existência de vaga e demais formalidades exigidas para a admissão.

7. E assim, manifestando a respeito a sua opinião, deve este Departamento restituir, para os devidos fins, o anexo processo à D. P. E.

D. F., em 5 de agosto de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Aprovado. Em 6-8-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Divisão de Extranumerário

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Fica cancelada a retificação feita ao “D. Oficial” de 3 de agosto de 1940, publicada em 6 do corrente no mesmo órgão, à pág. 15083. Retificação ao “Diário Oficial” de 3 de agosto de 1940, págs. 14.969 e 14.968.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

44 — *Auxiliar de Escritório X* — 550\$0

Onde se lê:

15 — Clélia Augusta Guimarães de Bacelar.

29 — Luiz de Moura Pinheiro.

33 — Nair Cabral da Silveira.

Leia-se:

15, 29 e 33 vagos.

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

29 — *Auxiliar de Escritório X* — 550\$0

Onde se lê:

3 — Célia Augusto Barcelear.

Leia-se:

3 — Clélia Augusta Guimarães de Bacelar.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachó:

Processo n. 4.643-40 — Ofélia Guimarães, tendo prestado concurso para acesso à classe L, da carreira de Técnico de Educação, pede certidão.—Certifique-se o que constar. Em 5-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DA ATA DA 28ª SESSÃO, EM 26 DE JULHO DE 1940

Presentes quatro dos Srs. membros e ausente o Sr. Pires do Rio — Trabalhos iniciados às 18 horas e encerrados às 20,30

Ata — É lida, aprovada e assinada a da sessão anterior.

Expediente — Apresenta-se determinado requerimento de Arlindo Pereira da Costa (263-40); e fica resolvido que se ouça preliminarmente a Divisão de Águas. Apresenta-se ainda uma petição

la Companhia Luz e Força Santa Cruz (263-40), sobre a qual se firma a mesma decisão. Apresenta-se, mais, o requerimento (268-40), em que a Companhia Melhoramentos de São Paulo formula consulta sobre o pagamento das taxas previstas no Decreto-lei n. 2.281, de 5-6-1940; e decide-se que se responda que o Conselho não é órgão de consulta em matéria de tributação de energia elétrica, e sim órgão de recurso. São distribuídos a relatores os processos números 251-40, de que consta determinado recurso apresentado pelo senhor Raimundo Bandeira Vaughan; e 261-40, originado de ofício do Diretor Geral do Conselho Federal do Comércio Exterior, sobre o balcamento da energia elétrica.

Ordem do dia — O senhor Macedo Soares, depois de se referir, às razões determinantes da redação do art. 7º do Decreto-lei número 2.281, alterado pelo Decreto-lei n. 2.430, de 19 deste mês, relata os seguintes processos: ns. 1-39, relativo à Empresa de Força e Luz de Santa Teresa; 6-39, respeitante à Sociedade Industrial Ilulha Branca; 189-40, que se prende à Sociedade Anônima Força e Luz Vera-Cruz; e 35-40, ligado à Empresa de Força e Luz de Cabo Verde. — O Sr. Maciel Filho relata os processos número 175-40, do interesse da Companhia Agrícola e Territorial Sul Americana; n. 240-40, em que se menciona a Empresa Força e Luz do Guarapuava; e número 257-40, sobre registro de aproveitamentos hidráulicos, pretendido por Fritz von Lutzow, no Espírito Santo, processos estes nos quais ficou reconhecida a necessidade de parecer da Consultoria Jurídica. Relatou mais o Sr. Maciel Filho os de ns. 94-40, condizente com a Companhia Luz e Força de Brotas; 162-40, alusivo à Companhia Força e Luz Cataguanas-Leopoldina; e 193-40, em que se refere determinada pretensão da Prefeitura Municipal de Capivari, Estado de São Paulo.

RESUMO DA ATA DA 83ª SESSÃO, EM 30 DE JULHO DE 1940

PRESENTES QUATRO DOS SRS. MEMBROS E AUSENTE O SR. MACEDO SOARES — TRABALHOS INICIADOS ÀS 18,30 E ENCERRADOS ÀS 21 HORAS.

Ata — Não houve leitura de ata.

Expediente — O Sr. presidente faz considerações relacionadas com o processo n. 196-40, em que se trata da Empresa Elétrica de Londrina, e propõe o respectivo arquivamento, que fica aprovado. — Apresenta-se o aviso n. 1.800, de 26 do expirante, do Ministério da Agricultura. — São distribuídos a relatores os processos ns. 276-40, em que se tem determinada reclamação da Associação Comercial de Campinas contra os serviços da Companhia Campineira de Tração, Luz e Força; 277-40, do interesse da Prefeitura Municipal de Catanduvás, Estado de São Paulo; e 278-40, com certa pretensão da Prefeitura Municipal de Itapetininga, no mesmo Estado.

Ordem do dia — O Sr. Carlos Berenhauer Júnior relata o processo n. 255-40, originado de requerimento da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, no Estado de Espírito Santo. Aprovam-se a conclusão do relator e a correspondente minuta de decreto a ser submetido à Presidência da República e firma-se a seguinte

Resolução n. 12

O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto-lei n. 2.059, de 5 de março do corrente ano, e tendo em vista o que requereu a Companhia Central Brasileira de Força Elétrica, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital (processo n. CNAEE — 255/40);

Considerando que é oportuno melhorar o aproveitamento que a mencionada empresa vem realizando no rio Jucu, distrito de Santa Isabel, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em benefício dos serviços públicos e de utilidade pública da zona servida, resolve: que há conveniência em elevar de dois (2) metros a barragem da usina hidroelétrica de Jucu, sendo meio (0,5) metro em alvenaria de concreto e o restante com a sobreposição de um acréscimo móvel de madeira; inclusive as obras complementares na comporta de fundo, na comporta de entrada do canal e nas hombrelas da barragem.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1940. — Mario Pinto Peireto da Cunha, presidente. — Carlos Berenhauer Junior, relator. — J. Pires do Rio. — José Soares-Maciel Filho.

RESUMO DA ATA DA 84ª SESSÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1940

PRESENTES TRÊS DOS SRS. MEMBROS E AUSENTES OS SRS. PIRES DO RIO E MACEDO SOARES. — TRABALHOS INICIADOS ÀS 18,30 E ENCERRADOS ÀS 20,30.

Ata — São lidas, aprovadas e assinadas as das duas últimas sessões.

Expediente — Não há.

Ordem do dia — O Sr. Maciel Filho relata o processo número 174/40, em que faz menção à Companhia Força e Luz São Valentim. — O Sr. Carlos Berenhauer ocupa-se longamente do problema da produção de energia elétrica no Estado de São Paulo, como relator dos processos em que se trata da crise de força e luz na cidade de Campinas.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, prestados de março a julho deste ano, por funcionário posto à disposição deste Conselho.

Pela prestação de assistência e de informações sobre assuntos correntes, ao Plenário, em horas de sessão, na conformidade da Portaria n. 7, de 20 de março de 1940, da Presidência do Conselho.

Nome — Carreira e classe — Dias de prorrogação anterior — Dias de prorrogação — Gratificação arbitrada por dia de prorrogação — Total a receber:

Christiano de Souza Guimarães — es-			
criturário, classe E do Quadro I do			
M.V.O.P., lotado na I.F.O.C.S. —			
Nenhum	35	655	227\$5

Observação — Os dias de serviço extraordinário foram: 25 e 29 de março; 1, 4, 9, 13, 16, 23, 26 e 30 de abril; 3, 10, 17, 21, 24, 28 e 31 de maio; 4, 7, 11, 14, 18, 21, 25 e 28 de junho; 2, 5, 9, 12, 16, 19, 23, 26 e 30 de julho.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

RESOLUÇÃO N. 3

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, e,

Considerando que a extinção da Comissão de Abastecimento, criada pelo Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939, torna necessária a adoção de medidas tendentes a defender a produção nacional nos mercados internos, com o objetivo de equilibrar a oferta com a procura, garantindo sempre aos produtores um lucro razoável e proporcionar ao comércio uma justa compensação de sua atividade benéfica de intermediário e distribuidor das riquezas;

Considerando, ainda, que é necessário, por outro lado, impedir a especulação de preços, o açambarcamento de produtos e a exploração do consumidor;

Considerando, finalmente, que, de acordo com o art. 4º do Decreto-lei n. 1.641, acima citado, é das suas funções coordenar as atividades dos órgãos especiais, já criados ou que o venham a ser, federais, estaduais ou municipais, destinados a regular, na emergência atual, a produção e o abastecimento do país;

Resolve:

1º — Nenhum comerciante, em grosso ou a varejo, poderá alterar os preços constantes do último tabelamento da Comissão extinta ou os que se vierem estabelecer, sem motivo justificado.

2º — São considerados motivos justificáveis de alteração de preços:

a) — A alta resultante de melhores preços pagos aos produtores;

b) — Os onus decorrentes da alta de transportes, combustíveis, matérias primas importadas;

c) — As secas ou fenômenos climatológicos, inundações, pragas vegetais, etc., que venham afetar a colheita ou rendimento e rarear os produtos;

d) — A oscilação natural, resultante da safra, de acordo com as verificadas nos anos anteriores.

3º — Cada comerciante ou industrial responderá, isoladamente, pelos seus atos que são passíveis de multa de 1 a 100 contos de réis, nos termos do art. 8º, do já mencionado Decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939, sem prejuízo das penalidades ou responsabilidades em que porventura estejam incursos, em virtude das disposições do Decreto-lei n. 869, de 18 de novembro de 1939, que define os crimes contra a economia popular, sua guarda e seu emprego.

4º — São passíveis ainda das penalidades acima as pessoas naturais ou jurídicas que:

a) — Retiverem estoques com objetivo de especulação;

b) — Praticarem manobras, com o propósito deliberado de manter a alta dos preços nos centros consumidores, quando os artigos estiverem a preços baixos nos centros produtores;

c) — Formarem "trusts" no comércio em grosso, com o

fim de açambarcamento.

5º — A Comissão de Defesa da Economia Nacional tomará providências para colaborar com o produtor e com o comércio, no sentido de equilibrar os preços em um nível compatível com o padrão de vida das populações.

6º — A Comissão de Defesa da Economia Nacional delegará poderes às autoridades estaduais e municipais para cumprimento desta resolução, baixando as respectivas Instruções à medida que se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. — João Alberto Lins de Barros, presidente da Comissão.

Aprovado. Em 2-8-40. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

REGISTRO DE JORNAIS E REVISTAS

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão, sob a presidência do Sr. Leuvaldo Fontes, diretor-geral do D.I.P., estando presentes todos os Srs. conselheiros, exceto apenas o Sr. Roberto Marinho, por motivo justificado. Após despachado o expediente, passou o Conselho a examinar numerosos pedidos de registros de jornais e revistas. Foram concedidos registros às seguintes revistas desta Capital: "Arquivo Judiciário", "Crítica Judiciária", "Justiça do Trabalho", "Brasil Cirúrgico", "Revista Médica Brasileira", "Revista Médica Cirúrgica do Brasil", "O Homem Livre", "Revista de Entomologia" e o "Norte". Também obtiveram registro as seguintes revistas que se editam na capital de São Paulo: "Universal", "Ouro Branco", "Revista Velocidade", "Revista de Ciências Econômicas". Obtiveram registro os seguintes jornais de São Paulo: "Diário da Noite", da capital; "A Época", de Americana; o "Trabalho", de São Simão; "Folha de Carujú", da cidade do mesmo nome; "Gazeta de Limeira", também da cidade desse nome; "A Ordem", de Piquete; "Correio Paroquial", de Capivari. Obtiveram registros, sob a qualificação de boletins, as seguintes publicações, de São Paulo: "Revista da Associação dos Serventuários de Justiça", "Voz Comerciária", "Flama", "Auto Paulista", "Farmacum", "O Contabilista", e "Crônica Israelita", todos órgãos de associações. Foi registrado o "Boletim da Obra das Vocações Sacerdotais", da capital da Bahia. Não obtiveram registro as seguintes publicações desta Capital: "O Volante", "Saúde e Beleza", "Cidade Maravilhosa", "Revista dos Garçons", "Tribuna Livre", "Iris Magazine", "A.B.E.", "Nova Conquista", "Correio dos Marítimos", "O Botafogo", "O Botequim", "O Portuário", "O Tempo", "O Empregado do Comércio", "O Feirante" e "Vida Rural", esta última de propriedade de um laboratório. Foi indeferido o pedido de "Nova Era", para circular diariamente, tendo também sido negado o seu registro. Foi determinada a suspensão, até que legalize a sua situação, do "Almanaque Português", e da "Revista Biográfica Portuguesa", que têm como diretor superintendente um estrangeiro. Também não obtiveram registro as seguintes publicações de São Paulo: "Comércio e Finanças", "Química e Indústria", "Correio dos Municípios", "Ciências, Educação e Higiene", "O Debate", "Pax", "São Paulo Liberal", "Jornal da Saúde", "Tribuna Paulista", "O Farol", "Jornal da Terra", "O Distrito", "Folha das Mamais", "Centelha", "O 420", todos da capital do Estado; a "Vespa", de Mogi das Cruzes. Também não obtiveram registros: "A Odontologia Moderna" e a "Revista da Biologia e Medicina", que circulavam como órgãos de estabelecimentos comerciais. Igualmente não obteve registro o "Correio Baiano", periódico da cidade de São Salvador. Ainda não obtiveram registros como revistas, sendo, entretanto, facultada a circulação como folhetos de propaganda, as seguintes publicações: "Guia de Confiança", "Jornal do Exibidor" e o "Mundo Médico", desta Capital; "Agfa Novidades", "Notícias Automobilísticas", "O Mundo Ford" e "Propaganda", de São Paulo. Foram registrados como folhetos de propaganda religiosa: "O Trabalho das Crianças", desta capital e "Nova Era", de Franca, São Paulo. Vários processos foram convertidos em relidências.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Polícia Civil do Distrito Federal

"G-4"

Carteiras prontas enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16,30 às 17,30 horas:

8.987 — 15.775 — 29.835 — 37.562 — 49.669 — 62.277 — 65.781
68.891 — 72.504 — 76.771 — 77.545 — 80.058 — 81.292 — 89.986
93.322 — 95.020 — 95.080 — 95.209 — 95.306 — 95.404 — 95.408
95.455 — 95.465 — 95.811 — 95.814 — 95.824 — 95.855 — 95.871
96.205 — 96.236 — 96.356 — 96.368 — 96.661 — 96.693 — 96.864
96.974 — 97.243 — 97.277 — 97.306 — 97.321 — 97.360 — 97.364
97.389 — 97.401 — 97.404 — 97.408 — 97.413 — 97.415 — 97.419
97.429 — 97.432 — 97.432 — 97.504 — 97.505 — 97.506 — 97.510
97.522 — 97.541 — 97.543 — 97.566 — 97.584 — 97.619 — 97.620
97.624 — 97.626 — 97.641 — 97.644 — 97.664 — 97.669 — 97.675
97.694 — 97.710 — 97.718 — 97.725 — 97.733 — 97.739 — 97.741
97.745 — 97.772 — 97.779 — 97.792 — 97.803 — 97.812 — 97.825
97.828 — 97.877 — 97.904 — 97.905 — 97.910 — 97.918 — 97.939
97.917 — 97.948 — 97.951 — 97.955 — 97.957 — 97.975 — 97.981
97.983 — 97.986 — 98.020 — 98.024 — 98.035 — 98.298 — 98.316

98.318 — 98.319 — 98.362 — 98.364 — 98.366 — 98.520 — 98.536
98.556 — 98.557 — 98.559 — 98.577 — 98.774 — 98.949 — 23.964
29.400 — 33.720 — 35.399 — 37.164 — 41.429 — 41.860 — 46.021
46.298 — 47.786 — 49.893 — 53.242 — 56.265 — 60.249 — 61.872
65.177 — 71.549 — 72.892 — 73.232 — 73.635 — 73.758 — 74.026
75.003 — 75.152 — 77.942 — 79.340 — 80.580 — 80.916 — 81.266
81.491 — 81.773 — 82.208 — 82.535 — 84.171 — 84.559 — 84.610
84.974 — 85.209 — 85.813 — 85.928 — 86.320 — 86.698 — 87.026
87.863 — 87.898 — 88.301 — 89.132 — 89.452 — 89.641 — 90.619
90.826 — 90.888 — 91.058 — 91.075 — 92.536 — 92.605 — 92.670
92.910 — 93.001 — 93.015 — 93.161 — 93.378 — 93.547 — 93.820
93.963 — 94.757 — 94.814 — 94.901 — 94.930 — 94.984 — 95.102
95.126 — 95.203 — 95.539 — 95.619 — 96.015 — 96.084 — 96.270
96.508 — 96.509 — 96.618 — 96.686 — 96.853 — 97.155 — 97.262
97.518 — 97.537 — 97.538 — 97.547 — 97.564 — 97.573 — 97.684
97.729 — 97.748 — 97.754 — 97.760 — 97.798 — 97.800 — 97.815
97.837 — 97.912 — 97.917 — 97.940 — 97.956 — 97.982 — 98.016
98.041 — 98.052 — 98.087 — 98.095 — 98.096 — 98.110 — 98.129
98.148 — 98.149 — 98.151 — 98.166 — 98.170 — 98.173 — 98.200
98.217 — 98.220 — 98.223 — 98.237 — 98.239 — 98.253 — 98.394
98.402 — 98.417 — 98.425 — 98.432 — 98.522 — 98.551 — 98.552
98.591 — 98.615 — 98.625 — 98.633 — 98.670 — 98.693 — 98.731
98.897 — 98.898.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1940

Luiz Gonçalves de Azeredo. — À vista da informação, arquivase (22.015-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1940

Maria Margarida Virtuoso de Lima e outros. — Requeiram em termos e cumpram o disposto na letra b do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (23.934-40).

Fica rescindido, a partir de 1º de junho de 1940, na forma do pedido feito pelo interessado e na conformidade do despacho do Sr. ministro, exarado no processo número 25.603-40, o contrato celebrado entre este Ministério e o bacharel Tomaz Oton Leonardos, para o desempenho das funções de assistente da cadeira de História da América, da Faculdade Nacional de Filosofia.

2. O referido contrato, assinado pelas partes contratantes aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, foi registrado pelo Tribunal de Contas em 26 de julho de 1940.

Torna-se pública, de ordem do Sr. ministro, e para os devidos fins, a rescisão do contrato celebrado entre este Ministério e Josué Apolônio de Castro, para o desempenho das funções de professor auxiliar da cadeira de geografia humana, da Faculdade Nacional de Filosofia, visto haver o mesmo aceitado o cargo de professor, interino, padrão L, da referida Faculdade.

A rescisão dá-se em face do disposto na cláusula sétima do mencionado contrato.

Classificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes da Cadeira de Médico Sanitarista — Classe "K" do Ministério da Educação e Saúde, organizada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 39, do Decreto n. 2.290, de 28-1-38, alterado pelo de n. 3.409, de 6-12-38, combinado com o art. 51 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Antiguidade em 29-2-1940:

- 1 — Raul Guimarães Sobral.
- 2 — José Vieira Romero.

Na relação do pessoal extranumerário-tarefeiro admitido ao serviço da Divisão do Pessoal, publicada a pág. 11.179, do "Diário Oficial" de 12 de junho último:

Substitua-se o nome de Rinaldo Paulo Gecegueiro Quinto Alves por Júlia Alice Mac-Niven.

Dia 3 de agosto de 1940

Requerimentos despachados:

Euclides da Araújo Lima. — Certifique-se. (22.128-40).

Dia 5

Alice Bourlier Feio. — Pague-se a importância correspondente a um mês de vencimentos como funeral a que tem direito a requerente, na forma do artigo 186 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, em virtude do falecimento de seu marido, Dr. Balduino de Azevedo Feio.

Quanto aos cinco dias de vencimentos relativos ao mês de maio, a requerente deverá habilitar-se na forma do disposto no artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (21.105-40).

Dia 6

Portarias

Dispensa mensalistas:

N. 1.194 — A partir de 1 do corrente mês, Benedito Tavares, das funções de laboratorista auxiliar IV, extranumerário-mensalista do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal.

N. 1.195 — A pedido, a partir de 20 de julho do corrente ano, Murilo Queiroz de Barros, das funções de assistente de ensino XVII, extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 1.196 — A partir de 22 de julho do corrente ano, Ênio Monteiro, das funções de Interno II, extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

N. 1.197 — A partir de 2 do corrente mês, Benvido Lopes da Silva, das funções de guarda V, extranumerário-mensalista do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal.

N. 1.198 — A pedido, a partir de 1 do corrente mês, José Evaristo de Lima, das funções de servente V, extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Cinema Educativo.

Admissão de mensalistas:

N. 1.199 — Na conformidade do despacho exarado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos n. 1.124, de 26 de julho de 1940, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitida a extranumerária-mensalista, auxiliar de escritório VII, Ondina Marques de Sousa Dique, pelo prazo de cinco (5) meses e cinco (5) dias, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório IX do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na vaga decorrente da dispensa de Odete Margarida de Seixas, mediante salário mensal de 500\$0 (quinhentos mil réis).

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente normal, no período de 1 a 31 de julho último (27 dias úteis), na forma do n. III, dos artigos 120 e 122, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, de acordo com a autorização do Sr. presidente da Comissão de Eficiência, exarada no processo n. 17.522-40, em 3 de junho de 1939. Decreto número 5.062, artigo 1.º, letras a e b, pelo escriturário XIX — Mensalista Alberto Perdigão Peixoto. (Prorrogação por sessenta (60) dias).

Nome — Cargo ou função — Período da prorrogação — Período da prorrogação anterior — Natureza do serviço — Número de dias úteis — Vencimento mensal — Vencimento hora — Importância total.

Alberto Perdigão Peixoto — Escriturário XIX — 1 a 31 de julho — 8 a 30 de junho — Classificação e atualização das cartilhas 27 1:300\$0 7\$222 390\$0

Confere e importa a presente folha na importância total de trezentos e noventa mil réis (390\$0).

Secção Financeira, em 7 de agosto de 1940. — Maria Moreira Padrao, chefe da Secção Financeira.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

Ovidio Ferraz, pedindo permissão para revalidar licença pre-parado "Acaba tosse". — Indeferido, à vista das informações.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Requerimentos despachados:

Heraldo Pacheco de Oliveira. — Sim.
Roberto de Oliveira Campos. — Sim.

Ministério da Fazenda

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1 de janeiro de 1937 a 30 de abril de 1940.

QUADRO PERMANENTE

CARREIRA — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "J" (5 vagas)

	Dias
1. Mário Rodrigues Arnizaut	1.216
2. Antônio Augusto de Araujo Jorge	1.216
3. Luiz Xavier Pereira Lima	1.216
4. Artur Portela Moreira	1.216
5. Samuel José Pessoa Valença	1.216
6. Vicente de Paula e Silva	1.216
7. Joaquim Pontes de Miranda	1.216
8. Rodolfo Tinoco Filho	1.216
9. Felipe Santiago Dias Paredes	1.216
10. Américo da Costa Nunes	1.216

Classe "I" (5 vagas)

1. Pedro Leão de Sales	1.216
2. Luiz Robertino Ribeiro	1.216
3. Edgar Muniz de Abreu	1.216
4. José Fausto de Araujo	1.216
5. Orlando Ávila	1.216
6. Aduarino Rafael de Oliveira	1.216
7. José Ferreira da Silva Mulatinho	1.216
8. José Guedes Correia Gondim	1.216
9. Eduardo Pessoa Mohaupt	1.216
10. Luiz da Costa e Silva	1.216

Classe "H" (10 vagas)

1. Afrodísio Fernandes de Barros	1.216
2. Ricardo Omar da Silva Azevedo	1.216
3. João Ramos da Silva	1.216
4. João Antônio da Silva Pessoa	1.216
5. Rui Araujo	1.216
6. João do Rego Monteiro Sobrinho	1.216
7. Eugênio Augusto de Sousa	1.216
8. Pedro Domiciano Meira	1.216
9. Augusto Coelho	1.216
10. Antônio Moreira Soares	1.216
11. Clodoaldo Costa	1.216
12. Francisco Atanagildo da Cunha	1.216
13. Armindo de Siqueira Horta	1.216
14. Cícero Leandro	1.216
15. Benedito Ribeiro Borges	1.216
16. Epaminondas da Câmara Caldas	1.216
17. Aníbal Gomes	1.216
18. Jairo Tinoco	1.216
19. Francisco Alves de Oliveira	1.216
20. Armando Luiz Camisão	1.216

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe E (16 vagas)

1. Gilda Adour da Câmara	1.216
2. Alcir de Matos Barba	1.216
3. Joana Lage Brandão	1.208
4. Ondina Valadares	1.198
5. Ideiso Jair Chouim Pinheiro	1.192
6. Ester Leal Guimarães	1.161
7. Jaci da Veiga Menezes	1.068
8. Julieta Ramos Melo	713
9. Rosa de Freitas Ramos	632
10. Rute Bós de Holanda	651
11. Elza Barbosa dos Santos	639
12. Manuel do Carmo Reis	636
13. Branca de Carvalho Lima	635
14. Evaldo Sizenando Pinheiro	631
15. Eleonora Benedita de Vasconcelos	630
16. Célio da Rocha Melo	625
17. Edilberto Bandeira Braga	624
18. Maria Generosa Deschamps Cavalcanti	623
19. Maria Antônia Broxado Carneiro	623
20. Zoraida Moura	621
21. Maria José do Patrocínio	617
22. Valdemar de Holanda Portela	608
23. Ana Rosa de Faria Vinagre	597
24. Otávia de Moraes Caldeira	592
25. Guaraci de Oliveira Assis	576
26. Carlos Jopert Neto	395

Nota. — Os demais integrantes desta classe foram nomeados, promovidos, transferidos ou aproveitados, depois de 31 de agosto de 1938. Secção Administrativa, 2 de agosto de 1940. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo da classe I. — Visto, Waldemiro Pereira Mendes, chefe da Secção Administrativa.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no artigo 39, do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo de n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço de 1 de janeiro de 1937 a 2 de agosto de 1940.

QUADRO PERMANENTE

CARREIRA: MÉDICO CLÍNICO

Classe II

1. Alberto Gentile (Dr.) 731
Os demais integrantes desta classe foram: um aproveitado e o outro promovido em 1940.

Classe G

1. Moacir Pena de Azevedo Soares 1.281
Os demais integrantes desta classe foram: um transferido e o outro nomeado, interinamente, em 1940.

Secção Administrativa, 3 de agosto de 1940. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo da classe I. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe da S.A.

Serviço do Pessoal

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS DO TESOUREIRO NACIONAL

Verba I — Título "Pessoal" — Consignação IV — Gratificações — Sub-consignação n. 6 — Gratificação por serviço extraordinário — Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de gratificação aos funcionários por serviço extraordinário, realizado no período de 1 de julho a 3 de agosto de 1940, diariamente, das 17 às 20 horas e aos sábados das 14 às 17 horas, excluídos os 4 domingos intercalados: 7, 14, 21 e 28 de julho. (Portarias ns. 400 506, e 647, respectivamente, de 29 de abril, 24 de maio e 1 de julho de 1940, in "D. O." de 23 de maio a 3 de julho.

Núm. de ordem	Nomes — Categorias	Venc.	Dias de trabalho	Despesa total	Líquido a pagar
1.	Antônio Eustáquio Coelho, of. ad. cl. 26-Q.S.....	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
2.	Orlando de Faria Caldas, of. ad. cl. 26-Q.S.....	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
3.	Antônio Guimarães de Campos of. ad. cl. 26-Q.S.....	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
4.	Afródiseo Aluísio da Silva, of. ad. cl. 26-Q.S.....	3:400\$0	30	633\$3	633\$3
5.	Acrísio de Castro Pessoa, of. ad. cl. K-Q.P.....	1:900\$0	30	633\$3	633\$3
6.	Abialar Afonso de Oliveira e Brito, of. ad. cl. 23-Q.S.....	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
7.	Luiz Fleury da Fonseca, of. ad. cl. 23-Q.S.....	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
8.	Frederico Rocha, of. ad. cl. 23-Q.S.....	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
9.	Alcindo Caldas Viana, of. ad. cl. 23-Q.S.....	2:700\$0	30	500\$0	500\$0
10.	José Batista de Lorena, of. ad. cl. J-Q.P.....	1:500\$0	30	500\$0	500\$0
11.	José Frota de Menezes Costa, of. ad. cl. I — Q. P.	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
12.	Romão José da Silva Filho, of. ad. cl. II-Q.P.....	1:100\$0	30	366\$6	366\$6
13.	Cícero Leandro, of. ad. cl. II-Q.P.....	1:100\$0	30	366\$6	366\$6
14.	José Fausto de Araujo Júnior, of. ad. cl. II-Q.P.....	1:100\$0	30	300\$0	300\$0
15.	Ilma Meireles, est. aux. 16-Q.S.....	1:800\$0	30	366\$5	366\$5
16.	Ney da Costa Palmeira, escrit. F-Q.P.....	700\$0	30	233\$3	233\$3
17.	Américo Xavier Pereira de Brito, escrit. F-Q.P.....	700\$0	30	233\$3	233\$3
18.	Higino Mariano de Souza, escrit. F-Q.P.....	700\$0	30	233\$3	233\$3
19.	Clovis Vilela, escrit. F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
20.	Enodina Nogueira Lima, escrit. F-Q.P.....	700\$0	30	233\$3	233\$3
21.	Frederico Augusto Limoeiro, escrit. F-Q.P.....	600\$0	30	200\$0	200\$0
22.	Acácio da Matos Figueira, prot. cl. G-Q.P.....	900\$0	30	300\$0	300\$0
23.	Alberto Martins Ferreira de Oliveira, prot. cl. G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0

Núm. de ordem	Nomes — Categorias	Venc.	Dias de trabalho	Despesa total	Líquido a pagar
24.	Antônio Domingos Barbosa prot. F-Q.P.....	700\$0	30	233\$3	233\$3
25.	Estela Saraiva, dactilóg. G Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
26.	Francisca Figueiredo Fernandes, dactilóg. G — Q. P.	900\$0	30	300\$0	300\$0
27.	Maria de Lourdes Campos, dactilóg. G-Q.P.....	900\$0	30	300\$0	300\$0
28.	Alzira Pernambuco de Campos, dactilóg. G-Q.P.....	900\$0	30	300\$0	300\$0
29.	Maria Leite de Echenique, dactilóg. F-Q.P.....	700\$0	30	233\$3	233\$3
30.	José de Lima Franco, esc. cl. D-Q.P.....	500\$0	30	166\$6	166\$6
31.	Beatriz Palmeira, aux. escritório IX.....	500\$0	30	166\$6	166\$6
32.	Edile Martins Ferreira, aux. esert. IX.....	500\$0	30	166\$6	166\$6
33.	Otávio Maia, cont. cl. F — Q. P.	700\$0	30	233\$3	233\$3
34.	Abraão Januário da Silva, Serv. cl. E-Q.P.....	600\$0	30	200\$0	200\$0
				12:065\$8	12:065\$8

Observações:

1) A presente folha de pagamento se refere ao segundo período de 30 dias, da prorrogação de 60 ditos, determinada na portaria número 400, de 29-4-1940, in "D. O." de 23-5-40.

2) O primeiro período se estendeu de 24 de maio a 9 de junho último.

3) Os funcionários Abialhar Afonso de Oliveira e Brito, Enodina Nogueira Lima, José de Lima Franco e Frederico Augusto Limoeiro, foram incluídos na prorrogação, em virtude das portarias ns. 506 e 647, de 24 de maio e 1 de julho, respectivamente, in "D. O." de 23 de maio e 5 de julho.

4) Não figuram na presente folha os nomes dos funcionários: Hortêncio de Alcântara Filho, of. ad. 26-Q.S.; Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, esert. classe "G" do Q.P. e Agenor Cunha, contínuo classe "F" do Q.P., o primeiro por ter sido mandado servir em outra repartição e os dois últimos por haverem sido dispensados da prorrogação.

5) Na prorrogação os funcionários se incumbiram dos serviços próprios de suas respectivas funções.

6) O funcionário José Fausto de Araujo Júnior, foi promovido posteriormente a oficial administrativo classe "H" do Q.P. não tendo havido majoração da arbitragem de sua gratificação.

7) O crédito para atender à despesa de que trata a presente folha, foi devidamente empenhado, conforme comunicação do Serviço do Pessoal, in ofício n. 7, de maio último, sob o n. 291.

Confere e importa a presente folha de pagamento em doze contos sessenta e cinco mil e oitocentos réis (12:065\$8).

Secretaria da Diretoria das Rendas Internas, 5 de agosto de 1940. — José Fausto de Araujo Junior, oficial administrativo "H" do Q.P.

Certifico que foram executados os serviços a que se refere a presente folha. — Antonio Carlos Barcellos, secretário.

Visto. Serviço do Pessoal — S. Financeira, 6-8-940. — A. de Souza Jardim, chefe. Visto. — (Assinatura ilegível), diretor.

DELEGACIA FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL EM FLORIANOPOLIS

Folha de pagamento das diárias arbitradas pelo Sr. diretor das Rendas Internas, por despacho de 29 de abril deste ano, que competem ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Pernambuco, Pedro Franco, exercendo as funções de inspetor fiscal neste Estado, no período de 1 a 31 de julho de 1940.

Nome e classe — Período — Vencimentos — Número de diárias — Importância da diária — Importância a receber

Pedro Franco, agente fiscal cl. F.
— De 1 a 31 de julho de 1940 700\$0 31 12\$0 372\$0

Importa a presente folha de pagamento em trezentos e setenta e dois mil réis (372\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, 1 de agosto de 1940. — João N. Silveira, escrit. cl. "F".

Classifiquei a 1ª via.

Contadoria, 1 de agosto de 1940. — João N. Silveira, escrit. E.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1/1/1937 a 31/12/1939.

QUADRO SUPLEMENTAR (1ª Seção)

CARREIRA — MARINHEIRO

Classe "C"

Ordem	Nome	Líquido Classe	Classe Básica	Ministério	Ordem	Nome	Líquido Classe	Classe Básica	Ministério
1.	José Antônio de Carvalho	1.095	1	7.170	81.	João Farias de Melo	1.095	—	10.219
2.	Cincinato Maximiano Rober	1.095	1	7.127	82.	Rodolfo Prado	1.095	—	8.669
3.	Osvaldo Antônio de Oliveira	1.095	2	6.916	83.	José Felipe da Encarnação	1.095	—	8.588
4.	Luiz Leitão de Sousa Pessoa	1.095	2	4.552	84.	José Francisco da Silva	1.095	—	8.076
5.	João Custódio de Oliveira	1.095	3	5.475	85.	Paulino da Costa Reis	1.095	—	7.361
6.	Domingos Gomes de Oliveira	1.095	3	3.859	86.	Reinaldo Baltazar da Silva	1.095	—	5.021
7.	Manuel Matias de Sousa	1.095	4	6.775	86.	Reinaldo Baltazar da Silva	1.095	—	5.211
8.	Leandro de Holanda Bessa Filho	1.095	4	3.351	87.	Manuel Alvaro Soares	1.095	—	4.788
9.	João Pepró Amorim	1.095	5	6.474	88.	Otacílio Mena Barreto	1.095	—	3.840
10.	Sandoval Ferreira Gomes	1.095	5	1.377	89.	José de Sousa	1.095	—	2.496
11.	Amantino Aristides Pacheco	1.095	6	—	90.	Francisco Pereira da Silva	1.094	76	—
12.	João da Mata Pereira da Silva	1.095	7	—	91.	Martins Borges dos Reis	1.094	77	—
13.	Manuel da Hora Sales	1.095	8	—	92.	Sveriano Félix dos Santos	1.094	78	—
14.	Viriato Dias da Costa	1.095	8	—	93.	Nelson de Araujo	1.094	78	—
15.	Arlindo Amaral	1.095	9	—	94.	Honorato José dos Santos	1.093	79	—
16.	Henrique Elias Júnior	1.095	11	—	95.	Arabelo Rangel	1.093	80	—
17.	Juvêncio Simões da Silva	1.095	12	—	96.	José Rodrigues	1.092	81	—
18.	Pedro José da Silva	1.095	13	—	97.	João Batista Sales	1.092	82	—
19.	Américo Antônio de Castro	1.095	14	—	98.	Esmeraldina Alves da Jesus	1.091	—	—
20.	Joaquim Manuel Tavares	1.095	15	—	99.	Crispiano Alves de Sousa	1.089	—	—
21.	João Laurentino da Silva Júnior	1.095	16	—	100.	Antônio Bôa da Jesus	1.088	85	—
22.	Percylio Silva	1.095	17	—	101.	Newton de Sousa Cerejo	1.088	86	—
23.	Egídio Simplicio Vieira	1.095	18	—	102.	Manuel Pais Barreto Júnior	1.088	87	—
24.	Alberto de Souza Fraga	1.095	19	—	103.	José Manuel Pires	1.088	88	—
25.	Adrião Barão	1.095	20	—	104.	Humberto Cupertino de Lima	1.087	—	—
26.	Teruliano Valente dos Santos	1.095	21	—	105.	Aurelino Alves de Almeida	1.086	—	—
27.	Ubaldo Sampaio	1.095	32	—	106.	Luiz de França Costa Braga	1.085	—	—
28.	Antônio Alves da Silva	1.095	23	—	107.	Antônio Costa	1.082	—	—
29.	Quirineu Clemente Terra	1.095	24	—	108.	Horácio Fernandes de Oliveira	1.080	—	—
30.	Tomás de Sousa Goulart	1.095	25	—	109.	Cesário Ramos da Silva	1.079	91	—
31.	Oscar Branco	1.095	26	—	110.	Palmer da Silva Ramos	1.079	95	—
32.	Adalberto Pereira do Sacramento	1.095	27	—	111.	Francisco Xavier Magalhães	1.071	—	—
33.	Norberto Silveira	1.095	28	—	111.	Isidoro Frederico Hemero	1.075	—	—
34.	Cesário Ambrósio de Sousa	1.095	29	—	113.	Manuel Maciel	1.070	—	—
35.	Antônio Sátiro dos Santos	1.095	30	—	114.	Geminiano José de Barros	1.069	—	—
36.	Johé Buchele	1.095	31	—	115.	Adelino Jovino de Araujo	1.066	—	—
37.	Ubaldo Sampaio	1.095	32	—	116.	Deolindo Gonzaga da Purificação	1.065	101	—
38.	Juvenal do Espírito Santo	1.095	33	—	117.	Mário Fernandes de Sousa Dantas	1.065	102	—
39.	Martins Benjamin dos Santos	1.095	34	—	118.	João Rodrigues de Sousa	1.064	—	—
40.	Anastácio Manuel de Freitas	1.095	35	—	119.	Jaco Medeiros	1.060	104	—
41.	Cirilo Gonçalves de Oliveira	1.095	36	—	120.	Gaudêncio Pedro de Sousa	1.060	105	—
42.	Quirino Gonçalves Pinto	1.095	37	—	121.	José Borges de Oliveira	991	—	—
43.	Bernardino Marinho de Queiroz	1.095	38	—	122.	Alfredo Correia Pinho	983	—	—
44.	Martiniano Cipriano de Acácio	1.095	39	—	123.	Roberto Pereira Batalha	969	—	—
45.	José Domingos Alves	1.095	40	—	124.	Enéas Germano Ferreira	910	—	—
46.	Gustavo Angelo das Chagas	1.095	41	—	125.	João Geraldo dos Santos	901	—	10.197
47.	Manuel Batista da Silva	1.095	42	—	126.	José Inácio Leite	901	—	7.669
48.	Raimundo dos Santos	1.095	43	—	127.	João das Mercês Catanhede	882	—	—
49.	Pedro Oliveira	1.095	44	—	128.	Antônio Pacheco Belfort	874	—	—
50.	Benedito Silvério dos Santos	1.095	45	—	129.	Miguel Ribeiro Lima	859	—	9.362
51.	Francisco Ferreira Sales	1.095	46	—	130.	Antônio Moreira da Silva	859	—	9.121
52.	Trajano Fernandes Costa	1.095	47	—	131.	Pedro Alcântara Vieira	796	—	—
53.	Antônio Fortkamp	1.095	48	—	132.	Minervino de Sousa Fontes	752	—	—
54.	Marciano Bernardo	1.095	49	—	133.	João Marques da Silva	747	—	—
55.	Temístocles Santos	1.095	50	—	134.	Otávio Batista Duarte	690	—	10.949
56.	Olávio Correia Rodrigues	1.095	51	—	135.	João Dantas de Campos	690	—	7.248
57.	Justiniano Rocha	1.095	52	—	136.	Manuel Marcolino Gomes	690	—	6.413
58.	João de Oliveira Monteiro	1.095	53	—	137.	Lauro Bernardes Leite	690	—	6.270
59.	Manuel Argolo da Silva	1.095	54	—	138.	Joaquim Barbosa de Lima	690	—	5.970
60.	José Elias da Silva	1.095	55	—	139.	Marcolino Fernandes de Sales	690	—	5.174
61.	Pedro Vicente da Silva	1.095	56	—	140.	José Pio da Silva	690	—	1.899
62.	Artur de Cerqueira Pinto	1.095	57	—	141.	Secundino Francisco da Costa	683	—	11.079
63.	Manuel José Aprigio dos Santos	1.095	58	—	142.	Manuel Francisco da Silva	683	—	9.718
64.	João Vieira Chaves	1.095	59	—	143.	Antônio Fabriciano de Queiroz	683	—	7.831
65.	José Argolo dos Santos	1.095	60	—	144.	José Dias de Lima	683	—	5.657
66.	Wilson Pereira da Silva	1.095	61	—	145.	Nilo Gomes Maciel	683	—	5.324
67.	Gilberto Francisco Salgado	1.095	62	—	146.	José de Oliveira Melo	683	—	4.949
68.	Carlos Pereira Gomes	1.095	63	—	147.	Cândido Pereira da Silva	680	—	—
69.	Uamar Silva	1.095	64	—	148.	João Romão Correia	662	—	—
70.	Augusto Correia	1.095	65	—	149.	Paulo Jacinto Machado	628	—	—
71.	José Cardoso	1.095	66	—	150.	Valdemar Soledade Paim	603	—	—
72.	Alvaro Pereira Santana	1.095	68	—	151.	Erico João dos Santos	570	—	—
73.	João Alfredo da Silveira	1.095	69	—	152.	José Henrique da Silva	557	—	—
74.	João Antônio Pinheiro	1.095	70	—	153.	Januário José Soares	549	—	—
75.	Francisco José Machado	1.095	71	—	154.	Joaquim Antônio Tavares	508	—	—
76.	Honório Fernandes Correia	1.095	72	—	155.	Francisco Rodrigues da Silva	508	—	9.531
77.	Nelson Marcel Lopes Vieira	1.095	73	—	156.	Manuel Elias França	508	—	7.816
78.	Antônia Felix Martins	1.095	74	—	157.	João Antônio Nascimento	508	—	7.401
79.	Antônio Sobral do Rosário	1.095	75	—	158.	Pedro Nascimento	508	—	1.679
80.					159.	José Marcelino	487	—	5.110
					160.	Teodoro Carlos Ferreira	487	—	1.440
					161.	Gentil Nicolau Correia	473	—	12.098
					162.	Pedro Bastos de Alcântara	473	—	1.437
					163.	Manuel Miguel dos Santos	466	—	—
					164.	Raimundo de Araujo Lira	460	—	—
					165.	Péricles de Lima	453	—	—
					166.	João Roaventura Bastos	416	—	8.690
					167.	Deoclécio Pereira da Silva	416	—	8.586
					168.	Antônio Nunes Ferreira	416	—	3.690
					169.	Raimundo Nonato Muniz	416	—	3.425
					170.	Antônio Lopes Fagundes	396	—	8.927

Ordem	Nome	Líquido Classe	Classe Básica	Minis- tério	Ordem	Nome	Líquido Classe	Class. Básica	Minis- tério
171.	José Domingos de Carvalho	396	—	7.257	6.	Manuel José Gonçalves Filho.	1.095	6	—
172.	Jonatas de Medeiros Chaves	389	—	—	7.	João Carvalho de Oliveira.	1.095	7	—
173.	Raimundo Francisco Maia	368	—	—	8.	Avelino Onofre Espírito Santo	1.095	8	—
174.	Gustavo José Ramos	364	—	7.477	9.	Manuel Francisco da Rosa.	1.095	9	—
175.	Benedito José de Oliveira	364	—	7.356	10.	Olímpio Augusto Lopes.	1.095	10	—
176.	Manuel de Assis Fialho	347	—	—	11.	Américo da Costa Lima.	1.095	11	—
177.	Roberto Paulino de Souza	338	—	—	12.	Amâncio José dos Santos.	1.095	12	—
178.	Domingos Nunes da Silva	326	—	—	13.	Manuel Viana da Cunha.	1.095	13	—
179.	Desio Henrique Vieira	323	—	—	14.	Adão Feliciano.	1.095	14	2.555
180.	José Francisco de Souza	307	—	8.039	Alvaro de Sousa Medeiros.	1.095	14	2.555	
181.	Vasco Soares de Medeiros	307	—	6.072	Antônio Tavares da Silva.	1.095	14	2.555	
182.	Eduardo Gelso da Cruz	307	—	1.474	17.	Antônio Figueredo Reis.	1.095	17	—
183.	João da Cruz Pinheiro	260	—	—	18.	Francisco Evangelista do Amaral. ..	1.095	18	—
184.	João Sampaio de Lima	0	—	—	19.	Carlos Gaspar da Silva.	1.095	19	—
Classe "A"					20.	José Batista de Santana.	1.091	—	—
1.	Antônio Ferreira Santos	1.095	1	—	Segundo plano — Anterior, classe E:				
2.	Manuel Soares da Paixão	1.095	2	—	21.	Argemiro Werneck Gomes.	1.091	—	—
3.	José Antônio da Costa	1.095	3	—	Classe 10 e 9 niveladas				
4.	Francisco Gurgel	1.095	4	—	Primeiro plano — Anterior, classe F:				
5.	Artur Francisco Leite	1.095	5	—	1.	Sebastião do Nascimento	1.042	—	—
6.	Alexandre Pedro de Alcantara	1.095	6	—	2.	Lindolfo Luiz Caldas.	550	—	—
7.	Hernão Rosas Cortez	1.095	7	—	Segundo plano — Anterior, classe D:				
8.	Valdemar Duarte	1.095	9	—	3.	Jerônimo Ferreira de Barros.	1.095	1	—
9.	Peri José Campelo	1.095	9	—	4.	Joaquim Ferreira.	1.095	2	—
10.	João Afonso Moreno	1.095	10	—	5.	Aristides Anacleto da Silva.	1.095	3	—
11.	Horácio Carvalho	1.095	11	—	6.	Benedito José Alves.	1.095	4	—
12.	Vicente Alves Mendes	1.095	12	—	7.	Mário Pinto da Fonseca.	1.095	6	—
13.	João Leandro de Souza	1.095	13	—	8.	Antônio Alves Pereira.	1.095	6	—
14.	Antônio Lisboa	1.095	14	2.092	10.	Belarmino Carlos de Abreu Lima..	1.095	8	—
15.	Raimundo José Gonçalves	1.095	14	2.092	Classe 7				
16.	Justiniano da Luz	1.095	16	—	1.	Manuel Pompeu de Macedo.	1.095	1	—
17.	Pedro Leandro de Souza	1.095	17	—	2.	Ezequiel Teles.	1.095	2	—
18.	Antônio Batista da Silva	1.095	18	—	3.	Aristides Serzedelo.	1.095	3	—
19.	Balduino Nunes Pinto	1.095	19	—	4.	Alvaro Francisco Barbosa.	1.095	4	—
20.	João Rodrigues dos Santos	1.095	20	—	5.	Alvaro de Araújo Viana.	1.095	5	—
21.	Narciso Rodrigues da Silva	1.095	21	—	6.	Olavo Augusto Pinheiro.	1.095	5	—
22.	Marcos Durvalino Gonçalves	1.095	22	—	7.	Roberto Barreto Pinto.	1.095	7	—
23.	Luiz Gonzaga Pinheiro	1.095	23	—	8.	Guilherme Joaquim de Carvalho. ..	1.095	8	—
24.	Leonidas Vieira Nunes	1.095	24	—	9.	Arlindo Rodrigues do Nascimento ..	1.095	9	—
25.	Otávio Scabra de Melo	1.095	25	—	Classe 5				
26.	Lourival de Araújo	1.095	26	—	1.	Constantino de Freitas.	1.095	1	—
27.	Heitor Manuel Cerveira	1.095	27	—	2.	Vasco Galvão.	1.095	2	—
28.	Antônio Costa Ferreira	1.095	28	—	3.	Francisco Hermenegildo da Hora. ..	1.095	3	—
29.	Alfredo Ferreira de Araújo	1.095	29	—	4.	Marcos Buganelli.	1.095	4	—
30.	Januário Mendonça	1.095	—	5.513	Classe 4 e 3 — Niveladas				
31.	Castano Carlos da Silva	1.095	—	5.445	6.	Marcos Manuel Cordeiro.	172	—	—
32.	Felipe Borges	1.095	—	5.177	Classe 5				
33.	Domingos Tunbe	1.095	—	4.652	5.	Pedro Pinheiro de Moraes.....	1.095	5	—
34.	Adeodato Pereira	1.095	—	4.229	6.	Juvenal Gonçalves de Freitas.....	1.095	13	—
35.	Julio Nonato	1.095	—	3.817	7.	Benedito Gonçalves dos Santos....	1.095	14	—
36.	Isidoro Maciel	1.095	—	2.059	Classe 4 e 3 — Niveladas				
37.	Manuel Lima de Oliveira	1.095	—	1.869	1º plano — anterior classe B.				
38.	Arnaldo Leite Pereira	1.095	—	1.455	1.	Raul Ribeiro Temudo Lessa.	1.095	1	—
39.	Joaquim Camargo Pereira	1.095	—	1.455	2.	Sebastião Coelho Galvão.	1.095	7	—
40.	Heleno Justino Pessoa	1.082	—	—	3.	Liberalino Herculano Pereira de Oli- veira.	1.095	9	—
41.	Miguel Anzoategui	1.070	—	3.989	4.	João Fernandes de Brito.	1.095	10	—
42.	Jorge Franco	1.070	—	2.513	5.	José Adolfo Simões.	1.095	12	—
43.	Pedro Setembrino Ferreira	1.070	—	1.268	6.	Franco de Almeida Saraiva.	1.095	13	—
44.	Ramon Marques	1.061	—	—	7.	Oscar Calmon de Siqueira.	1.095	16	—
45.	Oscar Alfredo Franco	1.032	—	—	8.	Rodopiano Machado Botelho.	1.095	17	—
46.	Francisco Gonçalves de Oliveira	913	—	4.705	9.	Manuel Rodrigues Braga.	1.095	—	6.054
47.	Paulo Venâncio do Nascimento	913	—	4.383	10.	Plínio Reis.	1.095	—	4.076
48.	Darci Ribeiro	880	—	—	11.	Joaquim de Menezes Doria.	1.095	—	4.076
49.	Francisco Neves Pereira	0	—	—	12.	José Machado Pereira.	654	—	—
50.	Tomaz Acunha	0	—	—	13.	Armando Dantas de Araújo.	365	—	—

Secção Administrativa, 6 de agosto de 1940. — *Fernando Medeiros*, oficial administrativo 19 — Q. S. — Visto: *Waldemiro Ferreira Mendes*, chefe.

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939 e organizada de acordo com o officio n. 1.639, de 31 de julho do corrente ano, do D. A. S. P. — Período apurado: de 1-1-1937 a 31-12-1939.

QUADRO SUPLEMENTAR (3ª Secção)

CARREIRA — CONTINUO

Classe 11

Ordem	Nome	Líquido Classe	Classe Básica	Minis- tério
<i>Primeiro plano — Anterior, classe G:</i>				
1.	Alberto Felício dos Santos.	1.095	1	—
2.	Antônio Rosa Dias.	1.095	2	—
3.	Cipriano Ferreira dos Santos.	1.095	3	—
4.	Simão Alves de Araújo	1.095	4	—
5.	Eulides Joaquim Fernandes.	1.095	5	—

2º plano — anterior classe A:

14.	José Amaro Ferreira.	1.095	—	—
15.	Tomás de Aquino Pessoa.	1.064	—	—

Classe 2

1º plano — anterior classe B:

1.	Adolfo Rodrigues Lontra.	1.095	3	—
2.	Luiz Vieira Braga.	1.095	6	—
3.	Lourival Ferreira de Azevedo.	690	—	—

Ordem	Nome	Líquido	Class.	Minis-
		Classe	Básica	tério
4. Etelvino Alves de Lima.	649	—	—	—
5. Jacinto Quirino da Silva.	396	—	—	—
6. Marcos Manuel Cordeiro.	172	—	—	—
2º plano — anterior classe A:				
7. Dorival Correia de Melo.	1.095	—	—	—
Classe 2				
2º plano — anterior classe A:				
8. Alcides Nogueira da Silva.	1.055	—	—	—
Classe 1				
1º plano — anterior classe B:				
1. João Galdino de Sousa.	1.095	2	—	—
2. João Rodrigues Barata.	1.095	8	—	—
3. Sílvio Tito Mendes Bastos.	1.095	11	—	—
4. Júlio Cunha.	1.095	—	—	—
5. Mário da Rocha Marques.	449	—	—	—
2º plano — anterior classe A:				
6. Braulino Benedito Nunes.	1.075	—	—	—
7. João Gonçalves de Medeiros.	1.027	—	—	—
Secção Administrativa, em 6 de agosto de 1940. — Fernando Medeiros, of. adm. classe "19" Q. S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.				
Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF 152, de 8 de maio, DF 161, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D. A. S. P. Período apurado: de 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1939:				
QUADRO — SUPLEMENTAR (1ª SECÇÃO)				
CARREIRA — MARINHEIRO				
Classe "E"				
Nº de ordem — Nome	Líquido	Class.	Minis-	
	Classe	Básica	tério	
1. Antônio Barbosa Luna.	690	—	11.324	—
2. João Paulo Valença.	690	—	11.287	—
3. João Batista de Santana.	690	—	11.942	—
4. Ociliano Pinto Braga.	690	—	11.594	—
5. João Tavares dos Santos.	690	—	10.501	—
6. José de Azeredo Coutinho.	690	—	7.252	—
7. José Luiz Pereira.	690	—	3.293	—
8. Benedito Peres Campos.	690	—	3.042	—
9. Luiz Montezuma.	473	—	—	—
10. Waldemiro Bruno dos Santos.	326	—	—	—
Classe "B"				
1. Joaquim José dos Santos.	1.095	1	8.015	—
2. Antônio dos Santos Gaia.	1.095	1	4.742	—
3. Antônio Mariano Lopes.	1.095	2	8.672	—
4. Pedro Jacob Lamim.	1.095	2	4.209	—
5. Francisco Soares da Silva.	1.095	3	10.600	—
6. Raimundo Alves da Silva.	1.095	3	3.948	—
7. João Jerônimo Cordeiro.	1.095	4	6.924	—
8. Francisco Pedro Batista.	1.095	4	3.381	—
9. Emídio de Lima Neves.	1.095	5	6.323	—
10. João Ferreira da Silva.	1.095	5	3.795	—
11. Cícero Macário da Silva.	1.095	6	6.220	—
12. Alfredo Silva Novis.	1.095	6	3.022	—
13. Ramiro Silva.	1.095	7	6.094	—
14. Adel Profeta Ribeiro.	1.095	7	3.615	—
15. Augusto José da Costa.	1.095	8	5.811	—
16. José Werner.	1.095	8	2.353	—
17. Raimundo Alexandre Ferreira.	1.095	9	5.576	—
18. Walter Moreira.	1.095	9	1.740	—
19. Antônio Vicente de Oliveira.	1.095	10	8.078	—
20. João Paulino de Sousa.	1.095	10	3.381	—
21. Luiz de Sousa.	1.095	11	5.584	—
22. Bento de Azevedo.	1.095	11	1.683	—
23. Manuel Furlado de Sousa.	1.095	12	6.927	—
24. João Pedro de Brito.	1.095	12	1.408	—
25. Manuel Rodrigues da Silva.	1.095	13	4.923	—
26. Manuel Belarmino de Oliveira.	1.095	13	1.461	—
27. Severino Gabriel da Silva.	1.095	14	3.666	—
28. Alvaro Caelano Dias.	1.095	14	1.181	—
29. José Salvador da Cruz Salgado.	1.095	15	4.000	—
30. José João Couto.	1.095	15	1.138	—
31. Manuel Raimundo dos Santos.	1.095	16	—	—
32. Pedro Raimundo da Silva.	1.095	17	—	—
33. Manuel Libânio Monteiro.	1.095	18	—	—
34. João Alves da Silva.	1.095	19	—	—
35. Juvenal Barbosa Galvão.	1.095	20	—	—
36. José Eduardo Pinheiro.	1.095	21	—	—
37. Raimundo Gomes da Silva.	1.095	22	—	—
38. Manuel Maria Alves Maia.	1.095	23	—	—
39. Artur Jaime.	1.095	24	—	—
40. Manuel Vieira da Silva.	1.095	25	—	—
41. Alfredo Machado da Silva.	1.095	26	—	—
42. Fausto da Costa Barbosa.	1.095	27	—	—
43. Florêncio Sacramento.	1.095	28	—	—
44. Raimundo Pereira de Sousa.	1.095	29	—	—
45. José de Sousa Galúcio.	1.095	30	—	—
46. João Nunes de Oliveira.	1.095	31	—	—
47. João Pedro Ribeiro de Moraes.	1.095	32	—	—
48. Misael José dos Santos.	1.095	33	—	—
49. Roldão Wanderley de Carvalho.	1.095	34	—	—
50. Artur José dos Santos.	1.095	35	—	—
51. Carlos Cesar.	1.095	36	—	—
52. José Alves Ferreira.	1.095	37	—	—
53. Alcino dos Santos.	1.095	—	7.813	—
54. Gregório Pereira dos Santos.	1.095	—	7.739	—
55. José Duarte Bispo.	1.095	—	6.001	—
56. Presciliano Silva.	1.095	—	5.474	—
57. Benedito Conrado de Oliveira.	1.095	—	3.727	—
58. Paulo Bais.	1.095	—	3.581	—
59. Honório Vieira Martins.	1.095	—	1.955	—
60. José Aguiar.	1.092	—	—	—
61. José Gomes da Cunha.	1.089	—	—	—
62. Osmídio Brígido dos Santos.	1.087	40	—	—
63. Armando Gonçalves da Silva.	1.087	41	—	—
64. Heleodoro Plácido da Rosa.	1.081	—	—	—
65. Euflonor Teixeira dos Santos.	1.080	16	—	—
66. João Luiz da Paixão.	1.080	17	—	—
67. Ciro Garcia.	1.062	—	—	—
68. Anselmo de Barros Ferreira.	1.061	—	—	—
69. Jacinto Ferreira Lima.	1.055	44	—	—
70. Manuel Cândido Smith.	1.055	45	—	—
71. Sílvio Firmino de Sousa.	1.051	—	—	—
72. Joaquim Carlos Pontes de Sousa.	1.049	—	—	—
73. Umbelino Serra.	1.015	—	—	—
74. José Genuíno da Paixão.	999	—	4.343	—
75. Pedro Antônio Jardim.	999	—	3.364	—
76. Luiz Mintegui.	999	—	2.524	—
77. Manuel Procópio Braga.	995	—	—	—
78. Euclides Ferreira da Silva.	936	—	—	—
79. Antônio Francisco da Silva.	901	—	—	—
80. Vitorino Gomes da Silva.	959	—	—	—
81. Domingos Ferreira Brun.	901	—	—	—
82. Antônio Pereira Lima.	896	—	—	—
83. Valdomiro Martins.	882	—	—	—
84. Hortêncio dos Santos.	874	—	—	—
85. Raimundo Pereira Mascarenhas.	856	—	—	—
86. José de Sousa Sampaio.	810	—	—	—
87. Ambrósio Batista.	796	—	—	—
88. Sebastião Ferreira de Farias.	775	—	—	—
89. Manuel Brasilino Damasceno.	747	—	10.609	—
90. Venceslau Alves da Silva.	747	—	4.895	—
91. Vitor Pedro da Silva.	704	—	5.023	—
92. Avelino Nascimento de Lima.	704	—	4.787	—
93. João Miguel dos Santos.	690	—	10.120	—
94. Manuel Francisco de Azevedo.	690	—	8.599	—
95. João Gomes da Silva.	690	—	8.428	—
96. Antônio Otaviano de Oliveira.	690	—	6.666	—
97. André Cursino de Campos.	690	—	5.295	—
98. Djaniro Soares do Nascimento.	690	—	4.969	—
99. Jacinto Lacerda.	690	—	4.852	—
100. Florisval Nardis de Vasconcelos.	690	—	1.670	—
101. José Ribeiro.	683	—	8.336	—
102. Paulino Soares de Carvalho.	683	—	7.608	—
103. Antônio Cícero dos Santos.	683	—	7.315	—
104. José Marques.	668	—	9.167	—
105. Humberto Patroolino de Albuquerque.	668	—	829	—
106. José Feliciano da Paixão.	661	—	—	—
107. Narciso dos Santos Molina.	628	—	—	—
108. Jacinto Ladislau da Silva.	617	—	—	—
109. Honorato Hamondo Habibi.	594	—	—	—
110. Gabriel Azambuja de Sousa.	575	—	—	—
111. Valentim Bernardo do Nascimento.	557	—	—	—
112. Luiz Carlos Pereira.	555	—	—	—
113. José de Araújo Pessoa.	549	—	1.125	—
114. Francisco Pessoa de Carvalho.	549	—	1.381	—
115. Júlio de Arruda Filho.	548	—	—	—
116. Antônio José da Silva.	509	—	—	—
117. Júlio Roque de Araújo.	508	—	1.288	—
118. Jorge Pereira Pinto.	508	—	8.395	—
119. João Campos Nogueira.	508	—	8.327	—
120. Elpidio Cavalcanti de Araújo.	508	—	1.381	—
121. Santino Alves Dourado.	494	—	—	—
122. Dorval Rodrigues.	488	—	—	—
123. Cosme José Alves.	473	—	—	—
124. José Pinto Bandeira.	441	—	—	—
125. João Marques de Araújo.	365	—	—	—
Secção Administrativa, 6 de agosto de 1940. — Fernand Medeiros, oficial administrativo — Q. S. — Visto, Waldemiro Ferreira Mendes, chefe.				

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 463

O Contador Geral da República, de conformidade com o art. 72, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último,

Resolve remover, o guarda-livros da classe "F" do Quadro Permanente deste Ministério, Euclides Sales, da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para a Contadoria Seccional junto à Diretori Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa no Estado da Paraíba, para preencher o claro existente na lotação, em virtude das faltas de nomeações no cargo inicial.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940 — *M. Marques de Oliveira*, Contador Geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

Dia 7 de agosto de 1940

Despachos:

Processo n. 59.040-40 — Memorial apresentado por Paulo de Sousa Carracedo, sobre a Ilha do Raimundo. — Complete o selo do memorial de fls. 2 a 8. Procuradoria Geral, em 2-8-940. — *Sá Filho*, Procurador Geral.

Processo n. 59.374-40 — Requerimento, de 17-7-40, de Eurico de Oliveira, pedindo certidão. — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência do parecer. Procuradoria, 31-7-40. — *Sá Filho*, Procurador Geral.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 31

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requerem o cidadão brasileiro Geraldo José de Moura, residente em Diamantina, Estado de Minas Gerais, resolve, de conformidade com o item I das Instruções baixadas na Circular n. 8, de 27 de março pretérito, conceder autorização àquele cidadão para comprar quartzo-cristal de rocha.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Abelardo Alvares de Araujo*.

(C-7.938 — 7-8-940 — 18\$4).

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N. 935-40 — Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande. — Arquite-se, de acordo com os pareceres.

N. 2.378-40 — Standart Oil Company of Brazil. — Indeferido de acordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Despachos do mês de agosto

Processos:

N. 57.912-40 — Oportuna Fraguas Vieitez, por seu procurador, pedindo pagamento de pensões atrasadas. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 47.229-40 — Filômena Pereira Pêgas, pedindo revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 71.675-39 — Rute Pompeu de Barros, pedindo revisão de montepio. — Apresente seu título de montepio.

Proc. n. 61.316-40 — Heloisa Torres da Silva Castro, pedindo apostila em seu título de pensão. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 86.055-35 — Aposentadoria do Dr. Amarílio Hermes de Vasconcelos. — Convida-se os herdeiros do Dr. Amarílio Hermes de Vasconcelos a satisfazer as exigências do parecer.

Proc. n. 37.033-40 — Julieta da Cunha Leal, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 51.737-40 — Antonieta Neves de Oliveira Pinto, pedindo revisão de montepio. — Apresente seu título de montepio.

Proc. n. 44.119-39 — Elmira de Araujo Cesar, pedindo para não ser suspensa a pensão de seu neto Fernando Emílio Lacerda de Araujo Cesar que é inválido e atingiu a maioridade. — Apresente o título de montepio.

Proc. n. 48.203-40 — Eleta Santana de Faria e outros. — Requeiram a habilitação definitiva.

Proc. n. 76.839-39 — Ambrozina Conceição de Moura e outras, pedindo reversão de pensão. — Satisfacam as exigências do parecer.

Proc. n. 81.519-39 — Agueda Fernandes Prata. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

Proc. n. 8.893-40 — Maria Rosa dos Santos, pedindo pagamento da pensão de montepio deixada por Manuel M. Cardoso Júnior, para sua filha natural reconhecida Zila Cardoso Machado. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 60.628-40 — Elisa Cintra de Faria, pedindo concessão de abono provisório, bem como pagamento do quantitativo destinado ao funeral ou luto. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 73.881-39 — Maria Elazir Bastos de Vasconcelos, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 865-40 — Habilitação ao montepio de Ermelinda Maria da Silva. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 54.271-40 — Hilda Jackson Martins, pedindo apostila no título de pensionista. — Satisfaca a exigência do parecer.

Proc. n. 10.987-40 — Habilitação ao montepio de Alice Rodrigues Pires. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Arquite-se.

Proc. n. 53.629-40 — Habilitação ao montepio de Agripina de Ulhoa Cintra de Sousa Ramos. — Satisfaca as exigências do parecer.

Proc. n. 64.965-40 — Nelson de Lamare e outros, pedindo pagamento de pensões não recebidas. — Habilitem-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de julho de 1940

Processos:

N. 40.035-940 — Telegrama em o qual Manuel Augusto de Sousa solicita lhe seja concedido aforamento de terrenos alagadiços e acrescidos de marinha situados no distrito do Chaval, município de Camocim, Estado do Ceará. — Aprovado. — *G. VARGAS*.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho supra, do Exmo. Sr. Presidente da República:

Exposição n. 1.153, de 9 de julho de 1940, do Sr. ministro:

Exmo. Sr. Presidente da República:

No telegrama de fls., dirigido a V. Ex., o Sr. Manuel Augusto de Sousa declara que é ocupante, ha mais de 40 anos, do aluvião alagadiço e acrescido de marinha, denominado ilha do Cornélio, antiga do Lama, distrito do Chaval, no município de Camocim, Estado do Ceará, onde possui salinas e aterros para depósito de sal; que vem pagando, legalmente, a taxa de ocupação de toda a área do citado terreno, cujo aforamento requereu, obtendo despacho favorável da Delegacia Fiscal naquele Estado; que, devido à intercessão de invejosos, não logrou o processo respectivo aprovação da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional; que, em virtude de recurso, foi deferido o seu pedido, tendo sido, afinal, lavrado o termo de aforamento; mas que, por motivo da política do Governo Peixoto, não lhe foi entregue o título do aforamento; que, agora, surge um novo absurdo: o Serviço Regional do Domínio da União, no referido Estado do Ceará, autorizou o administrador da Mesa de Rendas de Chaval a receber a taxa de ocupação de uma área do terreno em questão, requerida por terceiros, o que não se verificou, entretanto, porque essa mesma taxa está integralmente paga pelo reclamante.

Informa a Diretoria do Domínio da União que o reclamante obteve, por despacho deste Ministério, de 27 de setembro de 1928, a aprovação do aforamento da ilha mencionada, em consequência do que foi lavrado e assinado o respectivo termo, não tendo sido expedida a correspondente carta de aforamento, em face de um cobograma desta Secretaria de Estado.

É que, em 5 de novembro de 1928, à vista do recurso de Anatólio Thiers Carneiro e José Cristiano de Sales, o mesmo titular que concedera o aforamento, proferiu o seguinte despacho:

"Volte o processo à delegacia fiscal oficiante, afim de que, por meio de planta devidamente levantada e demarcação respectiva, seja apurado qual a área a aforar a Manuel Augusto de Sousa, em face das benfeitorias por ele feitas e tendo-se em vista seus legítimos interesses, com ressalva, porém, dos de outros que o justifiquem devida e legalmente".

Levantada a planta recomendada, determinaram-se as áreas correspondentes às benfeitorias do signatário do telegrama de fls. e às dos contestantes, indicando-se, então, que a ilha fosse aforada pelos três.

Promove, agora o Serviço Regional, um entendimento pessoal com os interessados, de modo que fique solucionado o caso.

Exposto, assim, quanto ocorre sobre o assunto da reclamação de fls., opino por que se responda o telegrama referido, de início, declarando-se ao seu signatário que poderá, se lhe convier, recorrer, mediante petição dirigida a V. Excia. ou a este Ministério, de qualquer ato, pertinente ao caso em apreço e que julgue ferir os seus legítimos interesses, por intermédio do Serviço Regional, no Ceará. V. Excia., no entanto, resolverá como achar-mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940. — *A. de Souza Costa*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 24 de julho de 1940

Processos:

Circular telegráfica n. 11 — As chefias regionais:

Afim de atender pedido autoridade superior recomendo-vos v.g. ordem senhor diretor v.g. providências máxima urgência remessa esta diretoria v.g. via postal aérea v.g. elementos abaixo discriminados v.g. referentes prédios próprios nacionais ocupados repartições Ministério

Fazenda nesse Estado bipt primeiro bipt prédios existentes bipt A) fotografia fachada ou fachadas para via pública ptvg b) fotografia principais dependências internas ptvg c) fotografia v.g. sempre que possível v.g. planta cada pavimento e situação ptvg d) minucioso memorial descritivo v.g. esclarecendo estado atual conservação v.g. avaliação v.g. área construída v.g. etc. ptvg e) histórico contendo v.g. se possível v.g. elementos sobre custo e época construção v.g. utilização que lhe tem sido dada v.g. reformas executadas v.g. com respectiva importância v.g. etc. pt Segundo bipt prédios em construção bipt todos elementos constantes itens anteriores v.g. no que lhes for aplicável pt Terceiro bipt prédios em projeto bipt a) fotografia perspectiva fachada ou fachadas via pública ptvg b) fotografias plantas situação e cada pavimento ptvg c) minucioso memorial descritivo v.g. contendo dados sobre orçamento construção v.g. área construída v.g. demais esclarecimentos possíveis pt Fotografias deverão ser dimensões dezoito por vinte quatro centímetros v.g. tom preto v.g. papel brilhante pt Toda documentação fotográfica referente cada imóvel deverá ser remetida quatro vias v.g. podendo demais elementos constar duas vias pt Saudações pt. A. C. Merchand.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 29 de julho de 1940

Processos:

N. 49.389-40 — Brasília Imobiliária S. A. requer duas cópias autênticas da planta dos lotes 570 e 571, na Urca. — Deferido, na conformidade do parecer.

Dia 30-7-1940

N. 32.226-37 — Raul Carlos da Silva Teles requer transferência para seu nome do terreno de marinha à rua Santo Cristo, 242, nesta capital. — Compareça afim de pagar o fôro de 1940.

N. 60.977-40 — Saturnina Ramos de Carvalho requer prédio da União afim de instalar o Orfanato Suburbano Teresa Cristina. — Em face do exposto, opino pelo arquivamento do processo. — A. de Sousa Costa. — Sim. — G. VARGAS.

N. 17.610-1940 — Rosalina Maria Ramos requer desentranhamento de documentos que se acham anexos ao processo 33.294-39. — Cumpra-se o despacho de 22-5-1940, reconhecendo-se apenas a firma dos documentos de fls. 31 e 35.

N. 60.296-1940 — Leopoldo Néri da Fonseca Junior requer locação dos lotes ns. 368 e 369, no Cais do Porto. — Deferido de acordo com o parecer.

N. 60.400-1940 — Aílvio Honório Alves Penteado requer laudêmio relativo ao lote 11, no Calabouço. — Satisfaz as exigências da Secção de Engenharia e Obras.

Dia 31

N. 58.313-1940 — Alberto Machado Rangel solicita seja posto em concorrência o terreno situado entre a Estrada Marechal Rangel e a rua Conselheiro Galvão, em Madureira. — Indeferido.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 7 de agosto de 1940

No requerimento, de Geraldino Rodrigues Vilela em que pede prorrogação do prazo concedido pela Secretaria para regularização do processo n. 29, foi proferido o seguinte despacho: "Junte-se ao processo para posterior deliberação".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1940

Precatórios:

N. 43.346-940 — Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Demétrio Haick. — Cumpra-se.

N. 43.345-940 — Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 1:000\$0 a favor de Dolores Pettezzoni de Almeida. — Idem.

N. 43.344-940 — Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 1:000\$0 a favor de Dolores Pettezzoni de Almeida. — Idem.

Notificações:

N. 2.215-940 — O. Neiva & Comp., rua dos Andradas n. 49. — Multa de 470\$0, mais a quantia de 470\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.217-940 — A. Fernandes Nunes — Av. Amaro Cavalcanti 143. — Multa de 690\$0, mais a quantia de 690\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.213-940 — Antônio Barros & Comp., rua Marquês de São Vicente n. 3. Multa de 700\$0 mais a quantia de 700\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 923-940 — União Panificadora Leopoldinense Ltda., rua Diomedes Trota 520. Multa de 750\$, mais a quantia de 750\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.224-940 — E. C. Parucker, rua Buenos Aires n. 150. Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Requerimentos:

N. 16.997-940 — Francisco Olaviano Cardoso. — Reliquie-se o lançamento e cancele-se, juntando ao processo, a certidão 15.079 da importância de 166\$7.

N. 13.891-940 — Observador Econômico e Financeiro da The National City Bank. — Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$0) cominado no art. 65 do Decreto n. 1.137 de 1936.

N. 34.194-940 — J. G. Boesch. — Altere-se o valor locativo para 12:000\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1941, sem prejuízo da revisão anual.

N. 33.190-940 — José Gonçalves Pereira. — Altere-se a classificação para "calçado, mercador e sapateio" cobrando-se a diferença do imposto de acordo com a informação.

N. 32.049-940 — Francelina da Conceição Alves. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 30.888-940 — Raul Schmit. — Expeça-se portaria à 2.ª Subdiretoria assemelhando o negócio de "lacre, fabricante" ao de "cola, fabricante" para pagar o imposto das tabelas C e D3ª anexas ao Decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.477-940 — Lourenço Fiaza da Silva. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, charutos e cigarros" a partir de janeiro de 1939.

Processo n. 31.981-40 — Davidson Pullen & Cia., agentes da Companhia Fiat Lux, agindo como agenciadores dos produtos desta fábrica, sem ter depósito dos mesmos produtos, angariando os pedidos e transmitindo-os para exame e aceite, sem ingerência na solução dos mesmos pedidos, consultam si estão obrigados ao pagamento do imposto de vendas e consignações no Distrito Federal.

Alegam que, de posse dos pedidos, a sua representada promove diretamente a entrega ou o embarque dos produtos, extrai as duplicatas, etc.

Essas duplicatas são posteriormente endossadas aos consulentes para a necessária cobrança, recebendo, por isso, apenas uma comissão.

Responda-se que examinado o procedimento dos consulentes em face de sua consulta, o imposto de vendas e consignações deve ser pago pela produtora — Companhia Fiat Lux, nos precisos termos do art. 1.º e seu parágrafo, do Decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 6 de agosto de 1940

Requerimentos:

N. 40.039-940 — Jacó Scheinkann. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.

N. 40.040-940 — Itic Boim. — Idem.

N. 40.295-940 — Antenor Ribeiro Menezes. — Idem.

N. 40.296-940 — Marcôlino Ribeiro de Carvalho. — Idem.

N. 40.297-940 — Imok Maranh S. A. — Idem.

N. 40.353-940 — F. Grassi & Comp. Ltda. — Idem.

N. 40.387-940 — José Forte. — Idem.

N. 40.551-940 — Francisco Buffoni. — Idem.

N. 41.114-940 — Egito & Comp. — Idem.

N. 41.168-940 — Cesar Visnara. — Idem.

N. 41.170-940 — Frisbu & Freire Ltda. — Idem.

N. 41.172-940 — Sociedade Residual de Algodão Ltda. — Idem.

N. 41.173-940 — J. Buarque Filho. — Idem.

N. 41.174-940 — Amaral Filho & Comp. — Idem.

N. 41.183-940 — Companhia Internacional Freightling Corporation. — Idem.

N. 41.178-940 — Empresa Proprietário Construtora Ltda. — Idem.

N. 41.177-940 — Elisa Alexandrina de Oliveira. — Idem.

N. 41.175-940 — Laura de Jesus. — Idem.

N. 5.674-939 — Plácido Neri Martins & Comp. Ltda. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 12.778-940 — Abramo Ick Fayn. — Idem.

N. 12.923-940 — Frederico da Costa e Sousa. — Idem.

N. 10.806-940 — Marinette Correia Lima de Oliveira. — Averbese a mudança, de acordo com os pareceres. Imponho a multa de cincocenta mil réis (500\$0), mínimo da lei, e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro, pagos "ex-vi" do disposto no art. 219, § 2º, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 39.011-940 — José Gemelle. — Averbese-se a mudança, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 7.906-940 — Antônio Teixeira da Silva. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para inscrição da dívida.

N. 35.912-939 — José de Freitas & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos *ex-ri* do disposto no art. 219 § 2º do Decreto n. 739 de 24-9-938.

N. 39.012-940 — Artur Martins Sampaio. — Averbese-se a mudança nos termos do parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 40.913-940 — S. A. Pedroza Joppert. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer.

N. 40.688-940 — Trajano Bernardo Ribeiro. — Idem.

N. 40.914-940 — Maurício Pedroza Joppert. — Idem.

N. 6.915-940 — Tobias Batista de Castro. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer.

N. 7.281-940 — Luiz Chaves. — Idem.

N. 7.818-940 — Antônio Martins. — Idem.

N. 8.601-940 — Antônio Pinto da Gama. — Idem.

N. 7.400-940 — Alves & Peixoto Ltd. — Idem.

N. 7.761-940 — Alves & Peixoto Ltd. — Idem.

N. 7.776-940 — Serafim Moreira Sofia. — Idem.

N. 7.819-940 — José Rodrigues Bento. — Idem.

N. 8.602-940 — Antero Moreira dos Santos. — Idem.

N. 10.018-940 — João Marques. — Idem.

N. 9.726-940 — João Veloso. — Idem.

N. 9.294-940 — Vitorino Ferreira da Costa. — Idem.

N. 9.520-940 — Felipe Mário Augusto Ourico Borgonovo. — Idem.

N. 34.334-940 — Rio Janeiro Light and Power. — Averbese-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 31.333-940 — Rio de Janeiro Light and Power. — Idem.

N. 32.242-940 — Anóbio José de Carvalho. — Idem.

N. 32.743-940 — Romualdo da Silva Melo. — Dê-se a baixa a partir do futuro exercício de 1941 de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0), mínimo da lei.

N. 1.659-940 — José Gregório de Sousa. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 28.956-940 — Antônio Bernardo. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre de 1940 no lançamento em nome da firma Manuel Pinheiro e Manuel de Sá a qual imponho a multa de 125\$0 mínimo da lei.

N. 32.024-939 — Roberto Pereira & Comp Ltd. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 13.260-940 — Luiz Augusto dos Santos. — Idem.

N. 13.263-940 — Antônio Soares. — Idem.

N. 13.262-940 — Martinho Mendes. — Idem.

N. 13.65-940 — Joaquim de Almeida Júnior. — Idem.

N. 13.267-940 — Antônio Lopes da Silva. — Idem.

N. 13.269-940 — Silvestre Marques. — Idem.

N. 14.958-940 — P. Seabra. — Idem.

N. 15.183-940 — Otávio Guedes. — Idem.

N. 22.045 — Antônio Augusto Felipe. — Idem.

N. 8.471-940 — Julião Teixeira. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 10.666-940 — José Joaquim de Oliveira. — Idem.

N. 37.232-940 — Zambrano Coulo & Irmão. — Idem.

N. 39.278-940 — Oldemar Teixeira de Magalhães. — Idem.

N. 38.240-940 — Marcílio de Noronha. — Idem.

N. 38.211-940 — Regnier S. A. — Idem.

N. 39.363-940 — Wilson Botelho Constant. — Idem.

N. 39.495-940 — Maurício do Lago. — Idem.

N. 39.750-940 — Bruno & Comp. — Idem.

N. 39.754-940 — Ernest Porter Arnustrom. — Idem.

N. 39.391-940 — Alberto Wood Soares. — Idem.

N. 39.851-940 — Mel Gomes Ferrador. — Idem.

N. 40.028-940 — Ramiro & Comp. — Idem.

N. 40.032-940 — Augusto da Fonseca. — Idem.

Notificações:

N. 2.195 — Átila Maré, rua Engenho de Dentro n. 128. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.207-940 — M. Pereira Marques & Cia., rua da Carioca número 52. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 40\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.197-940 — Dora Handelsman, rua Silva Rabelo n. 13. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.227-940 — Joaquim Gonçalves Branco, rua Felipe Cardoso n. 67. — Idem.

N. 2.196-940 — Tobias Zagdenweber, rua Engenho de Dentro n. 175. — Idem.

N. 2.205-940 — Davi Seidmann, rua da Carioca n. 20. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.226-940 — Albern Petros, rua Felipe Cardoso n. 81. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 140\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.218-940 — Benjamin Bergman, av. Marechal Floriano número 152. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 120\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.220-940 — M. Dias Prado, travessa Aquidaban n. 59. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 195\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.211-940 — Quiléria Gomes, rua Pedro Alves n. 143. — Multa de 150\$0, mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.228-940 — Alvaro Pereira da Silva, rua Felipe Cardoso n. 69. — Idem.

N. 2.214-940 — A. J. Martins Machado, rua Marquez de S. Vicente n. 15. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.216-940 — Silvestrin Irmão, rua dos Andradas n. 79. — Multa de 155\$0 mais a quantia de 155\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.225-940 — Davi José Lopes, rua Sanador Camará n. 77. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 140\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.230-40 — Moisés Leiderman — Rua do Riachuelo 23. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 110\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.229-40 — Antônio Tavares Lomba — Rua do Riachuelo 22. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.233-40 — C. Esteves — Rua do Senado n. 176. — Multa de 200\$0 mais a quantia de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.231-40 — Lojas Americanas — Rua da Carioca n. 45. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.232-40 — Marcos Tauber — Rua da Carioca 43. — Idem.

N. 2.237-40 — Antônio José de Carvalho Júnior — Rua Sirici 24. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.241-40 — H. Plaisant — Rua do Rosário 85. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.975-40 — Niasi Melhen Abdo — Rua do Senado 20A. — Multa de 300\$0 mais a quantia de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.234-40 — Cambeiro Leite & Vasconcelos Ltd. — Praça da Cruz Vermelha 28. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 43.452-940 — Raul Borges Sobrinho. — Prove a qualidade em que requer.

N. 12.981-940 — Oscar Taves & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 21.845-940 — Joaquim José Monteiro. — Idem.

N. 43.553-940 — Emília da Conceição Matos. — Idem.

N. 43.430-940 — L. de Abreu e Costa. — Idem.

N. 43.115-940 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 43.114-940 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 43.113-940 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 43.112-940 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 43.111-940 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 43.661-940 — Moacir Braga. — Prove a qualidade em que requer.

N. 12.982-940 — Oscar Taves & Comp. — Idem.

N. 11.369-940 — Magalhães Senequina & Comp. — Idem.

N. 12.984-940 — Oscar Taves & Comp. — Idem.

N. 12.983-940 — Oscar Taves & Comp. — Idem.

N. 18.776-940 — Oscar Esberard & Comp. Ltda. — Idem.

N. 11.912-940 — Francisco de Paula Freitas. — Indeferido de acordo com o parecer.

N. 43.110-940 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 32.440-40 — Francisco dos Santos Cardoso, rua Vinte e Oito n. 39. — Declare o local, no prazo de 20 dias.

N. 39.983-40 — Romeu Cabral Acioli. — Idem.

N. 40.647-40 — Ana Ribeiro Viana, Praça da República n. 5, sobrado. — Apresente a procuração, no prazo de 20 dias.

N. 40.488-40 — Comp. de Fiação e Tecidos Cometa, rua São Bento n. 15, sobrado. — Prove o direito que lhe assiste em requerer pelo interessado, no prazo de 20 dias.

N. 40.749-40 — The Rio de Janeiro City Imp. Company, rua Santa Luzia n. 735. — Prove o aluguel, de acordo com o preceituado no art. 10 do vigente regulamento, no prazo de 20 dias.

N. 40.767-40 — Alexandre Chaves, rua Figueira de Melo número 336-A. — Apresente o contrato de arrendamento, no prazo de 20 dias.

N. 40.953-40 — A. Barreto Pires. — Prove o direito que lhe assiste de requerer pelos interessados, no prazo de 20 dias.

N. 41.959-40 — Lejb Honigztein, rua General Câmara n. 315. — Legalize a assinatura da petição e apresente a carteira de identidade, no prazo de 20 dias.

N. 42.123-40 — Francisco de Paula Lins. — Declare o local, no prazo de 20 dias.

N. 42.124-40 — José de Agra Gonzalez. — Declare o local, no prazo de 20 dias.

N. 38.400-40 — Severina Nunes Pimentel, rua Teotônio de Brito n. 13. — Junte o original do documento a que se refere a pública forma de fls. 415, no prazo de 30 dias.

N. 40.537-40 — Tiago José da Luz. — Prove o que alega, no prazo de 30 dias.

N. 34.081-40 — Ferreira de Matos & Comp., rua do Lavradio n. 160. — Averbese a mudança.

N. 35.299-40 — Balbina Luiza Maciel, rua Cândido Benício número 279. — Idem.

N. 35.808-40 — Heitor Vicente Santoro, rua D. Zulmira n. 18. — Idem.

N. 36.546-40 — Indústria de Linhas Brasil Ltda., rua Regente Feijó n. 72-A. — Idem.

N. 36.590-40 — Gabriel Martins Fernandes, rua Santa Amélia n. 11. — Idem.

N. 36.723-40 — Sardi & Sauer, Praça Duque de Caxias n. 27. — Idem.

N. 36.890-40 — Isac Lirman, Estrada Marechal Rangel n. 32. — Idem.

N. 36.944-40 — Oliveira & Herculano, rua Jorge Rudge n. 74, casa 4. — Idem.

N. 37.882-40 — João Banik Banyay, rua Uruguaiana n. 116, sobrado. — Idem.

N. 38.838-40 — Mariano de Oliveira, Avenida 1º de Maio n. 46. — Idem.

N. 39.565-40 — José Araujo Mota Jr., rua Alvaro Alvim números 33/37. — Idem.

N. 40.113-40 — A. Ernesto & Lourenço, Estrada Marechal Rangel n. 643. — Averbese a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 40.352-40 — Armindo Seco, rua Real Grandeza n. 8. — Averbese a mudança.

N. 41.921-40 — Antônio José Cepeda, rua da Quitanda n. 11. — Idem.

N. 39.816-40 — Artur Tomaz, rua Padre Miguelino n. 69. — Averbese a mudança e remeta-se à 3ª Subdiretoria.

N. 40.077-40 — Borges de Macedo e Barros, rua do Rosário número 82, sobrado. — Idem.

N. 40.379-40 — Orlando Maurício Figueira, rua do Rosário número 149, 1º andar. — Idem.

N. 38.026-40 — Manuel S. Soares, rua Cândido Mendes n. 283. — Averbese a mudança e depois archive-se.

N. 40.114-40 — José Souto, rua Barão de Mesquita n. 1.077 sobrado. — Idem.

N. 41.935-40 — Gastão R. Sharp, Praça Floriano n. 55-6º. — Idem.

N. 42.080-40 — Carlos Gomes Lima, rua Alvaro Alvim número 33-37. — Idem.

N. 33.307-40 — Ivo Pontes, rua Dona Clara n. 157. — Transfira-se e remeta-se à 3ª subdiretoria.

N. 33.318-40 — G. Lion & Comp., rua São Pedro n. 106-1º. — Idem.

N. 33.364-40 — Jaime Gurevitz, rua da Alfândega n. 379-B. — Idem.

N. 34.497-40 — Rodrigues & Lopes, Avenida Teixeira de Castro n. 619. — Idem.

N. 34.929-40 — Vação & Varzielas, Travessa do Paço n. 10. — Idem.

N. 36.289-40 — Manuel Gameiro, rua Piauí n. 219. — Idem.

N. 36.551-40 — Soc. Bar Alcazar Ltda., Avenida Rio Branco n. 129. — Idem.

N. 38.383-40 — Ricardo Ventura, Estrada do Retiro n. 279. — Idem.

N. 38.928-40 — José Rodrigues, rua Sidônio Pais n. 95. — Idem.

N. 39.470-40 — José Sanches Romero, rua Santo Cristo número 214. — Idem.

N. 39.489-40 — Cesar Pinto Gabriel, rua das Safiras número 300-2. — Idem.

N. 39.870-40 — Possidônio Batista de Siqueira, rua Carolina Machado n. 1.404. — Idem.

N. 40.252-40 — Manuel de Oliveira, Estrada do Portela número 343. — Idem.

N. 40.561-40 — Augusto Pinto, Estrada do Otaviano n. 567. — Idem.

N. 40.655-40 — Francisco Moreira Machado, rua Acapú número 139. — Idem.

N. 40.905-40 — Antônio Gomes Leite, rua Maria Rodrigues n. 102. — Idem.

N. 41.339-40 — João Simões, rua do Encanamento n. 36. — Idem.

N. 41.800-40 — Alpio Ferreira, rua Clarimundo de Melo n. 1. — Idem.

N. 49.994-40 — Mário dos Santos Lima, rua Paraguai n. 9. — Idem.

N. 42.271-40 — Manuel Cardoso Saavedra, rua General Bruce n. 83. — Idem.

N. 39.471-40 — Antônio Farves, rua União n. 22. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 40.163-40 — Manuel de Azevedo Terceiro, rua Senador Eusébio n. 228. — Retifique-se e remeta-se à 3ª subdiretoria.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 2 de agosto, às 14 horas, a 510ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Batista, presidente, Jaime Péricles, vice-presidente, Felix Martins de Almeida, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Xisto Vieira Filho; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 30 do mês findo.

No expediente foi lido o ofício n. 219, do mês findo, da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro resolveu, de acordo com a proposta deste Conselho, dispensar, por equidade, as multas impostas, à Companhia Paulista de Exportação Sociedade Anônima, e à Agência do Banco do Brasil em Santos, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 9.585 — Ford Motor Company — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho, com vista ao Sr. Jaime Péricles. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio* para declarar-se que os contratos, objeto da consulta, celebrados na vigência do Decreto-lei n. 1.704, de 24 de outubro de 1939, estão sujeitos ao selo proporcional, unanimemente.

N. 9.797 — Aurélio Noce — Vendas mercantis — Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.854 — S. A. Fôrça e Luz Carmo do Rio Claro — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.986 — Ávila & Vasconcellos Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.992 — Biscuitos União Limitada — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 734-R — L. Barbosa & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 8.964, recurso n. 8.575 — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 768-R — The São Paulo Tramway, Light and Power Ltd. — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 9.389, recurso n. 9.148 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 9.785 — José Martorano — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.786 — José Martorano — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.787 — José Martorano — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Martins de Almeida. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.845 — Pedro Bacelar de Sá — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.875 — Lauro Rolim — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.878 — Lauro Rolim — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.879 — Lauro Rolim — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.885 — Lauro Rolim — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser retificado o lançamento, unanimemente.

N. 9.938 — Elias Antônio Arra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Preliminarmente, por unanimidade de votos, considerou-se não perempto o recurso e *de meritis*, resolveu-se mandar que a autoridade de primeira instância aprecie as razões apresentadas na reclamação do contribuinte, contra o voto do Sr. Jaime Péricles que negava provimento ao recurso.

N. 9.940 — Elias Antônio Arra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Preliminarmente, por unanimidade de votos, considerou-se não perempto o recurso e *de meritis*, resolveu-se mandar que a autoridade de primeira instância aprecie as razões apresentadas na reclamação do contribuinte, contra o voto do Sr. Jaime Péricles que negava provimento ao recurso.

N. 9.944 — Elias Antônio Arra — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Preliminarmente, por unanimidade de votos, considerou-se não perempto o recurso e *de meritis*, resolveu-se mandar que a autoridade de primeira instância aprecie as razões apresentadas na reclamação do contribuinte, contra o voto do relator Jaime Péricles que negava provimento ao recurso. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Aprígio Braga.

N. 9.974 — R. Teixeira — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.976 — R. Teixeira — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 2 de agosto de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Pauta suplementar para a sessão ordinária a realizar-se no dia 9 de agosto às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 699-R — Carlos Pareto & Comp. Ltda. — Operações bancárias — Reconsideração do acórdão n. 4.508 — Recurso n. 4.603 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 751-R — Fernandes Mourão & Comp. — Imposto do Sel — Reconsideração do acórdão n. 8.908 — Recurso n. 8.425 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.355 — Silva & Comp. — Operações bancárias — Delegacia Fiscal na Baía — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Martins de Almeida.

(Sessão Secreta)

N. 7.837 — Pascoal Moyante & Filhos — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.955 — Rachid Daher — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em Porto Alegre — Relator, Sr. Martins de Almeida.

N. 9.961 — Joaquim Soares d'Almeida — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda do Amazonas e Acre — Relator, senhor Martins de Almeida.

N. 9.967 — Vitor Fernandes Alonso — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Martins de Almeida.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 6 de agosto de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Aviso

Não se tendo realizado, por falta de número legal, a sessão convocada para hoje, serão os processos, constantes da pauta respectiva, julgados na sessão a realizar-se no dia 9 do corrente, juntamente com os de pauta suplementar de ns. 699-R, 751-R, 8.355, 7.837, 9.955, 9.961 e 9.967.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 6 de agosto de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 9 de agosto de 1940 (sexta-feira) às 14 horas.

RECURSOS

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 9.798 — S. A. Fábrica Brasileira de Lanifícios de Petrópolis — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 11.100 — S. A. Fábricas "Orion" — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Tobias Dias Filho:
N. 9.817 — Vitor Ribeiro dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:
N. 5.834 — Manuel Rodrigues Gaspar e Miguel Russo & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 9.031 — Leite & Gevaerd e outros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio".

N. 9.113 — Darcí Portela & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 9.203 — Marjan Bemnowski e Cia. Sousa Cruz — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-officio".

N. 9.275 — Perfumaria Draledo Brasil Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-officio".

N. 9.285 — Jorge Weinzierl — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 9.288 — Guimarães, Teixeira & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 9.301 — Cia. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, "ex-officio".

N. 11.077 — Instituto Pinheiros Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 11.102 — Pedro Bruto & Riva — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Brandão Cavalcante:

N. 1.093 — Benedito Pardeli — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 8.277 — Associação dos Negociantes Alfaiates em S. Paulo — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 10.127 — Pinto Lapa & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 10.323 — Pinto Bastos & Cia. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 314-R — Tecelagem de Sada Santa Madalena Ltda. — Imposto de consumo — (Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.172) — Recebedoria Federal em S. Paulo.

N. 7.200 — Francisco Maximiano Junqueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 6 de agosto de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 17 de julho de 1930.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. n. 711 — 1924 — 320\$0 — Marcelino Garcia. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 19 de julho de 1930:

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. n. 713 — 1926 — 421\$2 — Tomaz Tajra & Comp. — Procedente 324\$0 e improcedente 97\$2.

Relação dos processos julgados na sessão de 22 de julho de 1940:

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Proc. n. 3.306 — 1930 — 14:504\$5 — The Rio de Janeiro Light and Power. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 24 de julho de 1940:

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. n. 49 — 1926/30 — 51:357\$9 — Companhia Telefônica Brasileira. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 29 de julho de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Proc. n. 608 — 1922/23 — 28:233\$6 — Manços Valente Cavalcanti — Improcedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 26 de julho de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. n. 1.102 — 1922 — 16:129\$0 — José Pereira da Graça. — Improcedente.

Relatado de Dr. Floriano Reis:

Proc. n. 729 — 1930 — 289\$0 — José Dias. — Procedente.

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. n. 3.238 — 1930 — 5:791\$2 — Narciso Haddad. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 31 de julho de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. n. 13.612 — 1923 — 3:050\$0 — João Pedro Graeff. — Procedente 1:525\$0 e improcedente 1:525\$0.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Proc. n. 731 — 1939 — 12:565\$7 — Standard Oil Co. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. n. 727 — 1930 — 864\$0 — Sebastião Lobo. — Procedente.

Proc. n. 1.671 — 1929/30 — Carlos Laubisch & Hirth. — A Comissão por maioria de votos resolveu excluir da decisão anterior a quantia de 316:097\$2 e julgar procedente a de 887:683\$3 de acordo com o despacho de S. Ex. o Sr. Presidente da República.

Em 6 de agosto de 1940. — O secretário, Firmino Martins.

Ministério da Marinha

Petição despachada pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

Fernando Horácio de Araujo e outros, solicitando reconsideração de despacho para serem aproveitados como Aspirantes a Intendente Naval. — Arquite-se. Em 24-7-940.

Pelo Exmo. Sr. Ministro:

Paulo Freire Fortes, pedindo certidão de tempo de serviço na Enfermaria da Escola de AA. MM. do Rio de Janeiro. — Indeferido. Em 30-7-40.

Augusta Correia, pedindo a inscrição de seu filho Valdir nos exames de admissão à Escola de Aprendizes Marinheiros. — Indeferido. Em 30-7-940;

Antônio Marques Ventura, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido. Em 31-7-940;

Paulo Sampaio, 2º tenente R.N.A., pedindo sua classificação na categoria Especial da R.N.A. — Indeferido. Em 1-8-40;

Olvio de Moura e Silva, ex-F.N., solicitando reinclusão no C. F.N. — Indeferido. Em 1-8-940;

Maria do Carmo de Oliveira, pedindo descontar dos vencimentos de seu marido uma quota de subsistência para si e filhos. — Indeferido. Em 1-8-40;

Manuel Gonzaga Cintra, 1º SG-MA, reformado, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido. Em 1-8-40.

Tribunal Marítimo Administrativo

649ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 7-8-1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente, capitães de Mar e Guerra Américo de Araujo Pimentel e Raul Romeo A. Braga, Dr. Carlos de Miranda e C.L.C. Francisco José da Rocha.

Procurador, junto ao T.M.A.: Dr. Carlos Américo Brasil, secretário Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Processo n. 452 — Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Como representação adicional contra o motorista Antônio Nogueira de Oliveira como co-responsável pelo abaloamento entre o rebocador "Santos" e chata "Dorri", no Canal da Bertioiga, Santos, em 8-4-1940. Recebido o aditamento à representação anterior, para que se prossiga na forma da lei.

Processo n. 426 — Relator o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao naufrágio da draga "Imbariê", em 22-7-1939 em Canavieiras, Bahia.

Com pedido de arquivamento formulado pelo Dr. Procurador, junto ao T.M.A. Decisão unânime: a) quanto a natureza e extensão do acidente: naufrágio da referida draga próximo ao porto de Canavieiras, quando seguia a reboque do navio "Oswaldo Aranha", com destino ao porto de Macau; b) quanto à causa determinante: não apurada; c) considerar o acidente como fortuito e ordenar o arquivamento do processo na forma do parecer da Procuradoria.

Processo n. 425 — Relator o Sr. Juiz Carlos de Miranda. Tratado em sessão secreta.

Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário do T.M.A.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 5 de agosto de 1940

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 2.994 — M. Faz. 1.313 — 830\$0 ao 1º Tenente Geraldo da Silva Rocha.

N. 2.995 — M. Faz. 1.314 — 1.536\$0 à D. Julieta de Niemeyer.

S. 2.996 — M. Faz. 1.315 — 320\$0 ao Capitão Alfredo Alvaro de Sousa.

Dia 4 de agosto de 1940

Despachos:

Foi exonerado das funções de Instrutor do Serviço de Intendência na Escola de Estado Maior, o Tenente Coronel I. E. Lauro Loureiro de Sousa.

Dia 6

Foi exonerado da Chefia da 2ª Divisão e designado Chefe da Comissão de Tombamento da Diretoria de Engenharia, por necessidade do serviço, o Coronel Salvador de Melo Cardoso.

Foram designados:

O Major Bernardino Correia de Matos Neto, para exercer as funções de adjunto do Gabinete da Diretoria do Material Bélico;

O Capitão Francisco Mariano Guariba, para exercer as funções de auxiliar da Inspetoria dos Tiros de Guerra da 2ª Região Militar, por necessidade do serviço.

O Major reformado Modesto Nenzi, para servir na Diretoria do Arquivo do Exército;

O 2º Tenente convocado da reserva de 1ª classe Péricles de Oliveira Pinto, para servir como auxiliar da 1ª Circunscrição de Recrutamento.

Dio 7

Foi designado para exercer, interinamente, o cargo de Sub-Comandante e Sub-Diretor do Ensino da Escola Técnica do Exército, sem prejuízo das funções que já exerce na mesma Escola, o Major Alceu da Silva Amaral.

Foram transferidos:

O Capitão I. E. Antônio Antunes Ferreira, do Quartel General da 4ª Região Militar para o Estabelecimento de Subsistência da mesma Região e deste Estabelecimento para aquele Q. G. o Capitão I. E. Astolfo Ferreira Mendes.

Dia 5 de julho de 1940

Notas:

N. 422 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Autoriza o Capitão Farmacêutico Oscar Filgueira a desempenhar, sem prejuízo de suas funções no Exército, as de Consultor Técnico, junto ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio.

N. 423 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Determina providências sobre a reinclusão nas fileiras do Exército do ex-2º Cabo do 8º Regimento de Cavalaria Independente Aristides Pontes, afim de ser transferido para a reserva.

Requerimentos:

Alvaro Tasso de Sá e Sousa e Sílvia Alves Catão, capitães, pedindo reconsideração do ato pelo qual foram repreendidos como responsáveis pela permanência irregular nas fileiras do Exército, do 1º sargento Sílvia Casemiro da Silva. — Deferido. Fica sem efeito no que se refere aos requerentes a repreensão determinada em a Nota n. 260, de 16-5-1940.

Arlindo Carlos Pinto, aluno da Escola Preparatória de Cadetes, pedindo desligamento e exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, nos termos da informação da I. G. E. E. (última parte do item III). A última parte deste item é a seguinte: Submeto o caso à consideração de V. Ex. sendo do parecer que o peticionário pode ser atendido, voltando a vida civil sem direito a certificado de reservista.

Alice Neves Varela, viúva do coronel Vasco da Silva Varela e Vição Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento, respectivamente, de 1:555\$86 e 9:436\$3. — Reconheço as dívidas.

Américo Chaves Lins, 2º cabo asilado, pedindo pagamento da etapa de 4\$0 a sua esposa e a seu filho menor, em vez da de 3\$0 que vem percebendo. — Deferido, nos termos do item II da informação n. 4.347 da S. G. M. G.

Folimena Marasco Borges, pedindo que seja descontada dos vencimentos de seu marido tenente Celso Vieira Borges, uma meçada, para seu sustento. — Recorra ao Judiciário, querendo.

Geraldo Mazzioti, natural de Campinas, Estado de São Paulo, pedindo certificado de reservista. — Deferido. A 1ª C. R. para os devidos fins.

Idalina Giovanini Valença, pedindo que se desconte do subsídio de seu marido 2º tenente da reserva Oscar Rocha Valença, a pensão de 300\$0 que do mesmo vinha recebendo para seu sustento e de seus filhos. — Arquite-se, em vista das informações.

Imobiliária Pindorama, S. A., pedindo que lhe seja permitido construir um prédio de apartamentos no terreno de sua propriedade, à avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 126. — O terreno em apreço está fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra, por Decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939. Quanto ao pagamento de fóros a que se referem os arts. 8º e 9º do mesmo decreto-lei deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal. Para o Ministério da Guerra não há inconveniente na construção do edifício de apartamentos a ser levantado no referido terreno, o qual poderá ter a altura de 38 metros inclusive as servidões d'água e máquinas. Certifique-se.

João Joaquim dos Santos Sá Filho, desenhista, Classe II, da Diretoria de Engenharia, pedindo que sejam averbados em seus assentamentos dois anos de serviços completos, correspondentes a dois decênios sem licença prêmio. — Deferido nos termos do parecer da Secretaria Geral.

José de Brito Guerra, pedindo que lhe seja restituída pela 15ª C. R. a sua caderneta de reservista, entregue para fins de retificação de nome. — Deferido.

Laurentina Francisca de Amorim, viúva do ex-voluntário da Pátria João Francisco de Amorim, pedindo certidão de inteiro teor, das certidões de casamento e óbito do referido voluntário. — Certifique-se na forma da lei.

R. Kauffmann, pedindo que seja compelido um cabo do Exército, à satisfação de uma dívida. — Indeferido. Pleiteie o pagamento no fóro civil, querendo.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATO DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Officiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 1 de junho de 1940, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 3º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a Reserva de 1ª Classe do Exército, no posto de major, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Colégio Militar, o capitão Valtér Prestes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 1 de junho de 1940, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 3º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a Reserva de 1ª classe do Exército, no posto de major, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Colégio Militar, o capitão Luiz Felix Toledo de Abreu, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 1 de junho de 1940, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 3º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para a Reserva de 1ª Classe do Exército, no posto de major, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Colégio Militar, o capitão José Maria Leite de Vasconcelos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 25 de abril de 1940, foi concedido ao coronel intendente de guerra Heitor Abrantes, de quem trata esta Carta-Patente, o acréscimo de tantas vezes 5 % do respectivo soldo, quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco, o qual não poderá exceder 35 % do soldo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 26 de abril de 1940, de acordo com o disposto no artigo 11, letra a, e 14, n. II, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército, o coronel intendente de guerra Heitor Abrantes, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo. O oficial de quem trata esta Carta-Patente conta quarenta e nove anos, seis meses e vinte e nove dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 5 de agosto de 1940

Tornando sem efeito a transferência do 2º sargento enfermeiro veterinário Hermógenes Alves da Silva, desta Diretoria para o 4º R. A. M., por ter sido autorizada, pelo Exmo. Sr. Ministro, a permanência do referido sargento nesta Capital aguardando reforma.

Classificando no 4º R. A. M. o 2º sargento enfermeiro-veterinário José Gabriel, adido a esta Diretoria, visto ter desistido do seu pedido de reforma.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 1940

Listas e indicações apresentadas ao Sr. Ministro em 5 de agosto corrente:

QUADRO III (DIRETORIA GERAL)

CARREIRA: INSPETOR DE LINHAS

Classe "I"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Teodoro Machado Coelho.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. Eugênio Gomes Vieira de Castro	95,33
2. Salvador da Silva Gama	87,33
3. José da Silva Medeiros	86,66

Classe "H"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Carlos Barbosa de Azevedo Gama.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Francisco José de Oliveira	96,33
2. João Batista da Cunha Cruz	94,33
3. José Ribeiro da Costa	93,33

CARREIRA: TELEGRAFISTA

Classe "K"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. Adão Correia Lúrio	110
2. Orlando Formiga	110
3. Caetano Brandão de Sousa Júnior	110

Classe "J"

9 vagas

Indicação por antiguidade

5 vagas

1. João Baixo Filho.
2. Luiz Eugênio Pimenta Mourão.
3. Josino Graciano de Pira.
4. Ismário de Toledo Sales.
5. Otávio Amaral Spilberghs.

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

Pontos

1. Alberto de Albuquerque Monteiro ..	110
2. Antônio Bandeira	110
3. Taurico da Costa	110
4. Horácio de Oliveira e Castro	110
5. João de Andrade Vasconcelos	110
6. Otávio Pinto da Silva	110
7. Paulo de Miranda Sa Barroso	110
8. Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro	110
9. Luiz Domingues da Silva	110
10. Oscar Corcorora Freyesleben	110
11. Ernesto D'Avila Cidade	110
12. Alípio de Barros Falcão	110

Classe "I"

15 vagas

Indicação por antiguidade

16 vagas

1. Armando Vale.
2. Ernesto Meyer de Moura.
3. Frederico Abílio de Oliveira Castro.
4. Artur Moura.
5. Dermeval Moura.
6. Hermanno de Oliveira Quintela.
7. Dermeval Altino de Costa.
8. Epaminondas José Leal.
9. Antenor Moret Câmara
10. Gabriela de Alencar Santiago.

Lista triplíce por merecimento

9 vagas

Pontos

1. Alberico Tavares	110
2. Olívio Caldas	110
3. Antônio de Sousa Barros	110
4. Godofredo Torrens	110
5. Severino Vieira de Amorim	110
6. Raul Correia de Sousa	110
7. Estelita Neves	110
8. Políbio Borges do Espírito Santo	110
9. Lafayette Comarú	110
10. Antônio Damásio Carneiro da Cunha	110
11. Teodulfo Ribeiro Pinto Bandeira	110
12. Antônio Ferreira de Melo Santiago	110
13. Artur Ferreira	110
14. Hermógenes Pereira	110
15. Raul Rangel de Melo	109,66
16. Francisco de Assis Brito Cunha Júnior	109,33
17. Pedro Duarte da Silva	109,23
18. Jurandir Dias	109
19. Antônio Diniz Barreto	109
20. José Calazans Carneiro	109
21. Alberto Sá Monteiro	108,66
22. Fausto Carvalho de Oliveira	108,66
23. Evandro de Oliveira	108,33
24. Manuel Dantas Veloso	108,33
25. Caio Facó	108,33
26. João Pereira Pinto Júnior	108,33
27. Jovino Luiz Viana	108,33

Classe H

23 vagas

Indicação por antiguidade

12 vagas

1. Aristides Rodrigues Vaz.
2. Valdemiro Gomes da Silva.
3. Ebaldo Guimarães.
4. Boanerges de Oliveira Furtado.
5. Guilherme Buys Meyer.
6. Januário de Sena Conceição.
7. Loredano Veneza.
8. Magno Ferreira.
9. Joaquim Raimundo Gomes.
10. Lourenço Fernandes Inocêncio Júnior.
11. Aristides Felix Cassão.
12. Osvaldo da Costa Meira.

Lista triplíce por merecimento

11 vagas

Pontos

- | | |
|---|--------|
| 1. Artur Oscar Damm | 110 |
| 2. Jaime Soares da Silveira | 110 |
| 3. Valdemar Bezerra de Menezes | 110 |
| 4. Celestino Izidoro Spnelli | 110 |
| 5. Antônio de Alencar Santiago | 110 |
| 6. Vasco Bezerra de Menezes Furtado | 110 |
| 7. Valdemar Melo | 110 |
| 8. Ruben Cavalcanti Ribeiro Pessoa | 110 |
| 9. Raimundo Justa | 109,66 |
| 10. Vitor Emanuel de Miranda | 109,33 |
| 11. José Justino de Menezes Júnior | 109,33 |
| 12. Alfredo Van Erven Filho | 108,66 |
| 13. José Pucini | 108,33 |
| 14. Juvenílio Francisco de Freitas | 108,33 |
| 15. Nelson Ferreira Lobo | 108,33 |
| 16. José Freire de Medeiros | 108,33 |
| 17. Manuel Pinto Mirancos | 108,33 |
| 18. Alfrío Moreira Lobato | 108 |
| 19. Edgar Avelar Canejo | 107,66 |
| 20. Alcívio Porto Alegre | 107,33 |
| 21. Domingos da Cunha Pacheco | 107,33 |
| 22. Marcelo Adolfo Cintra Ramalho | 107,33 |
| 23. Manuel Guimarães Cardoso | 107,33 |
| 24. Emílio Lemos dos Santos | 107 |
| 25. Aurélio José Fernandes | 106,66 |
| 26. José Antunes Torres | 106,66 |
| 27. Demerval Gomes de Moraes | 106,66 |
| 28. Alborino Teodorico Faleo | 106,66 |
| 29. Solon Cornelet | 106,33 |
| 30. João Baker | 106,33 |
| 31. Godofredo de Carvalho Fernandes | 105 |
| 32. José Azevedo Teixeira | 105,33 |
| 33. Odilon Vieira | 105,33 |

Classe G

21 vagas

Indicação por antiguidade

12 vagas

1. Domingos do Nascimento Ribeiro.
2. Demócrito Correia de Figueiredo.
3. Gildo Lopes Carneiro dos Santos.
4. Romualdo Pais de Andrade.
5. Maria Aurora de Jesus.
6. Antônio de Melo Luna.
7. Zenilca de Menezes.
8. Heraldo Carneiro.
9. Mário Fernandes da Silva.
10. Gabriel Brigido da Costa.
11. José Nunes de Matos Filho.
12. João Ribeiro Filho.

Lista triplíce por merecimento

12 vagas

Pontos

- | | |
|---------------------------------------|-----|
| 1. Antero Jose Taveira | 110 |
| 2. Norma Guimarães | 110 |
| 3. Hugo Vitor Guimarães e Silva | 110 |
| 4. Martiniano Othon de Barros | 110 |
| 5. Byron Wallace | 110 |
| 6. Raul de Lima Filho | 110 |
| 7. Júlio Lacourt Sodré | 110 |
| 8. Gervásio Carlos Taylor | 110 |
| 9. Amaro Ferreira Lima | 110 |

- | | |
|--|--------|
| 10. Manuel Gonçalves | 109,66 |
| 11. Hilda Teixeira | 109,33 |
| 12. José Magalhães Cunha | 109,33 |
| 13. Nelson Marinho Falcão | 109 |
| 14. Otto Mancebo Barroso | 108,66 |
| 15. Amélia Vinhas de Gouveia e Silva | 108,33 |
| 16. José Quaresma de Moura | 108,33 |
| 17. José de Moura | 108 |
| 18. João Batista de Carvalho Filho | 107,66 |
| 19. Nelson Carlos de Sinas | 107,66 |
| 20. Adélia Chamie Nonato de Barros | 107,66 |
| 21. Panfilo Cerqueira Monteiro | 107,66 |
| 22. Hercília Garcia | 107,33 |
| 23. Tubalcain Faraco | 107,33 |
| 24. Saudade Nogueira da Silva | 107,33 |
| 25. Maria José Caribé Doria | 107 |
| 26. Odete Costa | 107 |
| 27. Valdemar Rodrigues de Sousa | 107 |
| 28. José Martins | 107 |
| 29. Agamenon de Sousa Caldas | 106,66 |
| 30. José Vieira de Azevedo | 106,66 |
| 31. Pedro Barroso do Rego Luna | 106,66 |
| 32. Lavinia Ararigboia de Barros | 106,66 |
| 33. Newton Joaquim da Silveira e Azevedo | 106,66 |
| 34. Elza Menezes do Monte | 106,66 |
| 35. Sant-Clair Bittencourt Passos | 106,66 |
| 36. João Carlos Bittencourt Costa | 106,66 |

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe "G"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

2 vagas

Pontos

- | | |
|--|-------|
| 1. Neide Aguiar Regufe | 100 |
| 2. Alechades Freire Júnior | 100 |
| 3. Luba Volehan | 100 |
| 4. Maria José Torres Daltro Monteiro | 99,66 |
| 5. Angélica Sáfio Guimarães | 99,66 |
| 6. Liliusa Amélia de Lucena | 98,33 |

Classe "F"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Maria Adile de Araujo.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Ari Freitas Nabuco de Araujo | 94,33 |
| 2. Célia Pinheiro Silveiras | 93,33 |
| 3. Hélio Vieira Sampaio | 92,66 |

CARREIRA: GUARDA-FIOS

Classe "E"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

- | | |
|---|----|
| 1. João Antônio Ribeiro | 80 |
| 2. João Batista do Carmo | 80 |
| 3. Felipe José da Silva Macieira Neto | 80 |

CARREIRA: IMPRESSOR

Classe "D"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Luiz José Gomes.

Classe "C"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

- | | |
|-------------------------------------|----|
| 1. Demóstenes Vieira da Silva | 52 |
| 2. Bruno Steinfeld | 47 |

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplíce, porque os mencionados são os únicos ocupantes da classe.

CARREIRA: MECÂNICO ELETRICISTA

Classe "C"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Floriano Dias Garrido..... 34,33

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os demais ocupantes da classe "B" não têm o interstício regulamentar.

Indicação por antiguidade

1 vaga

Nota — Deixa de ser preenchida esta vaga visto os ocupantes da classe "B" não possuírem o interstício regulamentar.

QUADRO IV (D. R. DO DISTRITO FEDERAL)

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "J"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Antônio Gonçalves de Carvalho.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Francisco Levasseur França..... 110
2. Raul Dutra e Silva..... 110
3. Elias Oto de Azeredo..... 110

Classe "I"

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Alberto Lopes Gazio.
2. Osvaldo Leon Sales.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

Pontos

1. José Olímpio de Moura..... 110
2. Francisco Inácio Mallet de Mendonça..... 110
3. Anorelino Malheiros..... 110
4. Benedito Sansão Martins..... 110
5. Américo Gonçalves..... 110
6. Lauro Pragana..... 110

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe "G"

18 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

18 vagas

Pontos

1. Darcília Pereira da Silva..... 100
2. Armando Higino de Miranda..... 100
3. Humberto Malheiros..... 100
4. Ari Teixeira..... 100
5. Eduardo de Paiva Dreyfuss..... 100
6. Cid Xavier Muller..... 100
7. Carlos Olívio de Billeucourt..... 100
8. Pedro Martins Chaves Borges..... 100
9. Hilefonso de Brito Correia..... 100
10. Mário Alves Ferreira..... 98,33
11. José Antônio Colônia..... 98,33
12. Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo..... 97,33
13. Maria Dorilca Carlos de Carvalho..... 97,33
14. José Martins de Oliveira Nunes..... 97,33
15. Leidina de Moraes e Silva..... 96,33
16. Jacinda dos Santos Falcão..... 96
17. Manuel Domingos Barbosa..... 95,66
18. Maria de Nazaré Guimarães Miranda..... 95,66
19. José Marcelo Moreira..... 95,33
20. Ernani da Silva Pereira..... 95
21. Ascendino Coelho de Sampaio..... 94,33
22. Olga Leite Carneiro..... 94
23. Veridomar de Faria..... 93,66
24. Moacir Matos Dias..... 93,66
25. Isócrates Chaves de Oliveira..... 93,66
26. Wandick Haef Ultra..... 93,66
27. Heráclito de Carvalho Fortes..... 92,66
28. Dóia Xavier Rebelo..... 92,66
29. Isaura Machado Nóbrega Airoza..... 92,66

30. Álvaro Campos Duarte..... 92,33
31. Berenice Rockert..... 92,33
32. Gastão Machado Lima..... 92,33
33. Galdino Pereira da Silva..... 91,66
34. Kardeck da Silveira Fortes..... 91,66
35. Osvaldo Fortes de Bustamante Sá..... 91,33
36. Francisco Pereira de Araújo..... 91,33
37. Araci de Carvalho Murilo Reis..... 90,66
38. Judite de Carvalho Medeiros..... 90,33
39. Hamilton Esteves Girão..... 90,33
40. Mário Luiz da Silva..... 90
41. Ademir Vieira..... 89,63
42. Nestor Tangerini..... 88,33
43. Carlos Cantuária Medronho..... 87,66
44. Bernardino Xavier Rebelo..... 87
45. Alceu Coelho de Vasconcelos..... 86,66
46. Aires Valentim..... 86,66
47. Alfredo Meyer Moura..... 86,66
48. Gustavo Carpenter Meyer..... 86,66
49. Reginaldo Macieira e Silva..... 86,33
50. Acácio da Cruz Sobral..... 86
51. Amaro de Matos..... 86
52. Zenóbio Etelvino Torres..... 85,66
53. Reinaldo Gerth..... 85,66
54. Armando Borges Monteiro..... 85,66

Classe "F"

23 vagas

Indicação por antiguidade

11 vagas

1. Francisco da Trindade.
2. Mário Moreira de Carvalho.
3. Julieta Pereira Barbosa.
4. René Mariath do Couto Grangeiro.
5. Antônio Francisco da Costa.
6. Arlinda Fragoso.
7. Gilberto Fernandes de Amorim.
8. Trajano Silva.
9. Ana Coelho Romeiro.
10. Lauro de Almeida Santos.
11. Nair da Cunha Freitas.

Lista triplíce por merecimento

12 vagas

Pontos

1. Gastão Vieira..... 100
2. Humberto Olegário Dantas..... 100
3. Zacarias Moura..... 100
4. Augusto Pestana..... 100
5. José Steck da Rocha Cerqueira..... 98,66
6. Fernando da Cunha Pinto..... 98
7. Delcídes Teixeira de Seixas..... 97,33
8. Jacques de Melo..... 97,33
9. Otacílio Martins Paz..... 97,33
10. Maria Guimarães Matos..... 97
11. Dulce Mexias Sá Pinto..... 95,66
12. Luiza da Costa Prazeres..... 94,33
13. Sílvio Jordani..... 94,33
14. José Rodrigues de Moraes..... 94
15. Oscar Cândido Teixeira..... 94
16. Carlos Bittencourt..... 93,66
17. Luiz Franco Cabral..... 93,33
18. Idomenina Ribeiro dos Reis de Freitas..... 93,33
19. Maria Santana Serqueira de Melo..... 93
20. Dirval Magalhães da Cruz..... 92,33
21. Arquimedes Cardoso de Figueiredo..... 92
22. João da Mata Machado..... 91
23. Maria de Freitas Brandão..... 90,66
24. Irsag Amaral da Cunha..... 90,66
25. Álvaro Cunha..... 90,66
26. Adozinda Iracema de Vasconcelos Pêres..... 90
27. Rosa Palmira de Carvalho..... 90
28. Antônia Tavares Galvão..... 89,66
29. Benedito Antônio Silvestre..... 89,66
30. Mercedes Leite Silva..... 89,66
31. Angélica Machado da Costa..... 89
32. Álvaro Drummond..... 88,66
33. Rubens Israel Folco..... 88,33
34. Roque Fontenelle..... 88,33
35. Luiz Abrantes..... 88,33
36. Coraci de Oliveira Cruz..... 83,33

CARREIRA — CARTEIRO

Classe "G"

10 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

10 vagas

Pontos

1. Antônio Marcelino Dias..... 80
2. Nestor Seixas..... 80

3. Augusto Francisco Leal	80
4. Eurico da Silva Neves	80
5. João Freire de Andrade	80
6. Henrique Valente do Couto	80
7. Aurélio Maia	80
8. Maurício de Carvalho Abreu	80
9. Antônio da Silva Vieira	80
10. Otávio Pinto Monteiro	80
11. Antônio Washington Silveira	80
12. Francisco Esteves de Sá	80
13. Carlos Arnaud Coutinho	80
14. Tibúrcio Augusto dos Santos	80
15. Manuel Ribeiro de Oliveira Bittencourt	80
16. Anacleto Batista Marques	80
17. Eugênio de Menezes	80
18. Rubens Gonçalves Vieira	80
19. Manuel da Costa Faria	80
20. Carlos Gustavo de Sousa	80
21. Valler Fulgêncio da Silva	80
22. Eugênio da Silva Correia	80
23. Sebastião Martins da Costa	80
24. Otoniel Gonçalves Vieira	80
25. Pedro Visconti	80
26. João Nilo Marçal Ferreira	80
27. Bibiano de Assis	80
28. Arnaldo Bordini Rodrigues	80
29. José Arnaldo Duarte	80
30. Manuel Gonçalves Garcia	80

NOTA: Há excedentes na classe "F".

CARREIRA — AGENTE

Classe "F"

3 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Severina de Lucena Barbosa Novais.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

Pontos

1. Emiliana Monteiro de Barros	98,33
2. Maria Theberg Amaral de Assis	94,66
3. Rosa Steiner	94,33
4. Esmeraldina Guimarães de Almeida	84

NOTA: Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos em condições de ser promovidos. Não haverá indicação para a classe "E" porque os ocupantes da classe "D" não preenchem as condições para promoção.

CARREIRA — AJUDANTE DE AGENTE

Classe "E"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Francisca de Sousa Rosa	97,33
2. Iolanda da Silva Geraldo	97
3. Lucília Muzzi de Oliveira Torres	96

NOTA: Esta Comissão deixa de indicar funcionários para a classe "D", a vista de excedentes na mesma.

QUADRO XIV (D. R. DE SÃO PAULO)

CARREIRA — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "J"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Antônio Duarte Carneiro Junior.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Joaquim Rebouças de Carvalho Junior	110
2. Renato Marcondes de Lacerda	110
3. Benedito de Andrade Campos	110

Classe "I"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Fernando Fragalli.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. José Decoussau	110
2. Artur Gombas de Amorim	110
3. João Batista Sodovieri	110

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe "G"

4 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

4 vagas

Pontos

1. Tobias Domingos Carregosa	100
2. Antônio Veridiano	100
3. Arioaldo Medeiros de Miranda	100
4. Joaquim Cesário Leite	100
5. Francisco Ramos Arantes	100
6. Filemon Dias de Assunção	100
7. Artur de Sousa Reis	100
8. Antônio de Oliveira Guarim	100
9. Evandro Machado de Oliveira	100
10. Alvaro de Brito Freitas	100
11. Valdemar Fonseca Lemos	100
12. João Manuel Rosa Junior	100

Classe "F"

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Francisco José Bittencourt.

2. Luiza de França Ribeiro.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

Pontos

1. José Emídio do Carmo	100
2. Alberto de Araujo Camargo	100
3. Joaquim Colombo de Sales Nogueira	100
4. Maria Aparecida Marcondes Pereira	99
5. José de Assunção Trindade	95,33
6. Aurélia Bentivegna	95,33

CARREIRA — AGENTE

Classe "H"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Francisco Nardi Filho.

Classe "G"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. João Antônio Cabral.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Almira Alves Ferreira	104,66
2. Antônio Alves de Aguiar Fagundes	100,66
3. Rodolfo José dos Santos	91

NOTA — Esta Comissão deixa de indicar funcionários para as classes "F", "E" e "D" da carreira, porque os ocupantes das imediatamente inferiores não têm interstício.

CARREIRA — CARTEIRO

Classe "F"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. João Felipe Néri	80
2. Carlos Pinto	80
3. João Gonçalo Bueno Júnior	80

Classe "E"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. José de Campos Soares.

Lista triplace por merecimento

1 vaga

1. Ciro Rezende	80
2. Antônio Augusto de Magalhães Ramos	80
3. Floriano José Marques	80

NOTA — Ha excedentes da classe "D".

CARREIRA — SERVENTE

Classe "D"

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

1. Vitor Alves de Sousa	72,66
2. José Joaquim	72,66
3. Florentino Francisco de Sousa	71

Classe "C"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Pedro Antônio

Lista triplace por merecimento

1 vaga

1. Altino Silva	72,66
2. Antenor Ribeiro de Lima	72,66
3. Lázaro Ortiz	72,66

QUADRO XV (D. R. AMAZONAS E ACRE)

CARREIRA — OFFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "I"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Joaquim da Costa Barros.

QUADRO XVI (D. R. DO PARA)

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe "E"

10 vagas

Indicação por antiguidade

5 vagas

1. Nei Dilce da Costa Gomes.

Nota: — Esta Comissão indica apenas um funcionário por antiguidade, porque não ha outros em condições de ser promovidos, por este critério.

Lista triplace por merecimento

5 vagas

1. Oscar Nogueira Barra	86,33
-----------------------------------	-------

Nota: — Esta Comissão deixa de preencher quatro vagas assim como indicar funcionários em número triplo, porque os demais ocupantes da classe "D" não estão em condições de ser promovidos.

QUADRO XVII (D. R. DO CEARA)

CARREIRA — CARTEIRO

Classe "G"

1 vaga

1. Antônio da Rocha Ferreira.

QUADRO XVIII (D. R. DE PERNAMBUCO)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe "D"

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

1. Cândido Ventura da Paixão.	70
2. Lourival Rubens Gonçalves.	70
3. Valdemar Francisco de Sousa.	69,66

Classe "C"

1 vaga

Lista triplace por merecimento

1 vaga

1. Sergio Setembrino de Carvalho.	70,33
2. Eutacides Alves Vieira.	69,66
3. Amaro Gomes de Oliveira.	69,66

CARREIRA: SERVENTE

Classe "D"

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

1. Marciano Porfírio da Silva.	63,33
2. Antônio José de França.	64,33
3. Francisco Machado Lima.	62

Classe "C"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. José Marciano dos Santos.

Lista triplace por merecimento

1 vaga

1. Abelardo Machado Botelho.	76,33
2. José dos Santos.	69,33
3. Manuel de Albuquerque Melo.	68,66

Nota: — Ha excedentes na classe "D".

QUADRO XIX — (D. R. DA BAIÁ)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe "D"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Simão Barbosa de Lima.

Classe "C"

1 vaga

Lista triplace por merecimento

1 vaga

1. Marcos Ferreira de Sousa.	60,66
2. Alberto José Lopes.	60,66
3. Adelerno José dos Santos.	58,66

CARREIRA: SERVENTE

Classe "C"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Alvaro de Almeida.

Lista triptice por merecimento

1 vaga

1. Alcides Dantas Pereira	65,33
2. Cândido Mederico de Andrade	60,66
3. Oscar Diógenes Ribeiro	48,66

Nota — Ha excedentes da classe B.

QUADRO XX (D. R. DO RIO DE JANEIRO)

CARREIRA: AGENTE

Classe D

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Edwiges de Siqueira.

CARREIRA: CARTEIRO

Classe E

3 vagas

Lista triptice por merecimento absoluto

3 vagas

1. Alcindo Joaquim Pereira	79,33
2. Aureliano Alves Santiago Filho	76,66
3. Joaquim Moreira de Araujo Neto	76,33
4. Antônio Gomes de Carvalho	74,66
5. Nicanor Linhares do Nascimento	74
6. Carlos Ferreira Alves Borba	73,66
7. Otacilio Gomes de Sousa	73,33
8. Manuel Marques de Oliveira	72,66
9. Manuel de Sousa Freire	72,66

Nota — Ha excedentes na classe D.

Classe C

6 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

1. Benísio Cortes.
2. Hermógenes Domingues da Silva.
3. Olindino Alves da Costa.

Lista triptice por merecimento

3 vagas

1. Humberto Martuscellos	76,33
2. Alberto de Assis Pinheiro	76
3. Sebastião da Cruz Queiroz	75,66
4. Custódio Costa	74
5. Elvino Vieira Cristo	73,33
6. Valdemar de Oliveira	72,66
7. Domingos de Oliveira Júnior	72,33
8. Fúcio Inácio Brasil	72
9. Pedro Dias de Oliveira	70

QUADRO XXI (D. R. DO PARANÁ)

CARREIRA: AGENTE

Classe E

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Pedro da Silva Bordini.

Classe D

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Misael de Siqueira Belo.

QUADRO XXIII (D. R. DO RIO GRANDE DO SUL)

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe F

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Antonieta dos Santos Finocchio.

Classe E

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Ubaldino Marins Rabassa.

CARREIRA: CARTEIRO

Classe E

1 vaga

Lista triptice por merecimento absoluto

1 vaga

1. José Rodrigo Viana Rios	79,33
2. Joaquim Dias	74,33
3. Adauto Fleriano da Silva	70

Nota — Ha excedentes na classe D.

Classe "C"

1 vaga

Lista triptice por merecimento

1 vaga

1. Francisco Sarssone	64,33
2. Hamílcar Rogério Levi	64
3. Alberto Marinho	63

QUADRO XXIV (D. R. DE MINAS GERAIS)

CARREIRA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "J"

2 vagas

Lista triptice por merecimento absoluto

2 vagas

1. João	110
2. José Versiani Caldeira	108,33
3. Olegário Firmiano Ferreira	93

Nota: Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos em condições de ser promovidos.

Classe "I"

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. José Teófilo Lopes de Oliveira.
2. Valdemar Machado.

Lista triplace por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Artur de Toledo Sales 109

Nota: Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque o mencionado é o único em condições de ser promovido, por este critério

CARREIRA: CARTEIRO

Classe "D"

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. Ludovico da Silva Lisboa 67
2. Luiz Gonzaga de Paula 67
3. Sebastião Ribeiro da Silva 66

Classe "C"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Sudário Correia de Melo.

QUADRO XXV (D. R. DE MARANHÃO)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe "C"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Alcides da Silva Lages.

QUADRO XXVI (D. R. DA PAR. DO NORTE)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe "D"

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. Narciso Laurindo de Sousa 64,66
2. Agmar Dias Pinto 63,66
3. Francisco de Assis Pessoa 63,66

Classe "C"

1 vaga

Lista triplace por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Gustavo Abrantes de Barros 70
2. José Ferreira da Nóbrega 69,66
3. Ulisses Gomes Farias 68,66

QUADRO XXVII (D. R. DE ALAGOAS)

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe "F"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Carlina Vieira Santos.

Classe "E"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Tancredo Elísio da Silva.

Lista triplace por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Maristela Gonçalves Cavalcanti 87,
2. Dagmar Pinto de Barros 86,66
3. Aureo Alcides de Castro 86,66

Nota — Ha excedentes na classe D.

QUADRO XXIX (D.R. DE RIBEIRÃO PRETO)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe D

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. José da Costa Teixeira 68,66
2. Euclides Barbosa de Sousa 67,33
3. Jurandir Paraguassú dos Santos 66,66

Classe C

1 vaga

Lista triplace por merecimento

1 vaga

Pontos

1. João Mantovani 73,33
2. Salvador Leone 71,33
3. Ademar Lange 70

QUADRO XXXI (D.R. DE UBERABA)

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe F

1 vaga

Lista triplace por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Roberto Mendes Finzi 53

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque o mencionado é o único em condições de ser promovido.

Classe E

1 vaga

Lista triplace por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Pedro Américo Speridião 82,33
2. Presídio de Paula Pontes Filho 79,66
3. Newton Pimentel de Ulhoa 74

Nota — Ha excedentes na classe D.

QUADRO XXXIII (D.R. DE SERGIPE)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe D

1 vaga

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. Moisés Sousa 68,33
2. Salustiano Pinto Lobão 65
3. Alvaro da Cruz Pio 62,33

Classe C

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Antônio Barbosa de Araujo.

CARREIRA: SERVENTE

Classe B

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Carlos Alves dos Santos.

QUADRO XXXVI (D.R. DE CAMPANHA)

CARREIRA: CARTEIRO

Classe C

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Addi Astério.

QUADRO XXXVII (D.R. DE DIAMANTINA)

CARREIRA: ESCRITURÁRIO

Classe G

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. Nilo Neves..... 100
 2. José Augusto Neves..... 100

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos em condições de ser promovidos.

Classe "F"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Maria Soares Leal.

Nota: — Ha excedentes nas classes "E" e "D".

QUADRO XXXVIII (D. R. DO PIAUÍ)

CARREIRA — CARTEIRO

Classe "D"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. José Gonçalves de Almeida..... 70,33
 2. Leônidas Soares 67,33
 3. João Pereira da Paixão 62,66

Classe "C"

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Cândido de Souza Barbosa.

QUADRO XXXIX (D. R. DE GOIAZ)

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe "G"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vaga

Pontos

1. Levino Emiliano dos Passos..... 98
 2. Franco Craveiro de Sá..... 95,33

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos em condições de ser promovidos.

Classe "F"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. José Marinho de Magalhães..... 100
 2. Vitor Rizzo 86,66

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os mencionados são os únicos em condições de ser promovidos.

Classe "E"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Henrique Cesar da Veiga Jardim.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. José Geraldo do Espírito Santo..... 84,66
 2. Lélia do Nascimento de Assis Costa..... 69,66

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionário em número triplo, porque os mencionados são os únicos em condições de ser promovidos.

A Comissão: — J. Broxado Filho, presidente. — Raul de Azevedo. — Francisco Mendes.

Diretoria da Contabilidade

PORTARIA N. 428, DE 7 DE AGOSTO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no officio n. 432-T., de 23 de julho do corrente ano,

Resolve aprovar o orçamento que com esta baixa, devidamente rubricado pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância total de 39:400\$0 (trinta e nove contos e quatrocentos mil réis), sendo 27:600\$0 de pessoal e 11:800\$0 de material, para as obras de reparo de que necessita a barragem do açude público "Cruzeta", no município de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte.

As despesas com as referidas obras correrão, no presente exercício, à conta da verba 5.ª consignação I — Obras — sub-consignação 2-12 (Inspetoria Federal de Obras contra as Secas), do anexo n. 15 do Orçamento Geral da República, aprovado pelo Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Eliza de Oliveira, viúva do ex-graxeiro de 1.ª classe da E.F.C.B., Renato de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos a que fez jus seu marido no período de 19-1 a 30-1 de 1934. — O pagamento correspondente ao período de 19 de janeiro a 31 de março, foi solicitado à Fazenda, pelo aviso n. 2.737 de 13-12-934 deste Ministério; e o relativo ao mês de abril, acha-se na Tesouraria da E.F.C.B., a respectiva guia, aguardando o comparecimento da interessada. — 2-8-940. (23.331-40).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Gilberto Procópio, escriturário classe "E" da E. F. C. B., reclamando não ter sido nomeado na classe inicial da carreira de médico. — Havendo a petição sido apresentada fóra do prazo legal, não pôde ser tomada em consideração. 5-8-40 (23.307-40).

José Raimundo Teixeira, ex-praticante de conferente, extranumerário da E. F. C. B., pedindo sua readmissão. — Indeferido. O motivo da demissão do requerente não permite o seu reingresso no quadro do pessoal da Central do Brasil. 5-8-40. (23.795-40.)

Marcílio Augusto de Sampaio, ex-praticante de conferente da E. F. C. B., pedindo sua readmissão na classe inicial da carreira de agente de estrada de ferro, alegando habilitação em concurso. — Autorizo a readmissão como agente de estrada de ferro da classe "E", logo que se verifique a nomeação dos candidatos aprovados em concurso. 5-8-40. (24.202-40).

Francisco de Paula Gomes e outros, extranumerários da D. R. C. T. de Juiz de Fora, habilitados em concurso prescrito, solicitando sejam favorecidos pelo Decreto-lei n. 2.097, de 29-3-40. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao Sr. Presidente da República, porque já foram abertas e encerradas inscrições para o concurso de "escriturários", não convindo, portanto, revalidar concurso cujo prazo de validade está prescrito. 6-8-40. (24.142-40.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 6 de agosto de 1940

Portarias:

N. 51-ob — Admitindo o engenheiro João Hortêncio de Medeiros, com a diária de 43\$0 (quarenta e três mil réis), para prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Saneamento, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da verba 5, consignação I, subconsignação 1, item 05, do orçamento em vigor.

Expediente do dia 7 de agosto de 1940

N. 425 — Admitindo, na forma do artigo 27 do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, o Sr. Abel Batista Pereira Filho, com a diária de 24\$0, para exercer as funções de motorista.

N. 426 — Admitindo na forma do artigo 27 do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, o Sr. Vicente Elói Wogel, com a diária de 24\$0, para exercer as funções de motorista.

N. 427 — Admitindo, na forma do artigo 27 do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, o Sr. José Francisco de Lima, com a diária de 20\$0, para exercer as funções de motociclista.

Publicação que se faz em cumprimento ao § 2º, art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e letra "g", art. 1º, do Decreto-lei n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, da folha de pagamento de diárias dos extranumerários-mensalistas do D. N. O. S.:

Nome — Cargo — Sede — Local para onde se afastou — Natureza do serviço — Diária — Número de dias — Total

Heitor Alvarenga, engenheiro, ref. XXI — Administ. Central — Bx. Araruama e Sepetiba — Inspeção	1:500\$0	10\$0	10	100\$0
Antônio Dias Martins Júnior, engenheiro ref. XXI — Caxias — Bx. Itaboraí — Inspeção	1:500\$0	10\$0	10	100\$0
Guilherme Lahmaier Filho, engenheiro ref. XX — Campos — Bx. Goitacazes — Inspeção	1:400\$0	9\$333	10	93\$3
Jorge Pais de Figueiredo, engenheiro ref. XX — Campo Grande — Bx. Jacarepaguá — Inspeção	1:400\$0	9\$333	10	93\$3
Otávio Dias Moreira, engenheiro ref. XX — Macaé — Bx. Sepetiba — Inspeção	1:400\$0	9\$333	10	93\$3
Silvio Lobo San. Tiago, engenheiro ref. XX — Administ. Central — Bx. Guanabara — Inspeção	1:400\$0	9\$333	10	93\$3
Próspero Vitalo, engenheiro ref. XX — Caxias — Bx. Araruama — Inspeção	1:400\$0	9\$333	10	93\$3
Antônio Lage Machado Costa, engenheiro ref. XIX — Caxias — Bx. Guanabara — Inspeção	1:300\$0	8\$666	9	78\$0
Roberto Viana Rodrigues, engenheiro ref. XVIII — Campo Grande — Bx. Sepetiba — Inspeção	1:200\$0	8\$0	9	72\$0
Paulo Alberto Rodrigues, engenheiro ref. XVIII — Caxias — Bx. Itaboraí — Inspeção	1:200\$0	8\$0	9	72\$0
Altamir Correia Moreira, engenheiro ref. XVIII — Campo Grande — Bx. Sepetiba — Inspeção	1:200\$0	8\$0	9	72\$0
Ari Magioli, engenheiro ref. XVIII — Caxias — Bx. Guanabara — Inspeção	1:200\$0	8\$0	9	72\$0
Total	1:032\$5			

Observações: — Serviços prestados fora da sede no mês de junho de 1940, por mensalistas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Seção de Controle, 5 de agosto de 1940. — *Geraldina Figueiredo*, auxiliar de escritório X. — Visto, *Alvaro Pereira*, chefe da Seção de Controle

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de agosto de 1940

Autorizando, a título precário, a firma "Móveis Casa Nunes Limitada", estabelecida à rua 7 de Setembro n. 82, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Franks", modelo Multi-Valor, de ns. M. V.-1.837 de fábrica e M. V.-1.238 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9, — devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 758 6-8-40).

Requerimentos despachados:

Labre, pedindo autorização para os seus associados, abaixo indicados, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores: Guilherme Bastos Pereira das Neves e Silvio Romero Ribeiro — residente nesta Capital — Carlos Monteiro — residente no Estado de São Paulo — Olavo Machado — Georgeta Marinho Sette e Câmara — Renato Furtado Gomes e Luiz Andrés Júniores — residentes no Estado de Minas Gerais. — Deferido, nos termos do informado. (Proc. 36.869-40).

Labre, pedindo autorização para os seus associados, abaixo indicados, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores: — Mário Virgílio da Cunha residente nesta Capital — Marcelino Kroenlein — residente no Estado de São Paulo — Amadis Fuão da La Rocha — residente no Estado do Rio Grande do Sul e Antônio de Oliveira Filho no Estado de Minas Gerais. — Deferido, na forma do informado (Proc. 37.508-40).

Labre, pedindo autorização para os seus associados, abaixo indicados, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores: — Risoleta Carneiro Ferreira — residente nesta Capital — Manuel Lourega Viana no Estado do Rio Grande do Sul e Valdir Casal — no de Minas Gerais. — Deferido, nos termos do informado (Processo 38.716-40).

Labre, pedindo para os seus associados, abaixo indicados, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores: Mário Iacocca de Menezes — residente no Estado da Bahia e Gonzaga Batista Silveira no de Pernambuco. — Deferido, nos termos do informado (Processo 39.000).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Elevando de 4:200\$0 para 8:400\$0 o custeio anual da linha de "Santa Maria à Estação", subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, passando o respectivo serviço a ser feito por automóvel. (Port. 757 6-8-40).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Licenças concedidas pelo Sr. diretor regional:

Por ato de 2 de agosto corrente o Sr. diretor regional indeferiu o pedido de licença da escriturária da classe G, Dulce Fernandes.

— Por ato da mesma data foram concedidos ao carteiro da classe E, Soter Trajano de Oliveira oito dias de licença a partir de 25 de junho último.

— Por ato de 6 de agosto corrente foi concedido ao carteiro da classe D, Américo Correia Pinto da Conceição um mês de licença, para tratamento de saúde a partir de 23 de julho p. findo.

— Por ato da mesma data foram concedidos à praticante do tráfego referência VI, Maria Josefina Vanier oito dias de licença para tratamento de saúde a partir de 24 de julho p. findo.

— Por ato da mesma data foram concedidos ao carteiro da classe G, Manuel da Rocha Branco quinze dias de licença para tratamento de saúde a partir de 24 de julho p. findo.

— Por ato da mesma data foram concedidos ao carteiro da classe D, Wilson Paiva de Carvalho oito dias de licença para tratamento de saúde a partir de 25 de julho p. findo.

— Por ato da mesma data foi concedido à praticante do tráfego referência VI, Júlia Coelho do Amaral um mês de licença para tratamento de saúde a partir de 2 do corrente.

— Por ato da mesma data foi concedido ao mensageiro referência III, Milton de Oliveira Santos um mês de licença em prorrogação, para tratamento de saúde a partir de 25 de julho p. findo.

— Por ato da mesma data foi concedido à telegrafista referência VII, Júlia Drumond Pereira da Silva um mês de licença em prorrogação para tratamento de saúde a partir de 24 de julho p. findo.

— Por ato da mesma data foram concedidos ao oficial administrativo da classe I, Gabriel da Silva Jardim três meses de licença em prorrogação para tratamento de saúde a partir de 28 de julho p. findo.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1940

Por portaria n. 399-A, foi designado o agrônomo plantas léxteis, classe "L", exercendo a função de diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, João Maurício de Medeiros, para verificar *in loco* o andamento das obras que este Ministério está executando nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Dia 7 de agosto de 1940

Por portaria n. 411, foi designado o prático rural, interino, classe "D", Antônio Cesário Martins Aivim, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício na Inspetoria Regional da D. I. P. O. A., em Belo Horizonte, do Departamento Nacional da Produção Animal.

— Por portaria n. 412, o Ministro de Estado, tendo em vista a representação feita pelo Ministério da Educação e Saúde, resolve:

Art. 1.º Ficam incluídos as preás e ratos entre os animais nocivos a que se refere o parágrafo único do art. 3º da portaria n. 101, de 4 de abril de 1940, que regula o período de caça no corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Por despacho de 31 de julho de 1940, concedeu 20 dias de licença, de 31 de julho a 10 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XIV, Aspásia de Menezes Bastos, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Fariinha (D.C.M. 23.002-40).

— Por despacho de 31 de julho de 1940, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 16 de julho a 13 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VIII, Aristides Carneiro Brandão, da Divisão de Terras e Colonização (D.C.M. 22.032-40).

— Por despacho de 31 de julho de 1940, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 12 de julho a 10 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XIII, Maria Dulce Barreto, da Divisão de Terras e Colonização (D.C.M. 23.930-40).

— Por despacho de 2 de agosto de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 2 a 31 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao maquinista X, Ascendino Rodrigues de Lima, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal (D.C.M. 23.062-40).

— Por despacho de 2 de agosto de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 2 a 31 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Maria de Lourdes Alencar, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal (D.C.M. 22.271-40).

— Por despacho de 2 de agosto de 1940, concedeu 60 dias de licença, de 2 de agosto a 30 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe J, Alfredo Guimarães, da Divisão do Pessoal (D.C.M. 24.031, do 1940).

— Por despacho de 2 de agosto de 1940, concedeu 10 dias de licença, de 20 de julho a 8 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao diretor, em comissão, classe O, Argemiro de Oliveira, do Instituto de Biologia Animal (D.C.M. 21.970-40).

— Por despacho de 2 de agosto de 1940, negou licença ao servente, classe B, Arnaldo Pereira Guimarães, do Departamento Nacional da Produção Mineral (D.C.M. 23.931-40).

Requerimento despachado

Antônio Gomes de Pádua, agrônomo, classe G, pedindo prorrogação de prazo, por trinta dias, para entrar em exercício. — Deferido. (D.C.M. 20.412-40).

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 612 — Por despacho exarado na Exposição de Motivos G. M. 554, de 25 de junho próximo passado, houve por bem Vossa Excelência atender a pedido deste Ministério, no sentido de serem adquiridos aparelhos gasógenos, para revenda aos interessados, pelo preço de custo, por conta do crédito especial de quinhentos contos de réis (500:000\$00), aberto pelo Decreto-lei n. 2.201, de 17 de maio de 1940.

O crédito especial em apreço destina-se às despesas de material da Comissão Nacional do Gasogênio, devendo a sua maior parte ser empregada na instalação de uma oficina de ensaio, indispensável aos trabalhos da Comissão.

Assim, a fração reservada à aquisição de gasogênio, para revenda, será reduzida.

E como o Departamento Nacional da Produção Vegetal possui, na verba 3 — Serviços e encargos, Consignação I — Diversos, Subconsignação 14 — "Reprodutores e material para revenda" 03) "Material agrícola, adubos, inseticidas, fungicidas e produtos de qualquer outra natureza destinados à revenda a agricultores", um saldo de cem contos de réis (100:000\$00), solicito à Vossa Excelência se digne autorizar este Ministério a empregar dito saldo na aquisição de gasogênios, com a mesma finalidade dos demais materiais citados na Subconsignação em apreço.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — Fernando Costa.

Autorizado. Em 30-7-40. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 666 — De acordo com o disposto no artigo 45 do Decreto-lei n. 2.206, de 29 de maio último, tenho a honra de solicitar se digne Vossa Excelência autorizar a concessão de um adiantamento na importância de 10:000\$00, por conta da subconsignação 35 — "Ligeiros reparos nos edifícios, etc.", consignação III — Diversas Despesas, Verba 2 — Material, anexo 7 do orçamento vigente, ao Desenhista, classe G, da Divisão de Caça e Pesca deste Ministério, Witor Melo Gusmão, para ter aplicação no período de 60 dias a contar da data da sua entrega.

Justificando esta providência informa aquela dependência que necessita mandar reparar vários aparelhos de seu laboratório, bem como um automóvel, uma "camionete" e uma lancha, veículo que utiliza na fiscalização da caça e da pesca. Considerando que tais serviços deverão ser executados por várias firmas, e considerando ainda que muitas delas exigem o pagamento contra a entrega do material reparado, julga a citada divisão ser mais conveniente o processo de pagamento por adiantamento.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1940. — Fernando Costa.

Autorizado. — Em 30-7-40. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 667 — A Divisão de Águas do D.N.P.M., deste Ministério, está terminando a construção de campos experimentais de irrigação no vale do São Francisco, de acordo com programa estabelecido e aprovado por Vossa Excelência.

O campo de Joazeiro, no Estado da Bahia já está ultimado e nele foram já realizadas plantações. Outros, na mesma região, em breve estarão ultimados.

Esses campos destinam-se a demonstrar, de modo prático, às populações daquela vasta região, as possibilidades e as vantagens da irrigação.

Para o eficiente funcionamento desses campos, torna-se preciso dotá-los dos instrumentos agrícolas indispensáveis.

Nessas condições, venho solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para ser adquirido, por intermédio do Departamento Federal de Compras, o material abaixo discriminado, que importará em 69:000\$00 (sessenta e nove contos de réis), e deverá correr por conta da Verba II — Material Consignação I — Material Permanente — Subconsignação 2, do orçamento do corrente exercício, verba essa que possui ainda saldo superior àquela importância:

1 Trator de Esteiras de 50 (cincoenta) polegadas de largura e obedecendo às seguintes características:

Peso aproximado — 3.000 quilos.

5 velocidades em marcha avante e uma em marcha ré.

Velocidade máxima em 5ª marcha — 8.3 K.P.H.

Potência na barra de tração — 25.5 H.P.

Potência na polia — 31.5 H.P.

Esforço de tração máximo, em 1ª marcha — 2.800 quilos.

Características do motor:

Diesel puro, alta compressão, a 4 tempos, com 4 cilindros.

Resfriamento — Por água.

R.P.M. governada a plena carga — 1.525.

Combustível — Óleo Diesel Comercial.

Consumo de combustível, por hora — 4,5 litros.

Lubrificação — Forçada, por bomba.

(Para ser fornecido completo com ferramenta e bomba de graxa).

1 Arado, de aço especial, de 4 discos de 24", com rolamentos de roletes nos suportes dos discos, engate automático, pesos para a roda trazeira, chaves, pistola engraxadeira e 4 discos de 24", de sobressalente.

1 Destorreador de 28 discos de 18", montado em 4 seções independentes de 7 discos cada, duas dianteiras e duas traseiras, armação muito resistente em peças soldadas e com porta pesos, todos os discos providos de raspadores, lubrificação automática, com chave e pistola engraxadeira.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *Fernando Costa*.
Autorizado — Em 4-8-40. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 1.341 — Gabinete — Fazenda — 1. Submeto V. Ex. ao estudo deste Ministério o incluso ante-projeto de decreto-lei, que isenta de selo e emolumentos as certidões de nascimento e atestados necessários à matrícula do pescador.

2. O art. 7º do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei número 794, de 19 de outubro de 1938, determina que a matrícula do pescador profissional seja concedida, gratuitamente, pelas repartições competentes.

A isenção de selo e emolumentos para as certidões de nascimento e atestados necessários à matrícula, pleiteada pelo Ministério da Agricultura, é, por isso, medida complementar, que se justifica.

3. Os favores de isenção ou redução de impostos de qualquer natureza, amparados pela legislação em vigor, *ex-vi* do disposto no art. 6º do Decreto-lei n. 967, de 24 de dezembro de 1938, foram restringidos aos casos de absoluta necessidade, a juízo do Presidente da República.

4. V. Ex., entretanto, resolverá como julgar mais acertado.
Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — *A. de Souza Costa*.
Aprovado. Em 2-8-40. — G. VARGAS.

Seção de Arquitetura e Engenharia

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Petersen, Michahelles & Cia., Ltda., pedindo sua admissão à concorrência administrativa realizada para fornecimento e montagem de uma instalação frigorífica no Entrepósito Federal da Pesca, pelos motivos que expõem. — Indeferido. (D.C.M. 22.663 de 1940).

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1940

Requerimento despachado:

Horácio de Moraes Dias requer exame e registro do produto de uso veterinário denominado "Creobícida". — (P.A. 3.493/40). — Registre-se.

Divisão de Caça e Pesca

Por portaria n. 76, de 1 de agosto de 1940, o diretor resolve registrar a firma Emilio Schupp & Comp., estabelecida à rua Miguel Couto ns. 42-44, nesta cidade, com o comércio de borboletas e curiosidades feitas com as mesmas em virtude de ter a referida firma satisfeito todas as exigências legais.

— Por portaria n. 77, de 1 de agosto de 1940, o diretor resolve registrar a firma Emilio Schupp & Comp., estabelecida à rua Miguel Couto ns. 42-44, nesta cidade, com o comércio de peles de animais selvagens, em virtude de ter a mesma satisfeito todas as exigências legais.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SCm-336, de 31 de julho de 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no artigo 48 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação que lhe dá o de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, resolve determinar que se observem, para o registro das associações profissionais, criado pelo citado artigo, as instruções seguintes:

Art. 1º O registro das associações profissionais processar-se-á, no Distrito Federal, na 1ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e no Território do Acre, nas Delegacias Regio-

nais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou nas repartições estaduais autorizadas em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal.

Art. 2º São obrigadas ao registro todas as associações profissionais constituídas por atividades ou profissões idênticas, similares, ou conexas, em conformidade com o quadro das atividades e profissões anexo ao Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

Art. 3º Para se processar o registro, exigem-se os seguintes documentos:

a) requerimento, dirigido, no Distrito Federal, ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados ou no Território do Acre, às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou as repartições estaduais referidas no art. 1º (modelo anexo n. 1);

b) cópia autêntica dos estatutos;

c) declaração do número de associados (modelo anexo n. 2 ou 3);

d) declaração do patrimônio (modelo anexo n. 4);

e) declaração dos serviços sociais (modelo anexo n. 5).

Art. 4º Os documentos que acompanharem o pedido de registro deverão estar autenticados pelo presidente da associação, folha por folha, sendo devidamente reconhecida a firma da petição inicial, e observando-se as exigências da lei do selo.

Art. 5º Após o deferimento, far-se-á o registro em livro, ou ficha, na repartição competente (modelo anexo n. 6).

Art. 6º A associação profissional registrada na forma do artigo anterior será expedido um certificado, assinado, no Distrito Federal, pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e no Território do Acre, pelas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou pelas repartições estaduais referidas no art. 1º (modelo anexo n. 7).

Art. 7º As alterações de estatutos das associações profissionais a que as presentes instruções se referem deverão constar do registro competente em "Observações" (modelo anexo n. 6).

Art. 8º As Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e as repartições estaduais referidas no art. 1º comunicarão, para o efeito de cadastro e estatística, ao Departamento Nacional do Trabalho, os registros efetuados das associações profissionais, prestando os seguintes esclarecimentos:

a) nome da associação;

b) sede (localidade, rua e número);

c) data e número do registro;

d) data da fundação;

e) número de associados;

f) categoria;

g) patrimônio;

h) serviços sociais organizados;

i) outras informações que constem do respectivo registro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Waldemar Falcão*.

Referência: Processo n. MTIC 23.760, de 1940.

MODELOS A QUE SE REFEREM OS ARTS. 3º, 5º E 6º DA PORTARIA MINISTERIAL N. SCm-336, DE 31 DE JULHO DE 1940

N. 1

(No Distrito Federal) Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho.

(Nos Estados e Território do Acre) Sr. (Declarar a autoridade a quem é dirigido o requerimento)

A associação profissional (mencionar o nome da associação) organizada com o intuito de coordenar, estudar e defender os interesses profissionais dos (indicar a atividade, ou profissão, dos seus componentes, de acordo com o quadro das atividades e profissões anexo ao Decreto-lei número 2.381, de 9 de julho de 1940) e com sede à rua nesta cidade (ou na cidade de), representada por seu presidente, abaixo assinado, vem, na conformidade do disposto nos artigos 1º e 48 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, modificado, quanto à redação do último, pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, requerer seja efetuado seu registro, para os efeitos legais, juntando para tal fim os documentos seguintes:

a) cópia autêntica dos estatutos;

b) declaração do número de associados;

c) declaração do patrimônio;

d) declaração dos serviços sociais.

Nestes termos

P. deferimento.

..... (Lugar, dia, mês e ano)

..... (Assinatura)

Presidente.

(Selado, na forma da lei).

(Firma reconhecida).

N. 2

(PARA ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS DE EMPREGADOS, DE TRABALHADORES AUTÓNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Declaração do número de associados e da respectiva categoria profissional

Declaramos, em conformidade com o art. 48, § 2º, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, consoante a redação que lhe dá o de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, que a associação..... com sede à rua..... n., em, compõem-se de associados assim discriminados:

Número de ordem	Nome	Nacionalidade	Idade	Profissão	Carteira profissional, ou documento equivalente (número e série, e repartição expedidora)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

..... (Lugar, dia, mês e ano)

(Modelo para empregados)

..... (Assinatura)

(Selado, na forma da lei)

Presidente.

N. 3

(PARA ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS DE EMPREGADORES)

Declaração do número de associados e da respectiva actividade

Declaramos, em conformidade com o art. 48, § 2º, do Decreto-lei n. 1.162, de 5 de julho de 1939, consoante a redação que lhe dá o de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, que a associação..... com sede à rua..... n., em, compõe-se de associados assim discriminados:

Número de ordem	Firma	Número de registro	Actividade	Sócios ou administradores	Nacionalidade	Idade
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						

..... (Lugar, dia, mês e ano)

(Modelo para empregadores)

..... (Assinatura)

[(Selado, na forma da lei).]

Presidente.

Portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940

O Ministro de Estado, dando execução ao que dispõe o § 2º do art. 8º, e o art. 56 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, resolve expedir para o processo de reconhecimento das associações profissionais como sindicatos e para a adaptação dos sindicatos e associações de grau superior às condições fixadas no aludido decreto-lei, as instruções seguintes:

Art. 1º As associações profissionais constituídas de empregadores, empregados, trabalhadores autônomos, ou profissionais liberais, formadas de categorias homogêneas, similares, ou conexas, de acordo com o quadro das atividades e profissões anexo ao decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, e registradas nos termos do artigo 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação que lhe dá o decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940, poderão requerer o seu reconhecimento como sindicato representativo da respectiva categoria econômica ou profissional, dentro dos limites de uma determinada base territorial.

Parágrafo único. Os casos de concentração ou de diferenciação das categorias, assim como as dúvidas sobre as dimensões e a individualização destas, serão previamente submetidos à Comissão do Enquadramento Sindical, instituída pelo art. 8º do decreto-lei número 2.381, de 9 de julho de 1940.

Art. 2º. A associação profissional na forma do artigo anterior, ao requerer o reconhecimento como sindicato, instruirá a sua petição, dirigida ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, com os seguintes documentos:

I. Quanto à própria entidade:

a) certificado de registro como associação profissional, expedido pelo Departamento Nacional do Trabalho, se a associação tiver sua sede no Distrito Federal, ou pelas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou pelas repartições estaduais autorizadas em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal, se a tiver nos Estados ou no Território do Acre;

b) prova de reunião de um terço, no mínimo, de empresas legalmente constituídas sob a forma individual ou de sociedade, tratando-se de associação de empregadores, ou de um terço dos que exercem a profissão, se de empregados, trabalhadores autônomos, ou profissionais liberais;

c) cópia autêntica da ata da sessão da assembléia em que se deliberou pleitear o reconhecimento como sindicato;

d) exemplar do edital relativo à convocação da assembléia a que se refere a alínea anterior;

e) exemplar, ou cópia, dos estatutos, devidamente autênticos;

f) relação dos associados, reproduzida do livro de registro;

g) relação dos diretores, reproduzida igualmente do livro de registro.

II. Quanto aos diretores:

a) prova de boa conduta, firmada por autoridade policial competente;

b) prova de que não professam ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação, mediante documento expedido pela Delegacia Especial de Segurança Política e Social, no Distrito Federal, e pelas autoridades policiais equivalentes, nos Estados e Território do Acre;

c) prova de que são brasileiros os membros da diretoria e brasileiro nato o respectivo presidente;

d) prova do exercício efetivo da profissão desde dois anos antes, pelo menos, na base territorial, ou em representação profissional.

§ 1º. A prova de que trata a alínea b do inciso I far-se-á mediante certidão do Registro do Comércio, ou das repartições arrecadoras federais, estaduais ou municipais, para os empregadores, e certidão do Serviço de Identificação Profissional, no Departamento Nacional do Trabalho, ou das Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou das repartições estaduais referidas na alínea a do inciso citado, para os empregados, trabalhadores autônomos, ou profissionais liberais. Em se tratando de marítimos, far-se-á por meio da certidão das Delegacias do Trabalho Marítimo ou das Capitânicas dos Portos.

§ 2º. O edital a que alude a alínea d do inciso I deverá ter sido publicado, pelo menos, três vezes, e com a antecedência mínima de quinze dias da data da reunião da assembléia, em jornal de circulação local, ou, não havendo publicação local, no órgão oficial da União ou do Estado ou Território do Acre, para conhecimento de todos os interessados.

§ 3º. A prova de que trata a alínea d do inciso II será feita na mesma conformidade do que estabelece o § 1º.

Art. 3º. Todos os documentos deverão ser autenticados, folha por folha, com a assinatura do presidente da associação profissional, cuja firma, na petição, será reconhecida por tabelião local, e selados de acordo com o regulamento do imposto do selo:

a) a petição inicial, com estampilhas federais, no valor de 2\$0 (dois mil réis), por folha de 33 x 22 cm., e um selo do Fundo de Educação e Saúde;

b) os documentos, com estampilhas federais, à razão de 1\$0 (mil réis) por folha que não exceda as dimensões de 33 x 22 cm., atixando-se mais, em cada um, o selo do Fundo de Educação e Saúde.

Art. 4º. Antes de pedir o reconhecimento como sindicato, deve a associação organizar o livro de registro dos associados, com observância dos modelos anexos ns. 1, 2 ou 3 e 4.

Parágrafo único. Esse livro será apresentado, dentro de trinta dias, contados do ato de reconhecimento, ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou às repartições estaduais referidas na alínea a do art. 2º, inciso I, afim de ser autenticado.

Art. 5º. Os pedidos de reconhecimento serão encaminhados, originariamente, no Distrito Federal, ao Departamento Nacional do Trabalho, e, fora daí, às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou às repartições estaduais referidas na alínea a do art. 2º, inciso I, as quais os remeterão, depois de processados e informados, àquele Departamento.

Art. 6º. Recebendo os pedidos de reconhecimento, o Departamento e as outras repartições mencionadas no artigo anterior procederão prontamente às diligências necessárias à verificação do alegado e à idoneidade dos administradores requerentes, bem como à da observância do art. 5º, alínea a, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Art. 7º. Estando o processo em termos de ser apresentado a despacho, o Departamento Nacional do Trabalho o encaminhará ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para a apreciação do pedido de reconhecimento.

Art. 8º. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá, excepcionalmente, reconhecer como sindicato a associação cujo número de associados seja inferior ao terço a que se refere a alínea a do art. 5º do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Art. 9º. Os estatutos entrarão em vigor somente depois de aprovados, e as alterações ou reformas neles introduzidas também só começarão a vigorar após a respectiva aprovação pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 10. Os pedidos de aprovação de reforma de estatutos serão encaminhados na conformidade do art. 5º e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) cópia da ata da assembléia geral em que tiver sido adotada a reforma;

b) relação dos associados presentes à assembléia que votaram a reforma;

c) declaração, firmada pelo tesoureiro, de que os sócios votantes se achavam quites e no gozo dos direitos sociais.

Art. 11. Os sindicatos serão constituídos segundo as categorias econômicas ou profissionais, na forma do Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, não sendo reconhecido mais de um para cada categoria econômica ou profissional, dentro da respectiva base territorial, que poderá ser distrital, municipal, estadual, interestadual e, excepcionalmente, nacional, atendendo às peculiaridades de determinadas profissões.

Art. 12. A denominação *sindicato* é privativa das associações profissionais de primeiro grau (sindicatos) reconhecidas na forma do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. As federações e as confederações organizadas nos termos do mesmo decreto-lei constituem as associações de grau superior.

Art. 13. A investidura sindical será conferida sempre à associação profissional mais representativa, a juízo do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, constituindo elementos para essa apreciação, entre outros:

a) o número de associados,

b) os serviços sociais fundados e mantidos;

c) o valor do patrimônio.

§ 1º. Reconhecida como sindicato a associação profissional, ser-lhe-á expedida a carta de reconhecimento, assinada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a qual delimitará a base territorial do sindicato.

§ 2º. O reconhecimento investe a associação nas prerrogativas do art. 3º do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e a obriga

aos deveres do seu art. 4º, cujo inadimplemento a sujeitará às sanções estabelecidas no mesmo decreto-lei.

Art. 14. Dentro da base territorial que lhe for determinada, é facultado ao sindicato instituir delegacias ou secções, para melhor protecção dos associados e da categoria económica ou profissional representada.

Art. 15. A organização em federação é facultada aos sindicatos quando em número não inferior a cinco e representando categorias económicas, ou profissionais, homogêneas, similares, ou conexas, entendidas assim as que se encontrem compreendidas nos limites de cada grupo constante do quadro das actividades e profissões aprovado pelo Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

Parágrafo único. Só o Presidente da República, quando o julgar conveniente aos interesses da organização corporativa, poderá autorizar o reconhecimento de federações compostas de sindicatos pertencentes a vários grupos, desde que a federação por eles formada represente, pelo menos, dois terços dos sindicatos oficialmente reconhecidos, desde mais de dois anos, num mesmo Estado, e sejam tais sindicatos atinentes a uma mesma secção da Economia Nacional (art. 57, parágrafo único, alíneas a, c, d e e da Constituição).

Art. 16. As federações serão constituídas por Estados, podendo o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio autorizar a constituição de federações interestaduais ou nacionais.

Art. 17. As confederações organizar-se-ão, com o mínimo de três federações, terão sede na Capital da República, e serão constituídas segundo o elenco do art. 25 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, em a redacção que lhe dá o Decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940.

§ 1.º As confederações formadas por federações de sindicatos de empregadores denominar-se-ão: Confederação Nacional de Indústria, Confederação Nacional de Comércio, Confederação Nacional de Transportes Marítimos e Aéreos, Confederação Nacional de Transportes Terrestres, Confederação Nacional de Comunicações e Publicidade, Confederação Nacional das Empresas de Crédito e Confederação Nacional de Educação e Cultura.

§ 2.º As confederações formadas por federações de sindicatos de empregados terão a denominação de Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade, Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura.

§ 3.º Denominar-se-á Confederação Nacional dos Profissionais Liberais a reunião das respectivas federações.

Art. 18. O pedido de reconhecimento de uma federação, ou confederação, será dirigido ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, acompanhado de um exemplar dos estatutos, de cópias autenticadas das atas das assembleias de todos os sindicatos, ou federações que autorizaram a filiação e elegeram os respectivos delegados junto à associação de grau superior, sendo encaminhados os pedidos na forma do disposto no art. 5º.

Art. 19. Na assembleia relativa à fundação da federação, ou confederação, deverão ser estipuladas as contribuições com que as entidades filiadas subvencionarão a associação de grau superior, além da percentagem reservada sobre o imposto sindical arrecadado pelos sindicatos para as associações de grau superior.

Art. 20. As federações e confederações serão organizadas e administradas na conformidade dos preceitos da lei sindical, de acordo com os atos constitutivos que forem aprovados por ocasião de seu reconhecimento. Tratando-se, porém, de federações, ou confederações, constituídas por ato do Governo, as condições de organização e administração serão determinadas nesse ato.

Art. 21. As confederações, para melhor orientação dos interesses relacionados com o ramo económico social ou com a categoria profissional superior que representam, ou no intuito de coordenar as entidades a elas filiadas, poderão constituir delegações nos Estados, ou em regiões interestaduais, subordinadas diretamente à administração central.

Art. 22. O desligamento de qualquer entidade sindical filiada a uma federação ou confederação só se poderá efetuar mediante prévio pronunciamento da assembleia geral e após comunicação ao Departamento Nacional do Trabalho.

Parágrafo único. Nos casos de federação, ou confederação, organizada em virtude do ato do Governo, nos termos do art. 26 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, o desligamento só se poderá dar mediante prévia aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 23. Os sindicatos e associações de grau superior, reconhecidos nos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, poderão, no prazo de seis meses, contados da publicação da presente

portaria, promover sua adaptação às condições fixadas no Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, de acordo com o quadro das actividades e profissões anexo ao Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

Art. 24. Os atuais sindicatos, em funcionamento legal, reconhecidos sob o regime do Decreto n. 24.694, de 12 de junho de 1934, e que pretenderem sua adaptação à nova organização sindical, instituída pelo Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, deverão:

a) promover sua adequação ao plano do quadro das actividades e profissões, observando o sistema de enquadramento sindical estabelecido no Decreto-lei n. 2.381, de 5 de julho de 1940;

b) constituir o respectivo quadro social homogeneamente, na forma da alínea anterior, adotar a denominação correspondente à categoria ou categorias similares ou conexas, previstas nos limites de cada grupo do quadro das actividades e profissões;

c) requerer a ratificação de seu reconhecimento como sindicatos representativos da respectiva categoria económica ou profissional, na forma das presentes instruções.

Parágrafo único. Os sindicatos ficarão, neste caso, isentos da obrigação concernente ao prévio registro como associação profissional, sendo contado, para os efeitos legais, o tempo de sua existência sob o regime anterior e dispensadas as exigências constantes dos incisos I, alínea b, e II, alíneas a e b, do art. 2º, si houver sido a respectiva matéria anteriormente apreciada por este Ministério.

Art. 25. Havendo mais de um sindicato instituído sobre a mesma categoria económica ou profissional, na respectiva base territorial, e reconhecido de acordo com o decreto n. 24.624, de 12 de julho de 1934, prevalecerá o reconhecimento daquele que for mais representativo.

§ 1.º Constituem elementos para essa apreciação, além da documentação exigida no art. 2º das presentes instruções, o número de associados, o relatório documentado dos serviços sociais fundados e mantidos e a demonstração contabilizada do patrimônio social.

§ 2.º As associações que não forem reconhecidas, em virtude deste artigo, não perderão sua personalidade jurídica, desde que efetuem seu registro como associação profissional, na forma do artigo 48 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Art. 26. As diretorias dos atuais sindicatos que procederam à sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tiveram os respectivos mandatos prorrogados por força do art. 2º do Decreto-lei n. 1.969, de 15 de janeiro de 1940, deverão, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da expedição da respectiva carta de reconhecimento, realizar as eleições para a constituição dos novos órgãos diretores, na forma das instruções para esse fim expedidas.

Art. 27. As atuais associações de grau superior deverão ter previamente ratificados os seus títulos institucionais pelas entidades filiadas após a adaptação destas na forma das presentes instruções, observando-se na sua constituição o critério de organização previsto no art. 15.

§ 1.º A ratificação a que alude este artigo se procederá em assembleia geral do sindicato ou federação, especialmente convocada para tal fim, de acordo com as normas de que cogitam as presentes instruções para a constituição de associações de grau superior.

§ 2.º O prazo a que se refere o art. 23 será contado, em relação às associações de grau superior, a partir da data em que estiverem adaptadas à atual legislação as associações de primeiro grau que, em número mínimo, as compuserem.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Waldemar Falcão.

Referência: Processo n. MTIC 23.760, de 1940.

MODELOS A QUE SE REFERE O ART. 4º DA PORTARIA MINISTERIAL N. SGM. 337, DE 31 DE JULHO DE 1940

N. 1

LIVRO DE REGISTO DOS ASSOCIADOS

Sindicato

Térmo de abertura

O presente livro, que contém folhas, numeradas e rubricadas pelo (nome e categoria do serventário) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, constitui o livro de registro dos associados previsto pelo art. 16 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

..... (Lugar, dia, mês e ano)

..... Assinatura)

Representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

32

{.....(Número da folha).....

(Para sindicatos de empregados, trabalhadores autônomos e profissionais liberais);

LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS

(Art. 16, alínea b, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939).

.....(Nome do sindicato).....

..... (Rubrica)

[illegible]

N. 4

GUIA PARA A AUTENTICAÇÃO DO LIVRO DE REGISTRO DOS ASSOCIADOS
À 1.ª Seção do Departamento Nacional do Trabalho

O Sindicato
com sede à rua nesta cidade,
apresenta, para autenticação, o seu livro de *Registro dos Associados-I*
..... (Lugar, dia, mês e ano).....
..... (Assinatura).....
Presidente.

Foi visto e rubricado o livro de *Registro dos Associados* apresentado pelo Sindicato requerente.

..... (Lugar, dia, mês e ano).....

..... (Assinatura).....

..... (Categoria do serventuário).....

(Carimbo da repartição, com data)

Portaria ministerial n. SGM-338, de 31 de julho de 1940

O Ministro de Estado, de acordo com o art. 20, § 3º, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, resolve mandar que, para o processo das eleições sindicais, se observem as instruções seguintes:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Art. 1.º São condições para o exercício do direito de voto em eleição sindical, bem como para a investidura em cargo de diretoria ou de conselho fiscal de sindicato, ou de representação profissional:

a) ter o associado mais de seis meses de inscrição no quadro social do sindicato e mais de dois anos de exercício da atividade, ou profissão, na respectiva base territorial;

b) ser maior de 18 anos;

c) estar no gozo de seus direitos sindicais.

§ 1.º Não se podem candidatar aos cargos administrativos ou de representação profissional:

a) os que professarem ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação;

b) os que não tiverem aprovadas as suas contas de exercício em cargo de administração;

c) os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação profissional;

d) os que não estiverem, desde dois anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da profissão, dentro da base territorial do sindicato, ou em representação profissional;

e) os que tiverem má conduta, devidamente comprovada;

f) os que forem empregados do sindicato ou de associação de grau superior.

§ 2.º Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal serão de dois anos.

§ 3.º É vedada a reeleição, para o período imediato, de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal dos sindicatos de empregados e de trabalhadores autônomos.

§ 4.º Proibição igual à do parágrafo anterior observar-se-á em relação ao terço dos membros da diretoria e do conselho fiscal, nos sindicatos e associações de grau superior de empregadores e de profissões liberais.

§ 5.º Os cargos de diretoria e conselho fiscal de sindicato e os de representação profissional serão conferidos a brasileiros, sendo o de presidente de sindicato ou de associação de grau superior previsto somente por brasileiro nato.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PREPARATÓRIOS DAS ELEIÇÕES

Art. 2.º Até à véspera do dia fixado para a realização da assembleia geral que deverá proceder a eleições, compete ao presidente do sindicato:

a) organizar a relação completa dos associados quais e em pleno gozo de seus direitos;

b) preparar os livros das atas eleitorais e os de assinaturas dos eleitores, bem como sobrecartas com inscrições bem gravuras, tinta, canetas, lápis, lacre, goma e tudo o mais que se torne necessário ao processo eleitoral;

c) providenciar para a colocação de grades ou balcões divisórios com os quais se forme o recinto destinado ao funcionamento das urnas;

d) colocar cabinas indecassáveis no espaço a que se refere a alínea anterior, provendo-as das chapas registradas de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Art. 3.º O registro dos candidatos será efetuado no sindicato, por meio de chapa, entregue, em três vias, mediante recibo, à respectiva secretaria, por qualquer associado, até sete dias antes da realização das eleições.

§ 1.º As chapas, após o registro, serão, sob as vistas do presidente do sindicato, transcritas em quadros com letras visíveis a cinco metros de distância, afixados em local adequado na sede social, afim de que os nomes dos componentes de cada uma cheguem ao conhecimento dos associados.

§ 2.º Toda chapa registrada terá como única legenda o título do sindicato.

Art. 4.º O registro a que se refere o artigo anterior será requerido ao sindicato pelo candidato que encabeçar a respectiva chapa, juntando, em três vias, uma demonstração em que individualize os candidatos nela incluídos, mediante os dados seguintes:

a) número de matrícula social;

b) número de carteira profissional e respectiva série;

c) nome do estabelecimento onde exerce a atividade ou profissão;

d) naturalidade;

e) idade;

f) estado civil;

g) número de anos de exercício da atividade, ou profissão, na base territorial do sindicato.

Art. 5.º Em cada chapa figurarão tantos suplentes quantos forem os elementos componentes da diretoria e do conselho fiscal, aplicando-se-lhes também as exigências do art. 1.º das presentes instruções.

Art. 6.º É assegurado a todo associado, nas condições da lei, o direito de concorrer a cargos de diretoria ou de conselho fiscal do respectivo sindicato, desde que o exerça por meio de chapas registradas nos termos destas instruções.

Art. 7.º Aos candidatos que encabeçarem chapas assiste o direito de indicar, por escrito, ao presidente da assembleia, os seus fiscais.

Art. 8.º A convocação dos suplentes, quer para a diretoria, quer para o conselho fiscal, compete ao presidente, ou seu substituto legal, e obedecer à ordem de antiguidade na matrícula do sindicato.

Art. 9.º Havendo renúncia, ou destituição, de qualquer membro da diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto nos estatutos do sindicato, e, achando-se esgotada a lista dos membros da diretoria, serão convocados os suplentes, o mesmo ocorrendo em relação aos membros do conselho fiscal.

§ 1.º As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao presidente do sindicato.

§ 2.º Em se tratando de renúncia do presidente do sindicato, será esta, igualmente por escrito, notificada ao seu substituto legal, que, dentro de quarenta e oito horas, reunirá a diretoria, para ciência do ocorrido.

Art. 10. Si ocorrer a renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal, e não houver suplentes, o presidente, ainda que resignatário, convocará a assembleia geral para a constituição, por esta, de uma junta governativa provisória, dando ciência ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e à Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou à repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal, nos Estados e Território do Acre.

Art. 11. A junta governativa provisória constituída na forma do artigo anterior procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da diretoria e conselho fiscal, na conformidade das presentes instruções e no prazo máximo de noventa dias, contados de sua posse.

Parágrafo único. Os membros da junta são inelegíveis para qualquer cargo nas eleições de que trata este artigo.

Art. 12. Em caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da diretoria, ou do conselho fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração sindical, ou de representação profissional, durante cinco anos.

Parágrafo único. Considera-se abandono do cargo a ausência, não justificada, a três reuniões sucessivas da diretoria ou do conselho fiscal.

Art. 13. Ocorrendo o falecimento de membro da diretoria ou do conselho fiscal, proceder-se-á na conformidade do art. 9º e seus parágrafos.

Art. 14. Os suplentes não convidados poderão concorrer ao pleito imediato.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 15. As normas estabelecidas nestas instruções para o processo das eleições e das votações serão observadas nos casos seguintes:

- a) eleição para cargos da diretoria, do conselho fiscal e de representação profissional;
- b) tomada e aprovação de contas da diretoria;
- c) aplicação do patrimônio;
- d) julgamento de atos da diretoria relativos a penalidades impostas aos associados.

Art. 16. A eleição para a diretoria e conselho fiscal do sindicato será realizada com uma antecedência nunca inferior a trinta dias, contados da data da terminação do mandato.

§ 1.º A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente do sindicato, com indicação de local, dia e hora, mediante edital, publicado com a antecedência de três dias, em jornal de grande circulação, sem prejuízo das publicações em boletins e avisos afixados na sede social e nos locais de trabalho, anuindo, neste caso, os responsáveis pelo estabelecimento em que se pretenda fazer a afixação.

§ 2.º Havendo número legal de associados, o presidente do sindicato, ou seu substituto legal, abrirá a sessão, passando a presidência ao membro mais idoso do conselho fiscal.

§ 3.º O presidente da mesa, depois de fazer a leitura do edital de convocação, declarará, em breves palavras, a finalidade da assembleia, nomeando, a seguir, os seus secretários e escrutinadores, e dando início aos trabalhos, cuja ordem do dia será a seguinte:

- a) leitura dos nomes dos presidentes das mesas eleitorais;
- b) leitura dos nomes dos candidatos concorrentes ao pleito, constantes das chapas previamente registradas na secretaria do sindicato;
- c) leitura dos nomes dos fiscais dos candidatos que encabeçam as chapas registradas.

Art. 17. Sempre que julgar conveniente, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho designará os presidentes das seções eleitorais, quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre.

Parágrafo único. O Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e a Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou a repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal, nos Estados e no Território do Acre, poderão nomear assistentes junto às mesas eleitorais.

Art. 18. Concluídos os atos preliminares, o presidente dará início à votação, que se processará pela forma seguinte:

a) o presidente da mesa eleitoral abrirá a urna, examinando-a e mostrando que a mesma está vazia e perfeita, part., em seguida, fechá-la, garantindo a inviolabilidade com lacre, ou papel rubricado pelos componentes da mesa;

b) far-se-á a chamada de cada eleitor, o qual, depois de receber das mãos do presidente da mesa uma sobrecarta, se dirigirá ao gabinete indepassável, onde colocará a chapa de seu voto na sobrecarta, fechando-a, e vindo depositá-la, em seguida, na urna, depois de ter assinado o livro de votantes;

c) encerrada a primeira chamada, proceder-se-á, desde logo, a uma segunda chamada;

d) encerradas as chamadas, si se verificar, do livro de votantes, o comparecimento da maioria absoluta, dar-se-á início à apuração, ou, havendo conveniência, serão devidamente vedadas, lacradas e rubricadas as urnas, para apuração no dia imediato;

e) não havendo votado a maioria absoluta, a que se refere a alínea anterior, ficará sem efeito a eleição, sendo então lavrada, no mesmo dia, a ata da assembleia e assinada pelo presidente e mesários;

f) em virtude da ocorrência de que trata a alínea precedente, far-se-á nova convocação, dentro do prazo de oito dias, procedendo-se como anteriormente, e sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes;

g) terminados os trabalhos eleitorais, proceder-se-á à contagem de votos, verificando-se previamente si cada sobrecarta contém mais de uma cédula, caso em que serão inutilizadas essas cédulas, e, si o número de sobrecartas coincide com o de votantes, o que, em caso negativo, determinará a nulidade do pleito;

h) finda a contagem dos votos e encerrado o livro de votantes pelo presidente, será pelo mesmo proclamado o resultado, lavrando-se a ata da assembleia geral, assinada pelo presidente, mesários e autoridades presentes, devendo expressamente consignar o número de associados que votaram, o número de votos atribuídos a cada um dos candidatos e a afirmação de que as eleições obedeceram ao sistema de escrutínio secreto, e bem assim, registrar as ocorrências que se relacionem com o pleito;

i) em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo no quadro social do sindicato.

Parágrafo único. No impedimento de qualquer mesário ou secretário das mesas eleitorais, o presidente da assembleia poderá, si necessário, escolher, entre os associados, o respectivo substituto; e sendo o presidente o impedido, caberá a presidência ao secretário.

Art. 19. Será assegurada absoluta liberdade de voto, sendo proibida propaganda eleitoral no recinto do sindicato e num raio de mil metros da sede social, devendo a fiscalização ser exercida

pelo presidente da mesa, o qual poderá solicitar garantias às autoridades competentes.

§ 1.º Somente as autoridades, o presidente da mesa eleitoral, seus secretários, os fiscais e o presidente do sindicato poderão permanecer no espaço destinado ao funcionamento da mesa.

§ 2.º Ao presidente, secretários e fiscais de cada mesa eleitoral não será permitido o afastamento do respectivo recinto durante o pleito, a não ser em casos excepcionais, observada a substituição prevista nestas instruções.

§ 3.º Compete à diretoria do sindicato assegurar aos membros das mesas eleitorais o necessário suprimento para fins de sua alimentação durante os respectivos trabalhos.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 20. Nenhuma diretoria será empossada sem que seja a respectiva eleição aprovada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, cumprindo aos sindicatos apresentar, logo após as eleições, o resultado do pleito, mediante os documentos seguintes:

I, ata da assembleia geral, autenticada com as assinaturas, reconhecidas por tabelião;

II, lista dos eleitos, com a discriminação dos cargos e as seguintes especificações relativas a cada um:

a) si de empregados, trabalhadores autônomos ou profissionais liberais, o número da matrícula no sindicato, nome por extenso, idade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, residência, lugar de trabalho, número da inscrição na instituição social a que pertencer, e número e série da carteira profissional;

b) si de empregadores, o número da matrícula no sindicato, a firma individual ou coletiva, ou a denominação da empresa e sua sede, bem como o nome, idade, estado civil, nacionalidade, naturalidade e residência dos respectivos sócios ou administradores;

III, comprovante de que o presidente eleito é brasileiro nato e os demais membros da administração brasileiros natos ou naturalizados;

IV, comprovante de que os eleitos tiveram aprovadas suas contas quando hajam exercido cargo de administração;

V, comprovante de que os eleitos se acham há dois anos, pelo menos, no exercício efetivo da atividade ou profissão, dentro da base territorial do sindicato, ou em representação profissional.

Art. 21. Examinados os documentos, o Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e as Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou as repartições autorizadas em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal, nos Estados e no Território do Acre, procederão à verificação dos antecedentes sociais dos candidatos, em relação às suas atividades sindicais e à probidade dos que hajam administrado o patrimônio do sindicato cuja diretoria vão integrar, bem como solicitarão à Delegacia Especial de Segurança Política e Social, no Distrito Federal, ou às correspondentes autoridades nos Estados e no Território do Acre, informações sobre si os mesmos candidatos professam ideologias incompatíveis com as instituições ou interesses da Nação.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL NAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS DE GRAU SUPERIOR

Art. 22. As eleições e votações nas associações sindicais de grau superior serão efetuadas, segundo o processo determinado nas presentes instruções, pelos membros do conselho de representantes, em assembleia presidida pelo próprio presidente de tais organizações, o qual escolherá, em plenário, os seus secretários e escrutinadores.

§ 1.º Nessas eleições registrar-se-ão as chapas pela mesma forma prevista para as eleições referentes à diretoria e ao conselho fiscal dos sindicatos, sendo a apuração iniciada e terminada no mesmo dia, depois de haver votado o último dos representantes presentes, procedendo-se, com a apuração dos eleitos, à lavratura e leitura da ata, a qual será, em seguida, submetida à aprovação do conselho de representantes.

§ 2.º Serão considerados eleitos em primeira convocação os que tiverem maioria absoluta de votos em relação ao total dos eleitores e, seguidamente, aqueles que obtiverem maioria dos eleitores presentes.

§ 3.º A aprovação das eleições obedecerá às normas estabelecidas nestas instruções para a aprovação das eleições nas instituições sindicais de primeiro grau.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL REFERENTE À ESCOLHA DOS DELEGADOS DOS SINDICATOS JUNTO ÀS RESPECTIVAS FEDERAÇÕES E DESTAS JUNTO ÀS CONFEDERAÇÕES

Art. 23. O processo eleitoral para a escolha dos delegados dos sindicatos junto às respectivas federações processar-se-á de forma idêntica ao da eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal dos sindicatos.

Art. 24. As eleições dos representantes das federações junto às respectivas confederações processar-se-ão de maneira idêntica à da escolha dos diretores das federações na conformidade do capítulo VI das presentes instruções.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — Waldemar Falcão,

Referência: Processo n. MITC 23.760 de 1940.

Número do ordem	Nome	Importância
	Soma	

N.

ORÇAMENTO DO SINDICATO

Para o exer

RECEITA

RENDAS	Balanco em 31/12/19...		Previsão para 19...	
1 — Imposto Sindical		\$		\$
2 — Contribuições Sociais				
Mensalidades	\$		\$	
Carteiras	\$	\$	\$	\$
Distintivos				
3 — Bens e Valores				
Aluguéis de imóveis	\$		\$	
Juros de títulos	\$	\$	\$	\$
Juros de depósitos				
4 — Doações e Legados		\$		\$
5 — Eventuais		\$		\$
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA.....				\$

NOTA — Qualquer título poderá ser subdividido em outras partidas, contanto que, em conjunto, correspondam estritamente ao seu objetivo.

Anexos, especificando cada uma das rubricas, deverão ilustrar o orçamento.

.....(Assinatura do contador).....(Assinatura do tesoureiro).....

5

.....
cício de 19...

DESPESA

VERBAS	Balanco em 31/12/19...		Dotação para 19...	
1 Contribuição Federativa		...		...
2 Ensino Técnico-Profissional		...		...
3 Agências de Colocação.....		...		...
4 Despesas Gerais		...		...
5 Móveis e Utensílios.....		...		...
6 Expediente		...		...
7 Representação		...		...
8 Despesas de Conservação				
Móveis e utensílios	...		...	
Imóveis alugados	...	...	...	...
Imóveis próprios				...
9 Previdência		...		...
10 Impostos		...		...
11 Multas		...		...
12 Honorários e Comissões		...		...
13 Diversas Despesas		...		...
14 Assistência				
Social				...
Judiciária	...		...	
Dentária			...	
Médica		...	...	
Hospitalar	...	...	...	...
Total da Despesa Orçamentária.....				
SUPERAVIT PROVAVEL A DISTRIBUIR:				
Fundo de reserva (art. 40, § 1º, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939).....			...	
Fundo de assistência			...	
Fundo de depreciação			...	
SALDO LÍQUIDO PROVAVEL.....			...	...
TOTAL GERAL				

Visto.

..... (Assinatura)

.....
Presidente.

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 16 de julho de 1940 (aditamento)

Dalila Teixeira, pedindo, sob alegação de ter sido aprovada em concurso realizado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o seu aproveitamento em uma das vagas existentes na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação (MTIC 22.465-940). — Transmitem-se à interessada o parecer de fls. 9. (Pelo parecer a que alude o despacho, declara a Caixa de Aposentadoria acima citada que dispõe, na realidade, de 3 vagas no quadro do pessoal, mas estas serão preenchidas por meio de concurso, estabelecido pelas Instruções aprovadas com a padronização dos cargos e vencimentos do respectivo pessoal, dependendo sua realização de resposta a consulta feita ao Sr. Ministro sobre a portaria n. SCm-157, de 29 de setembro de 1939, à qual se refere a interessada, e que se aplica exclusivamente aos Institutos de Aposentadoria e Pensões.)

Dia 24 (aditamento)

Francisco Cinelli, pedindo avocação do processo referente ao título "Casa das máquinas", para o efeito de ser reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, dando provimento ao que interpeôs Alberto Pessanha Dias, negou o registro do aludido título ao suplicante (MTIC 15.418-940). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, cujos fundamentos não foram elididos pelo pedido de avocação, conforme acentua o parecer do Auditor (fls. 34-35). (O parecer a que alude o despacho esclarece que não podia ser outra a decisão do Conselho, uma vez que, pela lei, a proteção do registro terá efeito, não só no município em que for domiciliado o requerente, mas também nas filiais, sucursais, etc., desde que mencionadas no pedido de registro, com o que ocorre no presente caso.)

Dia 25 (aditamento)

Constante Cochacky, renovando o pedido que formulou no sentido de ser solucionado, pelo Conselho Nacional do Trabalho, o processo concernente ao inquérito administrativo contra ele instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (MTIC 23.694-40). — Arquivo-se, à vista da informação. (Pela informação a que alude o despacho, prestada pelo Conselho Nacional do Trabalho, verifica-se que já foi dado conhecimento ao interessado da resolução da 1ª Câmara daquele Conselho, que julgou improcedente o referido inquérito.)

Dia 31

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, pedindo seja aprovado, à vista do que expõe, o pagamento dos honorários de Silvio Passarelli, pelos serviços profissionais prestados na Caixa Local de Santos, independente da resolução do Conselho Nacional do Trabalho sobre o quadro da Carteira Predial (MTIC 8.736-940). — Como parece ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

Alfeu da Costa Aguiar, recorrendo da decisão do ex-presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o demitiu, após inquérito administrativo, do cargo que exercia no Departamento de Belém (MTIC 11.972-989). — Como parece ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (O parecer a que alude o despacho declara que resolveu autorizar o aproveitamento do recorrente em outra Delegacia, que não a do Estado do Pará, aproveitamento esse que deverá ser feito oportunamente, sem dar direito, porém, à percepção de quaisquer vencimentos atrasados.)

Prefeitura Municipal de Rio Preto, solicitando autorização para transferir a data da inauguração da Exposição de Algodão, Cereais e Derivados, a realizar-se naquela cidade, visto não ter sido possível concluir as instalações necessárias ao seu funcionamento (MTIC 22.685-40). — Autorizo, à vista da informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Segundo a informação a que alude o despacho, não há inconveniente na transferência solicitada.)

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 6 de agosto de 1940,

Josino Soares Dantas servente classe "C", solicitando pagamento, por exercícios findos, na importância de novecentos mil réis (proc. n. 14.261-40). — Reconheço a dívida no valor de novecentos mil réis.

Deocleciano Coelho de Sousa, Inspetor Regional, aposentado, solicitando pagamento de ajuda de custo, em virtude de haver sido quando em atividade, removido da 10.ª para a 3.ª Inspetoria Regional (26.733-40). — Arbitro em um conto e novecentos mil réis.

Nicolau Farah, dactiloscopista do D. N. I., solicitando seja suscitada a ordem que o iniba de receber seus vencimentos relativos aos dias 28, 29 e 30 de julho e meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1939 (proc. n. 28.952-39). — Apresente o requerente a prova a que alude a informação da D. P.

Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, comunicando a visita do Sr. Presidente da República ao referido Estado (proc. n. 9.025-40). — Ciente. Arquivo-se.

— Por portaria n. 217 de 24 de julho do corrente ano, o Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da competência que lhe faculta o regulamento em vigor, resolveu dispensar Manuel Henriques Gomes Filho das funções de tarefeiro do salário mínimo, de acordo com o disposto no parágrafo único, artigo 58 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, (Processo número 23.685-40).

Divisão do Pessoal — Folha de pagamento organizada de acordo com o despacho do Sr. diretor da Divisão do Pessoal, publicado no *Diário Oficial* de 3 de agosto corrente, que se faz publicar em cumprimento ao determinado no § 2º do art. 103, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, relativa à ajuda de custo que compete nos termos do art. 138 do referido Decreto-lei, ao servente, classe B, interino, Stephenson Santos Bezerra, removido, por decreto de 25 de julho último, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, da Divisão do Pessoal para a Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, correndo a despesa, empenhada sob o n. 2/161, em 31 de julho último, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 6 — Ajuda de Custo — 07) — Serviço do Pessoal: (Proc. MTIC 28.256-40)

Matrícula — Cargo — Nome — Valor da ajuda de custo — Líquido a pagar

722. Servente B. int., Stephenson Santos Bezerra... 600\$0 300\$0
Confere e importa a presente folha de pagamento em 300\$0 (trezentos mil réis).

Seção Financeira, em 7 de agosto de 1940. — Samuel França de Almeida, escriturário G. Visto. — Jós C. de Paiva, ch. da Sec. Financeira

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1940

Exposição de motivos

Sr. Presidente da República:

O Departamento Nacional da Indústria e Comércio necessita, no desempenho de suas funções, organizar pequenos mostruários para atender à propaganda do País, no estrangeiro, tendo com essa finalidade providenciado na obtenção do adiantamento da importância de 30.000\$0 solicitado pelo aviso n. C-239, de 21 de maio próximo passado, o qual já teve o registro do Tribunal de Contas e já se encontra entregue ao responsável o Estatístico de classe "L", do Quadro único do Ministério da Agricultura, Alfeu Diniz Gonçalves.

Acontece porém, que a solicitação feita não permite em face da jurisprudência do Tribunal de Contas e dos dispositivos do Decreto n. 2.206, de 20 de maio de 1940, seja a importância aludida empregada em aquisições de material que só poderá ser encontrado e adquirido em zonas fora desta Capital.

O material de que necessita o Departamento Nacional da Indústria e Comércio é de procedência variada e só poderá ser obtido nas diversas zonas de sua produção ou fabrico, devendo o referido funcionário, nessa missão, percorrer os diversos Estados do Norte e Sul do Brasil, afim de conseguir-lo em condições de servir ao destino que lhe deverá ser dado, tornando-se para isso de grande relevância também a embalagem, especial e cuidadosa.

O funcionário indicado e responsável por essa coleta é especializado e já fez parte pela sua autoridade no assunto da Representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939, sendo assim, dispensáveis mais considerações a seu respeito.

Faz-se no entanto, mister, para que tal se possa realizar, autorize Vossa Excelência não só a ida daquele funcionário, como o emprego da quantia referida, fóra das determinações estipuladas no citado decreto-lei e nas normas estatuidas pelo Tribunal de Contas.

Firmado no espírito de justiça e no desdém com que Vossa Excelência sempre atende às questões da administração pública, tenho a honra de solicitar a aprovação do presente pedido, habilitando o Departamento Nacional da Indústria e Comércio ao desempenho de uma de suas precípuas atribuições, de vez que não é possível outra solução para o caso exposto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — W. Falcão, Autorizado. Em 31-7-940. — G. VARGAS.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 2 de agosto de 1940

Pedidos de retificação deferidos:

SIP. 26.201-40 — Maria M. M. da S. Martins.
SIP. 26.208-40 — Izabel C. Câmara.
SIP. 25.620-40 — Paulo Inácio de Oliveira.
SIP. 26.200-40 — Maciel F. da Silva.
SIP. 26.204-40 — Clementina C. Carvalho.
SIP. 26.202-40 — Francisco J. P. Lopez.
SIP. 26.203-40 — José G. Fernandes.
SIP. 26.205-40 — Ana dos Santos.
SIP. 26.206-40 — Manuel Santos.

SIP. 26.207-40 — João R. Rentroia.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 11.986-39 — José Garrido de Figueiredo.

SIP. 25.576-40 — José Maria Pereira Teorgas.

SIP. 24.370-40 — Hugo Brunner.

SIP. 25.972-40 — Lendvov Gynlané.

SIP. 25.841-40 — Alzira Barbosa Moreira.

SIP. 25.636-40 — Manuel da Costa.

SIP. 25.104-40 — Avelino Cândido Martins.

SIP. 25.836-40 — Manuel Nunes Alves.

SIP. 25.835-40 — Joaquim Gomes.

SIP. 26.904-40 — Manuel Luiz.

SIP. 27.360-39 — Manuel Ferreira Guedes.

SIP. 26.534-40 — Rodrigo de Pinho.

SIP. 32.993-39 — Antônio de Campos Pereira.

SIP. 25.554-40 — Isidoro Garcia Pazos.

SIP. 25.369-40 — Artur Bornstein.

SIP. 26.261-40 — Mônica Clayton.

SIP. 25.084-40 — João Teixeira.

SIP. 24.921-40 — Erika Ilse Liesel Chieger.

SIP. 24.725-40 — Alvaro da Silva Moura.

SIP. 19.544-40 — Manuel de Almeida.

SIP. 18.850-40 — Werner Israel Hornthal.

SIP. 11.247-39 — Antônio Gomes.

SIP. 25.723-40 — Audusinda de Jesus.

SIP. 26.482-40 — Teodoro da Cunha Chaves.

SIP. 25.556-40 — Silvina Figueiredo.

SIP. 23.674-40 — Carlos de Oliveira Ramos.

SIP. 23.551-40 — Manuel Pereira.

SIP. 21.550-40 — Gunter August Hubeert Scholz.

SIP. 23.155-40 — Adelino Saraiva e Silva.

SIP. 14.099-40 — Celestino Gonçalves Ferreira.

SIP. 25.354-40 — Alice de Jesus.

SIP. 24.970-40 — Manuel Freire Castilla.

SIP. 25.034-40 — Maximiano Antônio Martins.

Olávio Canejo, solicitando restituição de documentos (SIP. 24.029-40). — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Anibal de Andrade Mendonça, solicitando identificação como corretor de seguros (SIP. 26.436-40). — Solicito o pronunciamento do D. N. S. P. C.

José Maria Pinto de Matos, solicitando entrega de carteira (SIP. 25.643-40). — Emita-se a carteira de acordo com as normas adotadas.

Alberto Correia da Silva, solicitando registro de químico diplomado (SIP. 10.094-40). — Arquite-se.

Joaquim Antunes de Oliveira, solicitando registro de jornalista (SIP. 17.044-40). — Idem.

Augusto Teixeira & Cardoso, solicitando registro de livros (SIP. 20.547-40). — Reformo o despacho anterior e defiro o pedido de fls. 2 nos termos da proposta da 3ª Divisão.

Efigênia Augusta Teixeira, solicitando registro de livros (SIP. 20.549-40). — Idem.

Francisco Levassem França, solicitando registro de professor (SIP. 26.903-40). — Aguarde-se, como proposto.

Mário de Toledo Fonseca, solicitando registro de professor (SIP. 26.895-40). — Aguarde-se, como proposto.

Adauto Nogueira Espínola, solicitando registro de professor (SIP. 23.994-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Rute de Sousa Meireles, solicitando registro de professor (SIP. 26.239-40). — Requeira em termos.

Anibal Calmon Costa, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 22.280-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

José Marcelino de Oliveira, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 26.381-40). — Idem.

Manuel Ferreira de Macedo, solicitando reconsideração do despacho exarado, no processo SIP. 8.162/39. (SIP. 21.043-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Antônio Quirino, solicitando desarquivamento do processo SIP. 2.000/40. (SIP. 11.685-40). — Idem.

José Vasconcelos Fernandes Jorge, solicitando registro como químico industrial (SIP. 26.730-40). — Idem.

João Nazário Teixeira, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 26.660-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

José Marincek Filho, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 26.735-40). — Idem.

Bento Caetano da Silva, idem. (SIP. 26.691-40). — Idem.

Sebastião Tarcitano, idem. (SIP. 26.661-40). — Idem.

Fernando Peixoto, idem. (SIP. 26.670-40). — Idem.

Manuel Pereira de Moraes Clark, idem. (SIP. 26.742-40). — Apresente o documento previsto na alínea "b" do art. 2º da portaria ministerial n. SCm-324, de 5 de julho de 1940.

Oto Velasco Kopp, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 26.890-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 2 de agosto de 1940

Almerinda Farias Gama, consultando como proceder para encaminhar ao SIP pedidos de identificação de "Técnicos de Laboratório" (SIP — 13.212-37). — Como proposto. A proposta a que se refere o despacho do Sr. intendente é a seguinte: "Em face do ofício de fls. 19, submeto o presente à consideração superior, opinando sejam identificados neste Serviço como "Técnico de Laboratório Clínico", todos os portadores de certificados iguais aos de fls. 3, acompanhados de um memorando passado pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

Dia 5

Rubem Bematton Vieira, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP — 26.449-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Benedito Augusto Carvalho dos Santos, solicitando registro de jornalista. (SIP — 27.807-40). — Deferido, em face das informações.

E. Gomes & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP — 21.064-40). — Reformo o despacho de fls. 3 e determino que se aguarde o comparecimento do interessado.

Antônio de Almeida Gomes, solicitando registro de livros. (SIP — 20.178-40). — Reformo o despacho anterior e defiro o pedido de fls. 2 nos termos da proposta da 3ª Divisão.

Tito da Silva, solicitando registro de livros. (SIP — 20.548-40). — Reformo o despacho anterior e defiro o pedido de fls. 2 nos termos da proposta da 3ª Divisão.

Ferreira Alves, solicitando registro de novos livros. (SIP — 18.887-40). — Idem.

Couto & Irmão, idem. (SIP — 19.069-40). — Idem.

José Vieira de Brito, idem. (SIP — 19.072-40). — Idem.

Martins Komosny, solicitando registro de livros. (SIP — 19.856-1940). — Idem.

Piedras & Comesanã, idem. (SIP — 19.857-40). — Idem.

Borges de Almeida & Comp. Ltda., solicitando registro de novos livros. (SIP — 19.202-40). — Idem.

Pinheiro & Lamosa, solicitando registro de novos livros. (SIP — 19.204-40). — Idem.

Mário Gomes Pacheco, solicitando desarquivamento do processo SIP — 40.818-39 — SIP — 824.40). — Requeira novamente nos termos da portaria ministerial n. SCm-324, de 5-7-1940.

Pedidos de registro de livros, continuação de registro, transferências de firma e substituição de livros deferidos:

SIP — 26.427-40 — Casa da Lâmpada Ltda.

SIP — 22.980-40 — Ana Goldhirch.

SIP — 26.356-40 — Artur José de Oliveira.

SIP — 26.377-40 — José Ribeiro Batista.

SIP — 26.401-40 — Elísio Ferreira da Silva.

SIP — 26.537-40 — Instituto Levergé.

SIP — 26.731-40 — P. Collyer.

SIP. 26.689-40 — Antônio Neves de Azevedo.

SIP. 26.692-40 — José A. J. Teixeira.

SIP. 26.435-40 — Amaro da Silveira & Cia.

SIP. 26.506-40 — A. Fernandes Nunes.

SIP. 26.519-40 — Gratuliano da Costa Brito e Laura Chagas Machado.

SIP. 26.499-40 — Manucho & Pinto.

SIP. 26.222-40 — João Pais Lopes dos Santos.

SIP. 26.434-40 — Amaro da Silveira & Cia.

SIP. 17.230-40 — Fábrica Guenther Wagner Ltda.

SIP. 26.548-40 — A. Perez, Irmão & Alonso.

SIP. 26.609-40 — Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltd.

SIP. 26.622-40 — Cezar Magalhães.

SIP. 26.610-40 — A. Bertini.

SIP. 26.549-40 — A. Ferreira Botequim.

SIP. 22.791-40 — Manuel Gomes da Costa.

SIP. 26.872-40 — Irineu Alves Rangel.

SIP. 26.896-40 — Fábrica de Camisas "Arco" Ltda.

SIP. 26.386-40 — L. Ferreira & Ferreira.

SIP. 26.245-40 — José Rodrigues.

SIP. 26.726-40 — F. Santos & Ferreira.

SIP. 22.743-40 — José Francisco dos Passos

SIP. 22.805-40 — Telmo Antônio Afonso

Pedidos de identificação deferidos:

SIP. 24.395-40 — Manuel dos Santos Pereira

SIP. 26.996-40 — Delfina dos Santos.

Ligia Maria de Oliveira Mendes, solicitando registro de químico industrial. (SIP. 26.361-40). — Deferido, em face do documento apresentado.

Cardon Paterson, solicitando reconsideração do despacho exarado no SIP. 8.155-39 (SIP. 21.011-40). — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

João Veloso Filho, solicitando registro de jornalista. (SIP. 23.306-40). — Como proposto.

Cia. Industrial São Paulo e Rio, solicitando registro em continuação. (SIP. 26.497-40). — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo.

Reitoryldy Vieira Pinto, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 22.936-40). — Deferido, nos termos da informação.

José Cayat, solicitando registro em continuação. (SIP. 26.454, de 1940.) — Providencie-se como proposto.

S. A. Chapéu Mangueira, solicitando registro em continuação. (SIP. 26.659-40.) — Idem.

Carlos Gelo de Oliveira, idem. (SIP. 26.991-40.) — Idem.

Companhia Instaladora Casa Berta Ltda., idem. (SIP. 26.977, de 1940.) — Idem.

Luiz Gioseffi Zannuzzi, idem. (SIP. 26.097-40.) — Idem.

Regis & Agostini Ltda., idem. (SIP. 26.017-40.) — Idem.

Companhia Comércio e Navegação, idem. (SIP. 26.161-40.) — Idem.

The Brazilian Coal C.º Ltda., idem. (SIP. 26.445-40.) — Idem.

J. Bastos & Oliveira, idem. (SIP. 27.003-40.) — Idem.

Gonçalves & Sierra, idem. (SIP. 26.870-40.) — Idem.

Joaquim Moreira da Silva, idem. (SIP. 26.663-40.) — Idem.

Lux Jornal, idem. (SIP. 26.714-40.) — Idem.

José da Silva Duarte, idem. (SIP. 26.733-40.) — Idem.

José da Silva Duarte, idem. (SIP. 26.732-40.) — Idem.

G. Xavier & Cemp. Ltda., idem. (SIP. 26.973-40.) — Idem.

Rodrigues Pires & Comp. Ltda., idem. (SIP. 26.959-40.) — Idem.

Banco Boavista, solicitando continuação de fichas. (SIP. 21.953, de 1940.) — Idem.

Frias Barbosa & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP. 27.290-40.) — Idem.

Almeida & Marques, idem. (SIP. 27.240-40.) — Idem.

C. G. Guimarães & Comp., idem. (SIP. 27.249-40.) — Idem.

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac), idem. (SIP. 27.001-40.) — Idem.

Davi José Alam, idem. (SIP. 27.230-40.) — Idem.

Jaime Ataíde & Comp., idem. (SIP. 27.222-40.) — Idem.

Adelino Mota & Comp., idem. (SIP. 26.974-40.) — Idem.

E. Ducommun & Simões, solicitando registro de livros. (SIP. 15.503-40.) — Idem.

Roberto Cardoso da Sova, idem. (SIP. 25.324-40.) — Idem.

P. Cardoso, solicitando registro em continuação. (SIP. 26.127, de 1940.) — Idem.

Costa, Irmão & Comp., solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP. 15.349-40.) — Proceda-se a substituição.

Galçados Neel Ltda., solicitando continuação de registro. (SIP. 28.994-40.) — Providencie-se como proposto.

Genaro Dias, solicitando registro de livros. (SIP. 26.636-40.) — Apresente o instrumento de mandato.

Hermenegildo dos Santos Lobo, solicitando registro de livros. (SIP. 26.516-40.) — A petição inicial está assinada por procuração.

Preliminarmente, apresente o instrumento de mandato e preste os esclarecimentos necessários.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A., solicitando continuação de registro. (SIP. 26.410-40.) — Cumpra-se a lei do selo.

Antônio Tavares Júnior, solicitando registro de livros. (SIP. 26.692-40.) — Cumpra-se a lei do selo.

Ferreira & Rabelo, solicitando registro de livros. (SIP. 20.684-40.) — Resprimo o despacho anterior e defiro o pedido de fls. 2 nos termos da informação da 3.ª Divisão.

José Carneiro & Companhia, solicitando registro de livros. (SIP. 26.388-40.) — Aguarde-se, como proposto.

Cesare & Mário, idem. (SIP. 24.141-40.) — Idem.

Jorge João Baker, idem. (SIP. 26.893-40.) — Idem.

Berta Hermann, solicitando registro de auxiliar da administração escolar. (SIP. 22.992-40.) — Aguarde-se como proposto.

Davi Toviansky, solicitando registro de livros. (SIP. 26.433-40.) — Aguarde-se, como proposto.

Antônio Fernandes Moura, idem. (SIP. 26.463-40.) — Idem.

Alfredo Galvão, solicitando registro de professor. (SIP. 26.237-40.) — Idem.

Leopoldo Roth & Irmão, solicitando substituição de livros. (SIP. 27.259-40.) — Preliminarmente, apresente o instrumento de mandato.

A. Fernandes & Lemos, solicitando registro de livros. (SIP. 26.511-40.) — Apresente o instrumento de mandato e preste os esclarecimentos necessários.

Hermenegildo dos Santos Lobo, solicitando registro de livros. (SIP. 26.545-40.) — Apresente o instrumento de mandato.

J. Attie & Mendes, solicitando registro em continuação. (SIP. 22.983-40.) — Idem.

Arthur Hermann Lundgren, solicitando reconsideração de um despacho. (SIP. 21.042-40.) — Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Avelino Siqueira Lopes, reclamando contra a firma Davi & Companhia. (SIP. 15.697-40). — Em face do que já ficou apurado nos autos, e tendo em vista o parecer da Procuradoria do Trabalho, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determine o arquivamento do processo.

Henrique de Oliveira, reclamando contra a firma Davi & Comp. (SIP. 15.404-40). — Em face do que já ficou apurado nos autos, e tendo em vista o parecer da Procuradoria do Trabalho, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determine o arquivamento do processo.

Alcino Loles dos Santos, reclamando contra a firma Davi & Companhia. (SIP. 15.698-40). — Em face do que já ficou apurado nos autos, e tendo em vista o parecer da Procuradoria do Trabalho, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determine o arquivamento do processo.

Carmen de Carvalho, reclamando contra a firma Otávio Simões. (SIP. 21.937-40). — Arquite-se.

Lourival José de Araújo, idem, idem contra F. W. Schmolt. (SIP. 17.742-40). — Idem.

Companhia de Produtos Químicos Industriais "M. Hamers", S. A. e outros, remetendo talões. (SIP. 26.128-40). — Idem.

José Rodrigues, contra Albino Soares de Almeida. (SIP. 23.197, de 1940). — Em face do que ficou apurado, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determine o arquivamento do processo.

15.ª Delegacia Regional, remetendo ofício n. 1.697. (SIP. 26.433-40). — Arquite-se.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-30.936-39 — Mercúrio Ribeiro França.
SIP-26.863-40 — José de Jesus.
SIP-13.618-40 — Mário da Silva Pires.
SIP-26.186-40 — Abílio Silvestre Diz.
SIP-26.374-40 — Guilhermino Soares.
SIP-23.369-40 — Antônio Joaquim Soares.
SIP-26.179-40 — Joaquim Alves.
SIP-26.775-40 — Manuel Laureano.
SIP-26.199-40 — Alfredo das Neves.
SIP-26.722-40 — Manuel José Dias.
SIP-23.299-40 — Bernardo de Sousa Barros.
SIP-26.629-40 — Maria do Céu da Silva Borges.
SIP-26.276-40 — José Vieira de Sousa.
SIP-26.721-40 — João Fernandes Dias.
SIP-26.720-40 — Bernardo Fernandes.
SIP-2.852-40 — Stancato Orlando.
SIP-3.389-40 — Antônio do Couto-Pedrosa.
SIP-25.152-40 — Serafim Ribeiro de Almeida.
SIP-26.192-40 — Abel Esteves.
SIP-22.506-40 — Concepcion Dominguez Troncos.
SIP-25.220-40 — Antônio Pinto Soares.
SIP-26.798-40 — Francisco Alves Pacheco.
SIP-24.499-40 — Bernardino Gonçalves.
SIP-25.601-40 — Anibal de Jesus Vieira.
SIP-25.308-40 — Armênio Batista.
SIP-27.304-40 — José Capela.
SIP-25.899-40 — Camilo Laranjeiro dos Reis Matos.
SIP-25.976-40 — Maria do Espírito Santo da Silva.
SIP-25.942-40 — Davi José Malheiro Ferraz.
SIP-26.131-40 — José Pereira Poeta.
SIP-26.130-40 — Albino Rodrigues de Pinho Chibante.
SIP-26.119-40 — Beatriz Viveiros Neves.
SIP-24.994-40 — Manuel de Lima.
SIP-26.190-40 — Rómia Cherman.
SIP-26.178-40 — João Gonçalves Barbosa Rodrigues.
SIP-26.198-40 — João Luiz da Silva.
SIP-26.248-40 — Manuel da Rocha Vicente.
SIP-25.829-40 — Carlos Augusto Osório Castelo.
SIP-25.845-40 — Manuel Agostinho Pereira dos Santos.
S.P. 25.372-40 — Antônio Vasco Moreira.

Pedidos de retificação deferidos:

SIP-16.410-40 — Johan Josef Blaha.
SIP-26.209-40 — Dídimo F. Camacho.
SIP-13.531-40 — Wolf Cukierman.
SIP-16.391-40 — Virgílio da Silveira Neves.
SIP-20.240-40 — Pedro dos Reis.
SIP-26.269-40 — Augusto del Castilho.
SIP-26.346-40 — Emilio Heitmanh.
SIP-26.341-40 — Maximiano G. da Silva.

Pedidos de entrega de carteira deferidos:

SIP-26.616-40 — Alberto Ferreira Vela.
SIP-22.223-40 — Abílio Correia Bótelho.
SIP-24.905-40 — Alberto Oliveira Ribeiro dos Santos.
SIP-25.890-40 — Artur Soares Trindade.

Processos arquivados:

SIP-15.267-40 — Antônio Rodrigues.
SIP-22.817-40 — Braz de Sá Freire.
SIP-26.147-40 — Jacir de Oliveira.
SIP-25.180-40 — Berilo João da Silva.
SIP-25.188-40 — José da Rosa.
SIP-22.818-40 — José de Oliveira Coelho Filho.
SIP-22.819-40 — João Francisco da Silva Filho.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria, em 26 de julho de 1940, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras profissionais):	
Art. 5º	930\$0
Art. 9º	35\$0
Art. 9º parágrafo único	410\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de livros):	
Art. 4º	345\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2º	197\$0
Total	1.647\$0

Dia 27

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras profissionais):	
Art. 5º	710\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º parágrafo único	450\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de livros):	
Art. 4º	60\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2º	11\$0
Total	951\$0

Dia 29

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras profissionais):	
Art. 5º	560\$0
Art. 9º	20\$0
Art. 9º parágrafo único	20\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de livros):	
Art. 4º	180\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2º	138\$0
Total	918\$0

Dia 30

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras profissionais):	
Art. 5º	965\$0
Art. 9º	25\$0
Art. 9º parágrafo único	72\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de livros):	
Art. 4º	306\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Total	1.443\$0

Dia 31

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras profissionais):	
Art. 5º	1.145\$0
Art. 9º	35\$0
Art. 9º parágrafo único	110\$0
Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de livros):	
Art. 4º	190\$0
Decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2º	109\$0
Total	1.589\$0

Confere. — Alfredo Lima Gomes. Visto. — Antonio Bento, intendente em comissão.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 2 de agosto de 1940

Blanche Dumas (6.375-40). — Certifique-se o que constar.
Francisco Salgado (6.376-40). — Certifique-se.
Gumerzindo Garcia Castro (6.377-40). — Certifique-se.
Grete Rodeck (6.378-40). — Certifique-se.
Jorge Arturo Berring (6.379-40). — Certifique-se.
José Ferreira Rêgo (6.380-40). — Certifique-se.
Peter Rempel (6.381-40). — Certifique-se.

Dia 3

Siegbert Brzezinski (6.091-40). — Encaminhe-se à C. A. P. E. para ser devidamente apreciado o pedido.

Conselho Nacional do Trabalho

PRIMEIRA CAMARA

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 1ª CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. ob. n. 2.661-37 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Moreira Pacheco.
Rec. ob. n. 4.815-38 — C. A. P. Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Ernesto Ferreira de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 4.850-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Petrolina — Terezina. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Torquato Alves de Andrade, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 4.908-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viacção. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de João Daniel, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 4.916-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viacção. — Confirmada a pensão concedida a viúva de João Sigismundo Maia, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 4.925-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Madeira-Namuré. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Antônio de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 5.007-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Anibal Lima de Faria, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 5.242-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Januário da Silva.
Rec. ob. n. 5.917-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Jorge de Lira Azevedo.
Rec. ob. n. 5.987-A-39 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Ferreirinha, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 6.328-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Clinto de Araújo Rosa.
Rec. ob. n. 6.332-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Marcos Eduardo Muller.
Rec. ob. n. 6.335-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Benício Rodrigues dos Santos.
Rec. ob. n. 6.345-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Vicente Soares de Melo.
Rec. ob. n. 6.356-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Francisco José da Rosa.
Rec. ob. n. 6.398-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Flaminio Silveira Cintra.
Rec. ob. n. 6.408-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Carlos Edmundo Miller, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 6.415-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Francisco Ferreira.
Rec. ob. n. 6.430-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Sebastião Luiz da Silva.
Rec. ob. n. 6.432-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Francisco Soares, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 6.452-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Rabelo.
Rec. ob. n. 6.460-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Benedito Almeida Ribeiro.
Rec. ob. n. 6.461-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Galidino da Silva.
Rec. ob. n. 6.479-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Francisco Fevereiro.
Rec. ob. n. 6.518-39 — C. A. P. Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Francisco de Sousa.
Rec. ob. n. 6.525-40 — C. A. P. Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Manuel Antônio de Brito, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.
Rec. ob. n. 6.526-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viacção. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Jacinto José Tavares, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. ob. n. 6.527-40 — C. A. P. da Companhia Cap[areira] & Viçação Fluminense. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francisco Pinto de Mello.

Rec. ob. n. 6.571-40 — C. A. P. dos Portuários de Imbituba. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Soares Belo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DECISÃO

Processo n. 5.927

Autuado, D. Cuinãs & Fonseca Ltda.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e quarenta e nove e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o art. 38 letra b do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Antonio Mollica, relator. — Orlando Campofiorito. — Leopoldo Soudy. — Demosthenes Rockert. — Luiz Gomes da Paizão. — Mauricio Joppert da Silva. — Paulo Pires. — Ulysses M. A. de Alcantara. — Rafael Borges Dutra. — Jorge Ribeiro Leuzinger. — Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

DECISÃO

Processo n. 6.029

Autuado, Joaquim Meias de Gouveia:

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quinhentos e setenta e oito e bem aplicada a multa de um conto de réis (1:000\$0), de acordo com o art. 38 letra a do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Antonio Mollica, relator. — Orlando Campofiorito. — Leopoldo Soudy. — Demosthenes Rockert. — Luiz Gomes da Paizão. — Mauricio Joppert da Silva. — Paulo Pires. — Ulysses M. A. de Alcantara. — Rafael Borges Dutra. — Jorge Ribeiro Leuzinger. — Carlos Americo Barbosa de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 29 de julho de 1940

Ofícios:

Ilmo. Sr. Joaquim Meias de Gouveia:

N. 493-940 — De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 87, contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia, de 22 de julho de 1940.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

— Ilmos. Srs. D. Cuinãs & Fonseca Ltda.:

N. 494-940 — De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o auto de multa n. 86 contra vós lavrado em virtude da decisão deste Conselho Regional de Engenharia, de 22 de julho de 1940.

Convido-vos a fazer amigavelmente o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), que vos foi imposta afim de evitar a remessa ao judiciário para cobrança executiva, independentemente do recurso estabelecido pelo art. 41 do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma A. Cardoso & Comp. Ltda., para obras em diversas dependências no Internato do Colégio Pedro II.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. S.E. 8.540-39 — S.O. 192-39, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 7 de junho de 1940, compareceu a firma A. Cardoso & Comp. Ltda., estabelecida à rua São Pedro n. 188, que neste contrato será denominada contratante-empregado, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para obras em diversas dependências no Internato do Colégio

Pedro II, comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante empregado obriga-se a executar as obras em diversas dependências do Internato do Colégio Pedro II, pela importância total de 49:850\$0 (quarenta e nove contos oitocentos e cinquenta mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante-empregado e as condições impostas no edital publicado no Diário Oficial de 18 de maio de 1940, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 49:850\$0 (quarenta e nove contos oitocentos e cinquenta mil réis), deverão correr por conta da verba 2 — Sub-consignação 24 — "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — Inciso 02) Serviço de Obras, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação, sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinaria.

Quarta cláusula — O contratante-empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de dois contos quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos réis, cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empregado obrigado a repor importância equivalente à que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização si acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo Superintendente de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. Ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a 5 (cinco) dias sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 159\$2 (cento e cinquenta e nove mil duzentos réis) de selos federais e de educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, a sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras sempre a custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordos, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que depois de lido e achado

conforme, vai assinado pelo superintendente de Obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim Serafim F. da Silva, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 156\$2 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos réis): Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940 — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *A. Cardoso & Comp. Ltda.* — Como testemunhas. — *Lauro Coelho*. — *Lucas Soares*. — Aprove. 2-8-40. *E. Jansen de Mello*.

Serviço de Obras

Termo de contrato celebrado no Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma *A. Cardoso & Comp. Ltda.*, para obras e reparos e conservação no Internato e Pavilhões de Aulas da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, neste Serviço de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, superintendente, autorizado no processo n. S.E. 8.692-40 — S.O. 16-40, deste Serviço, em que foi aprovada a concorrência realizada em 10 de junho de 1940, compareceu a firma *A. Cardoso & Comp. Ltda.*, estabelecida à rua São Pedro n. 188, que neste contrato será denominada contratante empregado e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para obras de reparos e conservação no Internato e Pavilhões de Aulas da Escola de Enfermeiras Ana Neri, comprometendo-se a executar a referida construção de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula — O contratante empregado obriga-se a executar as obras de reparos e conservação no Internato e Pavilhões de aulas da Escola de Enfermeiras Ana Neri, pela importância total de 48:300\$0 (quarenta e oito contos e trezentos mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pelo Serviço de Obras e rubricado pelo contratante empregado e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1940, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Segunda cláusula — As despesas com a execução do contrato, na importância de 48:300\$0 (quarenta e oito contos e trezentos mil réis), deverão correr por conta da Verba 2 — Sub-consignação 24 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — Inciso 02) Serviço de Obras, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula — O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculada de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta cláusula — O contribuinte empregado depositou no Tesouro Nacional a quantia de 2:415\$0 (dois contos quatrocentos e quinze mil réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante empregado. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante empregado obrigado a repor importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada, em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante empregado.

Quinta cláusula — O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registro. O contratante-empregado fica sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empregado a caução mencionada na quarta cláusula, sua idoneidade para contratar com o Governo, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pelo Serviço de Obras, ou quem por ele for designado.

Sexta cláusula — O contratante-empregado se sujeita à multa de 500\$0 (quinhentos mil réis) e ao dobro em cada reincidência, pela infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula — Todas as multas de que trata o presente contrato serão impostas ou aplicadas pelo superintendente de obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (tres) dias, para o senhor ministro de Estado da Educação e Saúde.

Oitava cláusula — Obriga-se o contratante-empregado a manter as obras no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pelo Serviço de Obras e em companhia idônea, a juízo do mesmo Serviço de Obras.

Nona cláusula — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) falência do contratante-empregado; b) suspensão dos trabalhos por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem motivos justificados; c) pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula — O contratante-empregado declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula — O selo proporcional ao valor do presente contrato e caução estabelecida na quarta cláusula, na importância de 156\$2 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos réis), de selos federais e de Educação, é pago pelo contratante-empregado em estampilhas abaixo inutilizadas pelo superintendente de obras.

Décima segunda cláusula — Os serviços que não estiverem perfeitos de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empregado e aprovados pelo Serviço de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pelo Serviço de Obras, ou, de um modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeitos pelo contratante-empregado, à sua custa ou diretamente pelo Serviço de Obras, sempre à custa do contratante-empregado.

Décima terceira cláusula — O contratante-empregado manterá no local da obra um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula — Fica reservado à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-lo no local. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente do Serviço de Obras, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo superintendente de obras, pelo contratante-empregado, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, Serafim F. da Silva, que o lavrei. Sobre estampilhas federais e um selo de Educação no valor de 156\$2 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *Eduardo Duarte de Sousa Aguiar*. — *A. Cardoso & Companhia Ltda.* Como testemunhas: *Lucas Soares*. — *Lauro Coelho*. Aprove. 2-8-40 — *E. Jansen de Mello*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Seção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas.

Dia 6 de agosto de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 5):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Tefé, Lábres, Manaus, Humaitá, Parintins, Itaituba e Santarém e em ascensão em Porto Velho e Obidos.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 5):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná (Paraguai — dia 5):

Em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres e Corumbá, estacionário em Tomazina, Tibagi, Porto União e Cuiabá e em ascensão em Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 6):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 5):

Em ascensão em Cipó e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 6):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 6):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 6):

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 7 de agosto de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 6):

Em declínio em S. Felipe, Tefé, Manaus, Obidos e Santarém, estacionário em Parintins, Itaituba e Peixe e em ascensão em Porto Velho, Humaitá e Taperinha.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 6):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná (Paraguai — dia 6):

Em declínio em Presidente Epitácio, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Corumbá, estacionário em Tomazina, Tibagi, Jataí e em ascensão em Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (Dia 7):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 6):

Estacionário em Pindobassú e Cruz das Almas e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 7):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 7):

Continuará em lento declínio em todo o curso

PARTE COMERCIAL

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Boletim de cotações do câmbio fixado em 6 de agosto de 1940

BOLETIM N. 3

Praças:	Mercados		
	Oficial	Livre	especial Livres
Londres:			
Libra Esterlina	—	80\$000	72\$000
Libra Area	67\$220	79\$955	—
Itália	—	1\$903	\$958
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4\$200
Verrechnungsmark	—	6\$089	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$996
Portugal	\$630	\$787	\$903
Suécia	—	4\$500	—
Suécia	—	4\$730	—
Nova York	16\$648	19\$780	22\$003
Uruguai	—	—	7\$898
Argentina	—	4\$390	4\$731
Japão	—	4\$662	—
Chile	—	\$671	—

Cotações oficiais de Títulos em 7 de agosto de 1940

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	781\$0
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	711\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	785\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port., cautelas	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	406\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	515\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	175\$0
Empréstimo Municipal de 1917, port.	170\$5
Empréstimo Municipal de 1920, port.	170\$5
Empréstimo Municipal de 6 %, port. (Decreto n. 1.623)	158\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Decreto n. 3.264)	189\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	194\$5
Prefeitura de Recife, de 50\$0, 4 %, port.	21\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, nom.	805\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	830\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931), 1ª série	142\$5
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1931) 2ª série	160\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1931), 3ª série	159\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	81\$0
Estado do Rio de Janeiro, de 1:000\$0, 8 %, port. (2.316)	970\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	196\$0
Uniformizadas de S. Paulo, de 1:000\$0, 8 %, port.	1.041\$0
Ações de Companhias:	
Docas de Santos	222\$0
Debentures:	
Fundo Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de C. Real...	202\$0
Vendas judiciais:	
10 Apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	781\$0
10 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	787\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1940	4.859:072\$5
Em 5 de agosto de 1940	2.221:442\$9
Total	7.080:515\$5
Em igual período de 1939	6.761:433\$5
Diferença para mais em 1940	319:081\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de agosto de 1940	253.093:959\$7
Em igual período de 1939	218.279:279\$5
Diferença para mais em 1940	34.814:679\$9

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de agosto de 1940	4.813:565\$8
Em 5 de agosto de 1940	2.214:549\$0
Total	7.028:114\$8
Em igual período de 1939	6.649:361\$1
Diferença para mais em 1940	378:753\$7

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Importâncias
Receita do dia:	
6 de agosto de 1940	1.118:590\$2
6 de agosto de 1939	—
Receita mensal:	
De 1 a 6 de agosto de 1940	5.494:489\$8
De 1 a 6 de agosto de 1939	7.420:335\$2
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	1.925:845\$4
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1940	302.838:040\$2
De 2 de janeiro a 6 de agosto de 1939	298.780:081\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	4.057:964\$9

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de- pósitos
Arrecadada de 1 a 5 de agosto de 1940	5.705:411\$6	5.502:763\$8
Em 6 de agosto de 1940	6.127:467\$0	5.678:213\$3
Total	11.827:878\$6	11.180:977\$1
Em igual período de 1939	9.866:268\$4	9.676:229\$1
Diferença para mais em 1940	1.961:610\$2	1.504:748\$0
Arrecadada de 2 de janeiro a 6 de agosto de 1940	347.724:257\$1	330.425:657\$7
Em igual período de 1939	305.235:134\$3	297.802:442\$8
Diferença para mais em 1940	42.489:122\$8	32.623:214\$9

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Importâncias
Datas	
Receita do dia:	
De 2 de agosto de 1940	773:706\$4
2 de agosto de 1939	1.221:239\$1
Receita mensal:	
De 1 a 2 de agosto de 1940	1.771:308\$1
De 1 a 2 de agosto de 1939	2.797:197\$4
Diferença da receita arrecadada para maio de 1939	1.085:889\$3
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1940	363.005:965\$4
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1939	347.229:349\$6
Diferença da receita arrecadada para maio de 1940	15.776:615\$8

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
29 de julho de 1940	141:230\$2
29 de julho de 1939	59:745\$9
Receita mensal:	
De 1 a 29 de julho de 1940	6.434:233\$1
De 1 a 29 de julho de 1939	7.410:473\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	1.276:240\$0
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1940	45.483:145\$4
De 2 de janeiro a 29 de julho de 1939	48.576:538\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	3.093:393\$1

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
30 de julho de 1940	293:713\$1
30 de julho de 1939	Não houve
De 1 a 30 de julho de 1940	6.427:946\$2
De 1 a 30 de julho de 1939	7.410:473\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	982:526\$9
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1940	45.776:858\$5
De 2 de janeiro a 30 de julho de 1939	48.576:538\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.799:680\$0

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

CONCURSO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO — PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

Retificação

No "Diário Oficial" de 6 do corrente, pg. 15.158, 38ª linha, onde se lê: "1561 — Tullio Gabriel de Carvalho"; — leia-se: "1561 — Jullio Gabriel de Carvalho".

D. S. do D. A. S. P., em 7 de agosto de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERARIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: INSPEÇÃO XI (PRÁTICO EM LATICÍNIOS).

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no "hall" do Palácio do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal: Inspetor XI (Prático em laticínios).

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

3. As inscrições ficarão abertas durante 15 dias seguidos a partir de sexta-feira, dia 9 do corrente, e se encerrarão às 17 horas do dia 23 próximo.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique, também, não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 35. A apuração da idade será feita até a data do encerramento da inscrição.

6. O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação de caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também, ao requerimento, seis cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu (3 x 4 cms.).

7. Os candidatos habilitados na prova só serão propostos para admissão depois de aprovados na prova de sanidade e de capacidade física feita no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. As partes da prova serão realizadas de acordo com as normas fixadas no anexo.

10. Não haverá segunda chamada, para qualquer parte da prova, importando a ausência do candidato em sua desistência.

11. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da D. S., no prazo inarrogável de três dias, a contar da data da publicação do resultado pela Banca Examinadora.

12. Dos candidatos classificados serão exigidos ainda os seguintes documentos:

1) prova de quitação com o Serviço Militar;

2) folha corrida;

3) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica.

A falta de cumprimento da exigência contida neste item importará em perda do direito de aproveitamento.

13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local de inscrição, em hora de expediente.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela D. S.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de agosto de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO**CONDIÇÕES PARA INSPEÇÃO XI (PRÁTICO EM LATICÍNIOS)**

1. A prova constará das seguintes partes:

a) escrita, com a duração máxima de duas horas, constante de dez questões formuladas sobre os assuntos da parte A do programa anexo; nesta parte será, também, apreciada a correção de linguagem;

b) prático-oral, constante de arguição sobre ponto sorteado dentre os da parte A do programa anexo e demonstração prática sobre matéria de ponto sorteado dentre os da parte B do programa anexo.

2. No julgamento da parte escrita cada questão valerá até 10 pontos, e, na parte prático-oral, a arguição até 70 pontos e a demonstração até 30 pontos.

3. Para efeito de classificação, a nota final será a média aritmética das notas atribuídas em cada parte. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, média igual ou superior a 60 pontos.

PROGRAMA**Parte A:**

1. Ordenha e cuidados imediatos com o leite destinado à industrialização e ao consumo;

2. Colostro e Leite — Composição, propriedades físicas e químicas — Enzimas;

3. Pasteurização do leite, processo, finalidade e técnica industrial;

4. Fermentação láctica, diversos tipos de fermentação, fermentos lácticos verdadeiros e pseudo fermentos;

5. Fraudes mais comuns do leite — Leites fermentados;

6. Leite condensado e em pó — definição, tipos, técnica geral de fabricação;

7. Manteiga — definição, legislação, técnica de fabricação;

8. Coalho — definição, propriedades, técnica geral de fabricação;

9. Queijo — definição, classificação, técnica geral de fabricação;

10. Caseína — definição, tipos, técnica geral de fabricação;

11. Higiene dos estabelecimentos de laticínios. Regras a que deve obedecer a sua construção;

12. Conservação, embalagem e transporte do leite e produtos derivados.

Parte B:

1. Coleta de amostra de leite para análise — provas de peroxidase e redução do leite;
2. Prova de acidez e determinação de fraudes do leite;
3. Determinação da densidade, gordura e E.S. do leite;
4. Coleta de amostra de manteiga para análise; determinação da acidez da manteiga;
5. Preparo da amostra de manteiga para análise centesimal. Dosagem da humidade na manteiga;
6. Dosagem da gordura, do sal e do insolúvel da manteiga;
7. Determinação da força de um coelho e sua aplicação ao fabrico de um determinado tipo de queijo.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA — MOTORISTA — DO MINISTÉRIO DA GUERRA

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 11 do corrente, às 8 horas da manhã, ao local das inscrições (andar térreo do Palácio do Trabalho), afim de prestar a parte prática da prova acima referida, os seguintes candidatos:

44. Silas Ramos.

45. Nelson Nogueira.
46. Ary Teixeira de Barros.
47. Josino Francisco da Silva.
49. Luis de Paiva Costa.
50. Layr de Oliveira Sousa.
51. Sebastião Ferreira da Silva.
52. Manoel Nunes.
53. Benedito Antonio de Souza.
54. Florival Borba Rebouças.
55. Antonio Saraiva de Oliveira.
57. José Pereira de Souza.
60. José Batista Ribeiro.
61. Manoel Alves do Nascimento.
62. Edgard Braz Pereira.
63. José Bezerra dos Santos.
64. Edison Alves Cavalcanti.
65. Antonio Joaquim Moraes.
66. Oswaldo de Souza Corrêa.
67. Alcides Vianna de Souza.
68. Moacyr Brasiliano da Silva.
69. Pericles Gurjão Pinheiro.
70. Francisco Silvino dos Santos.
71. Alfredo Navarro Junior.
74. José Honorato da Silva.
75. Antonio Venancio.
76. Manoel Balbino da Silva.
77. Paulino Jorge de Andrade.
79. Angeolino Francisco Ferreira.
80. Waldemar de Souza Ribeiro.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de agosto de 1940 — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA — SERVENTE — DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS

São convidados a comparecer no próximo domingo, dia 11 do corrente, às 7 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestar a parte I da referida prova, os candidatos abaixo relacionados:

Número da inscrição — Nome

6. Antônio Lopes Rebellato.
66. João Baptista da Silva Pinto.
74. José Raymundo Cavalcanti de Albuquerque.
105. Juvenal de Carvalho.
108. José Azeredo Coutinho.
117. Flavio Gonçalves dos Santos.
119. José Paulo de Azevedo.
120. Pedro Francisco Ramalho.
156. Irineu Augusto Xavier de Britto.
157. Antônio Pereira da Costa.
164. Laudelino Ferreira da Motta.
167. Octacílio Figueiredo.
177. Waldir de Souza.
186. Moysés de Sá.

189. José de Castro Feitosa.
208. Luiz Carlos Pires.
215. Ernesto Francisco da Cunha.
275. Adauto Nogueira Bbrges.
280. Rubem Maia.
287. José Pereira Pinto.
293. José de Assumpção Barbosa.
306. Alcides Vianna de Souza.
319. Oswaldo Siqueira Falcão.
337. João dos Santos Leite.
338. André Andrade Lima.
349. Moacyr Augusto Lopes.
358. Beaventura Barros Filho.
359. Alcides Ferreira da Rocha.
360. Mario da Cunha Fonseca.
361. José dos Reis.
365. Agostinho José dos Santos.
367. Samuel Pestana de Aguiar Filho.
368. Djalmo Ribeiro da Costa.
369. José Bernardo.
370. Manuel Constantino da Silva.
371. Octacílio Pereira de Moura.
372. Osmar Pereira de Moura.
375. Oscarino dos Santos Cardoso.
376. Olegario de Souza Lemos.
380. Giovanni Oliveira Bonfim.
381. Antônio Pereira Soares.
383. José Sabino Filho.
384. Rubem Rodrigues de Barros.
385. José Lima Ruas.
386. Claudio Fernandes Leal.
388. Lindolpho Antonio do Nascimento.
389. Milton Corrêa dos Santos.
390. Manoel Ricardo Pereira.
391. Arnaldo Ferreira de Oliveira.
392. Pedro Francisco da Silva.
393. Natalino Ferreira Alves.
394. Rubens Chaves Rodrigues.
396. Evaldo Theodoro Cabral.
398. Moutimer Gomes Ferreira.
400. Ivan de Souza Peganha.
402. Nilton Pimenta.
403. Nelcino Pimenta.
404. José Rocha Carvalho.
409. Agenor Augusto Kelly.
410. José Simões Filho.
411. Hermogenes Noronha.
414. Abimaél Ferreira Nogueira.
415. José de Jesus Machado.
416. Josaphat Soares Teixeira.
418. João Victalino Sobrinho.
421. Sylvio Theodoro.
423. José Maria da Silva.
424. Gilberto Castilho Vieira.
425. Bernardo Fortes Rodrigues.
427. Afonso Soares Barroso.
430. João Corrêa de Lemos.
432. Moysés Pituba.
433. Adão de Maria Filho.
434. João Rodrigues.
436. Eurico Ribeiro Campos.
437. Olympio Pereira da Silva.
439. Severino Soares da Silva.
441. Amsterdam Telles Pereira.
442. José de Azevedo Schuab.
443. José Fernandes de Souza.
444. Floriano Nascimento.
445. Nelson Pereira dos Santos.
446. Eugenio Barbosa Pereira.
447. Jorge Alves.
448. Gerson Mariz da Silva.
449. Tancredo Bento Alves.
450. Alberto Raphael do Nascimento.
451. Haroldo Corrêa dos Santos.
452. Mário Lima.
453. Milton Maia de Sant'Ana.
454. Ary Guimarães Motta.
455. José Jorge da Silva.
461. Manoel Lima Filho.
462. Clodoaldo Mauricio dos Santos.
463. Moacyr Gonçalves Lordello.
464. Mário Antônio de Castro.
465. Raymundo Antônio Cardoso.
466. Antônio Teixeira de Carvalho.
467. Adelio Colombino de Oliveira Sarmiento.
469. Agripino Gonçalves Pereira.
470. Lincoln Belizario Antunes.
471. José Manoel da Silva.
472. Eutichio Barbosa Avila.
477. Mauro de Paiva Araujo.
478. José de Lourdes Alves.
479. João Fernandes da Silva.
480. Pedro Borges Leal.
481. Francisco de Freitas Uchoa.

482. Veriano Dias Dóca
483. Sylvio Lúcio da Silva.
484. Carlos Constantino Chaves.
485. João de Oliveira.
489. Alcides Marques Rebelo.
490. Salvador Lourenço de Lima.
491. Edmundo dos Santos.
492. Ary Barcellos.
493. Paulo Damião de Carvalho.
494. Pedro Jorge Lessa.
495. José Custodio da Silva.
496. Ernesto Ferreira.
497. Hyppolito Cassiano dos Santos.
498. José Baptista dos Santos.
500. Sebastião Corecha.
502. Jorge Bispo dos Santos.
503. Eudes José Martins.
504. Aristides Siqueira da Silva.
505. Manoel Costa.
507. José da Silva Henriques.
508. Murilo de Oliveira.
509. Nelson Archanjo Camisão.
510. Alvaro do Queiroz.
511. Claudionor Marques.
512. Direcu Marques Espinheira.
513. Alfredo Amaro Garcia.
514. Eulampio Pereira Castro.
515. Sotéro Borges do Amaral.
516. Agostinho de Campos Alves.
517. Antônio Rodrigues Galheiro.
519. Gerson Alves Bastos.
520. Alfredo Ramos Fino.
523. Darwin Demosthenes Spencer.
524. Renato Policarpo dos Santos.
525. Fernando Rodegberi.
526. Nelson de Souza Magalhães.
528. Osmar Ferreira.
529. Cid Rodrigues de Campos.
530. João Rodrigues de Campos.

D.S. do D.A.S.P., 7 de agosto de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRACURRICULAR MENSALISTA
— SERVENTE — DOS MINISTÉRIOS DA GUERRA E DA MARINHA

Está convidado a comparecer no próximo domingo, dia 11 do corrente, às 7 horas da manhã, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestar a parte I da referida prova, o seguinte candidato:

Número da inscrição — Nome

45. Antônio Antunes Cardoso.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de agosto de 1940. — *Murilo Braga*,
diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas, art. 366:

Onibus:

José Joaquim de Brito, ns. 268, 594 e 844 — Infração do artigo 81.

Empresa de Onibus de Luxo Ltda., ns 395 e 443 — Infração do art. 248 L.

Viação Continental Ltda., n. 194 — Infração do art. 248 L.

Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, n. 643 — Infração do art. 248 L.

Carga:

Joaquim Pinheiro Sampaio, n. 467 — Arts. 248 L e 81.
Constantino Teixeira, n. 1.318 — Arts. 82 e 81.

Mário Sá Correia, n. 4.170 — Art. 248 L.
Sebastião Gomes Filho n. 10.555 — Art. 81.
Casa Leandro Martins, n. 11.251 — Arts. 102 e 257.
Irineu Pinto da Silva, n. 13.434 — Art. 102.
José da Costa Nunes, n. 13.464 — Art. 81.

Moto:

Manuel Paulo Carvalho, n. 491 — Art. 144.

Passelo:

José Galpezo, n. 1.092 — Arts. 79 e 81.
Carlos C. da Silva, n. 1.533 — Arts. 79 e 81.
Luiz Antônio Lância, n. 2.367 — Art. 248 L.
Paulo Pedrosa Peza, n. 3.003 — Art. 248 L.
Antônio Silva Barbosa Filho, n. 3.224 — Art. 146.
Hubey George Horeu, n. 3.557 — Art. 248 L.
José Francisco Caloba, n. 4.364 — Art. 248 L.
Alvaro Silva, n. 5.562 — Art. 248 L.
Augusto Linhares, n. 7.174 — Art. 248 L.
Otávio Sousa, n. 7.455 — Art. 248 L.
Paul Jopam Cischach, n. 8.205 — Art. 248 L.
João Rocha Mendonça, n. 8.532 — Art. 252.
Cleto B. Bokel, n. 8.664 — Arts. 102 e 257.
Erasmo Rebelo, n. 10.211 — Art. 248 L.
Valler Fonseca, n. 11.687 — Art. 102.
Hercílio B. Almeida, n. 11.746 — Art. 102.
João Evangelista Lobo, n. 13.566 — Art. 102.
Severino Santos Filho, n. 13.727 — Art. 257.
Manuel Patrocínio Silva, n. 13.785 — Art. 248 L.
Manuel Espírito Santo, n. 14.411 — Art. 248 L.
José Saruko, n. 14.858 — Art. 102.
José Maria T. Barreto n. 15.387 — Art. 102.
Joaquim Rodrigues, n. 15.426 — Art. 242 C.
Júlio Manuel Martins, n. 16.126 — Art. 102.
Antônio Pais, n. 16.448 — Art. 248 L.
Adelmo A. Arruda, n. 16.872 — Art. 248 L.
Alvaro J. Dias Miranda, n. 16.902 — Art. 248 L.
Kurt Zary, n. 18.283 — Art. 102.
Manuel Tavares, n. 18.728 — Art. 248 L.
Teófilo Alves Teixeira, n. 18.861 — Arts. 102 e 257.
Cassiano S. Parada, n. 19.091 — Art. 248 L.
Mem da S. Valença, n. 19.708 — Art. 102.
Francisco X. Guedes, n. 20.087 — Arts. 102 e 257.
Joaquim P. Piragibe, n. 20.275 — Art. 88.
Pascoal Barros, n. 20.324 — Art. 88.
José de Oliveira, n. 20.545 — Arts. 79 e 144.
Sebastião S. Baena, n. 21.289 — Art. 248 L.
Luiz Barros, n. 21.455 — Art. 248 L.
Otávio S. Barros, n. 21.721 — Art. 102.
Joaquim P. da Cunha, n. 21.834 — Art. 248 L.
Alberto Ribeiro, n. 21.923 — Art. 248 L.
Joaquim Bernardes, n. 22.398 — Art. 79.
S. Francisco Pereira, n. 22.426 — Art. 100.
H. Stanley Geurlan, n. 22.366 — Art. 102.
Vitor Emanuel Parelo, n. 23.609 — Art. 102.
Aristides Y. Acioli, n. 23.662 — Art. 102.
Alfredo Maia Júnior, n. 23.091 — Art. 102.
Saidi Sauer, n. 24.133 — Art. 102.
Peder Josef, n. 24.615 — Art. 82.
Rubens Silva Araujo, n. 25.146 — Art. 248.
Jaime M. de Araujo, n. 25.315 — Arts. 79 e 81.
Tales Kele, n. 25.554 — Art. 102.
Jardeu G. Boscoli, n. 25.939 — Art. 248 L.
Fernando S. Pereira, n. 25.978 — Art. 248 L.
Marcelino Dias Brasil, n. 26.666 — Art. 248 L.
Severino Guimarães, n. 26.824 — Art. 102.
Vitor Leuzinger, n. 27.780 — Art. 85.
Bernardo Kapn, n. 28.033 — Art. 102.
Jaime B. Araujo, n. 28.868 — Art. 102.
José Pereira, n. 29.328 — Art. 100.
Oton Ribeiro Bastos, n. 29.420 — Art. 257.
Mesbla S. A., n. 29.443 — Art. 102.
Jaime N. Barreto Aragão, n. 29.436 — Art. 102.
Lenock de Sousa, n. 29.790 — Art. 79.
José Macienezzi, n. 29.866 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Polícia Civil do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão, publicado no "Diário Oficial", de 5 do corrente, à página 15.068.
Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *O Inspetor*.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados — Daniel Martinho da Rocha, Sílvia Guimarães Monteiro, Pedro Fernandes da Costa Matos, Laurita Couto Pereira de Freitas, Pedro Fonseca, Manuel Soares da Costa, Germano Daniel dos Santos, João Alves da Silva, Ulisses Teixeira da Silva e Antônio Lemos Maia Viana.

Reprovados: 2.

Inspetoria do Tráfego, em 7 de agosto de 1940. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão de Ensino Industrial****ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO PARÁ****Concurso para professor da classe "G", do Curso Primário**

De acordo com o artigo 19, do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918 e com as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1930 e publicadas no "Diário Oficial", de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor padrão "G", para lecionar no curso primário da Escola de Aprendizes Artífices do Pará.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário;
- f) atestados reconhecidamente idôneos, de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem junta de, pelo menos um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de três partes: Escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia geral e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com exceção da de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta, em qualquer prova, será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta, será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela secretaria da Escola de Aprendizes Artífices, na cidade de Belém, ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belém, 12 de junho de 1940. — Artur Seixas, inspetor regional. (Respondendo pelo expediente).

Departamento Nacional de Educação**CONCURSO PARA COMPOSIÇÃO DO POEMA DO CÂNTICO DA JUVENTUDE BRASILEIRA**

O diretor do Departamento Nacional de Educação, em cumprimento à ordem do Sr. ministro da Educação e Saúde, declara aberto um concurso para composição do poema do cântico da Juventude Brasileira, nos seguintes termos:

1. Ao concurso só poderão concorrer autores nacionais, na forma do art. 30 do Decreto-lei n. 2.072, de 8 de março de 1940.

2. O poema expressará a esperança da Nação nas gerações novas, organizadas e cheias de fe, bravura e dignidade, para o trabalho e a luta.

3. Os versos das estrofes deverão ter sete ou nove sílabas, sendo que os do estribilho poderão ter seis, sete ou oito, tudo conforme melhor parecer ao concorrente.

4. O prazo para a apresentação dos trabalhos se prolongará até o dia 31 de agosto de 1940. Os trabalhos deverão ser entregues ao diretor do Departamento Nacional de Educação.

5. O trabalho de cada concorrente, datilografado em cinco vias e assinado com pseudônimo, deverá ser acompanhado de um envelope fechado que conterá o pseudônimo, o nome e a residência do autor.

6. O julgamento será feito por uma comissão de cinco escritores designada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.

7. O concorrente, cujo poema for considerado digno de ser oficializado como letra do cântico da Juventude Brasileira, receberá o prêmio de 15:000\$000 (quinze contos de réis), ficando de propriedade federal os respectivos direitos autorais.

8. A comissão julgadora poderá resolver, se assim lhe parecer justo, que nenhum dos trabalhos apresentados merece a oficialização acima referida.

9. Escolhido o poema do cântico da Juventude Brasileira, será aberto novo concurso entre compositores brasileiros para a composição da música.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1940. — Abgar Renault, diretor geral.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção do interessado para o edital de notificação o Ismael Guarsch Filho, publicado no "Diário Oficial", de 31 de julho de 1940, à página n. 14.781.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 14.618.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.068.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Serviço do Pessoal**

O Chefe da Seção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do Sr. Diretor, convida o Sr. Osvaldo Piana a comparecer àquela Seção, neste Ministério, afim de apresentar os documentos a que alude sua petição protocolada no Tesouro Nacional sob n. 41.119/1940, na qual solicita sua nomeação para exercer o cargo de médico clínico, do mesmo Ministério. (Processo n. 41.119, de 1940).

Serviço do Pessoal

O Chefe da Seção Administrativa da Diretoria do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do Sr. Diretor, convida o Sr. Orris Soares, oficial administrativo da classe I, do Q.P. deste Ministério, lotado no Tribunal de Contas, a comparecer a este Serviço, afim de receber os documentos que solicitou no processo número 12.158/1940.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

Editais de classe

N. 131:

903.312 — Relógio.
903.315 — Relógio.

N. 132:

615.267 — Livro de ponto.
801.555 — Livro de ponto.

N. 133:

416.078 — Oleo.
416.079 — Oleo.
421.088-A — Oleo.

N. 134:

444.076 — Ferramentas.
243.080-A — Ferramentas.

N. 135:

424.015-A — Limpeza.
912.096-A — Limpeza.

N. 136:

411.010 — Expediente.
421.019-B — Expediente.
505.017 — Expediente.

N. 137:

225.091-2 — Drogas.
251.064-6-C — Drogas.

N. 138:

613.115 — Filme.
615.256 — Filme.
801.734 — Filme.

N. 139:

417.083 — Extintor de formigas.
417.084 — Extintor de formigas.

N. 140:

415.011-A — Cápsulas de porcelana.
414.092-14-A — Cápsulas de porcelana.
801.781 — Cápsulas de porcelana.
801.782-3 — Cápsulas de porcelana.
801.786 — Cápsulas de porcelana.

Editais de classe

N. 141

122.070 — Ferragens.
133.038-A — Ferragens.
912.699-A — Ferragens.

N. 142

413.063-A — Ferramenta.
615.238 — Ferramenta.
624.051-A — Ferramenta.
801.761-A — Ferramenta.
801.774-A — Ferramenta.
904.459 — Ferramenta.

N. 143

210.038 — Expediente.
301.050 — Expediente.
301.055 — Expediente.
302.021 — Expediente.
505.046 — Expediente.
622.032-A — Expediente.
622.033-A — Expediente.

N. 144

405.099 — Expediente.
439.007-A — Expediente.
201.054-B — Expediente.
246.014 — Expediente.
421.087 — Expediente.
613.085-C — Expediente.

N. 146

445.016-A — Drogas.
216.013-4 — Drogas.
401.018/9-E — Acc. p/automóveis.
403.008 — Enceradeira.
413.091 — Naftalina.
414.091-A — Couro de carneira.
414.111 — Pastas de cartão.
416.027 — Alcool-motor, óleo.
422.076 — Elétrico.
422.089 — Utensílios de laboratório.
429.066 — Fogão.
226.183-C — Drogas.
252.097-A — Carvão.
255.046 — Distintivo.
413.045-C — Monômetro.
413.089-B — Laboratório.
424.010/1-B — Pregador p/papel.
504.024/6-D — Lanterna.
624.098-B — Ferragens.
624.161 — Pneus e câmaras de ar.
801.441 — P/automóvel.
901.053 — Bicos de Busem, seringas.
901.054-7 — Hospitalar.
903.318 — Balança.
904.385/87-A — Ferramentas e utensílios.
Rio, 6 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62

Requisição — Material

Editais de classe:

N. 147

409.017 — Expediente.
410.037 — Expediente.
416.080 — Expediente.
416.081 — Expediente.
433.012-C — Expediente.
213.020 — Expediente.
415.048-A — Expediente.
418.056 — Expediente.
501.058-D — Expediente.
613.086-C — Expediente.
615.193-B — Expediente.
615.234 — Expediente.
901.060 — Expediente.
903.310 — Expediente.

N. 150

226.241 — Tecidos.
226.246 — Tecidos.
801.542 — Tecidos.

Editais de classe

N. 151

445.015-A — P/laboratório.
229.040-A — P/laboratório.

N. 152

414.113 — Drogas.
225.029/33-E — Drogas.
240.022-A — Drogas.
246.007-E — Drogas.

N. 154

227.102/4-B — Drogas.
262.100-C — Drogas.

N. 155

105.119/21 — Laboratório.
 107.160 — Laboratório.
 122.037/8 — Laboratório.
 126.059 — Estante de tubos de ferro.
 131.019-C — Fotográfico.
 133.042 — Enceradeira elétrica.
 145.935-A — Móveis.
 207.058/60-A — Livro.
 213.024 — Relógio de ponto.
 226.240 — Gaze cirúrgica.
 226.248 — Cal virgem.
 229.058/9 — Material original de turtlox.
 236.085-A — Genêros.
 252.098 — Zinco em chapas.
 255.044 — Corda.
 256.034 — Papel fotográfico.
 413.085-B — Persegem.
 413.411-A — Fritas de borracha.
 421.091 — P. encadernação.
 601.013-B — Tinta para caneta tinteiro.
 614.049/50-A — Água mineral.
 615.260 — Ferro patente, patesca para cabos.
 615.261 — Tesoura.
 615.264 — Máquina para retificar ferramenta.
 615.265 — P/automóvel.
 624.160 — Instalação de alimentadores.
 801.595 — Cimento cal, etc.
 801.533 — Filtro escola métrica.
 801.534 — Mangueira e tubo de vidro.
 801.791 — Madeiras.
 901.051/2 — Papel, etc.
 903.217-B — Gomas.
 903.251-A — Elétrico.
 903.311 — Papel.
 904.107/10-D — Cabo de aço.
 904.455/8 — Produto Manufat. de oficina.
 909.062 — Aparelho telefônico.
 912.093 — Alcool, lâmpadas, etc.
 Rio, 7 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.394 — Acessórios de máquinas.
 122.077 — Instalação fotográfica.
 122.099 — Instalação de estufa, etc.
 Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor comercial

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

229.046/7 — Geológico.
 Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor comercial

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e prédio à rua Adail n. 10, — Freguesia de Inhaúma, nesta Capital

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 30 de julho de 1940, publicado à página 14.947 do "Diário Oficial", de 2 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 73.579/39).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 5 de agosto de 1940.
 — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público, que se vai fazer comunicação a Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1933, em nome de Antônio Ferreira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, o contribuinte acima mencionado, fica convidado a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio, 6 de agosto de 1940. — Waldemar Pinto, secretário.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 9-122.

Autuado — S. A. Rebelo Alves.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados o despacho proferido pelo Sr. Noraldino Lima, diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente a apreensão de 1 saca de café, da Quota Preferencial — safra 1939-1940 — classificado como avariado por água, pertencente ao despacho n. 10, de 28-10-1939 de movimento, para 283 sacas, remetidas por S. A. Rebelo Alves.

Visto o processo n. 9-122, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente a apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Preferencial — safra 1939-1940 — classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a firma infratora em vez de se defender, limitou-se a indagar si o café apreendido estava avariado quando de sua entrega pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o que ressalta claramente dos autos.

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixo o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 45 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940. — Noraldino Lima, diretor.

Poderão os infratores, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, recorrer para o Exmo. Senhor Ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1940. — H. Furtado, contador — H. Barbosa, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8-498.

Autuado: — Getúlio Lima.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados o despacho proferido pelo Sr. Noraldino Lima, Diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de uma (1) saca de café, da safra 1937-1938, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e

Visto o processo n. 8-498, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da QUOTA LIVRE — safra de 1937-1938 — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez mil réis (10\$0) por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*, Diretor.

Fica o interessado intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal e efetuar aí o seu depósito se preferir recorrer ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda. O recibo de recolhimento da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias para ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (artigos ns. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 9/44-R.

Autuado — *Amin Bassit*.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. *Noraldino Lima*, diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de 23 sacas de café, da safra 39-40, pertencentes ao despacho n. 8-R de Santa Cruz do Rio Pardo, de 25-10-39, para 129 sacas, remetidas por *Amin Bassit*:

A vista do processo n. 9-44-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sobre a apreensão de vinte e três (23) sacas de café da Quota Retida — safra de 1939-1940 — por infringência ao disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, combinado com o Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938, e

Considerando a improcedência dos argumentos expendidos na defesa de fls. 13;

Considerando que dito processo correu seus trâmites legais, Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*.

Poderá o infrator, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação do presente edital, recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8-535-D.

Autuados — *Irmãos Facilini*.

Transcrevemos a seguir para conhecimento dos interessados o despacho proferido no processo acima aludido pelo Sr. *Noraldino Lima*, diretor do Departamento Nacional do Café, referente à apreensão de uma (1) saca de café classificada como de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, despacho 4, de 17-8-38, de *Astolfo Dutra*, para 333 sacas:

"Visto o processo n. 8-353-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Direta — safra de 1938-1939 — classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo de 10 (dez) dias que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do artigo 3º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal ou efetuar aí o seu depósito se preferirem recorrer ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda. O recibo da multa ou do depósito deverá ser apresentado a esta Agência dentro do mesmo prazo de 10 dias, para ser junto aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (art. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução 425, de 8-12-1939).

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n. 8-494.

Autuada, S. A. Comércio de Café.

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados o despacho proferido pelo Sr. *Noraldino Lima*, diretor do Departamento Nacional do Café, no processo acima aludido, referente à apreensão de uma (1) saca de café da "Quota retida" — safra 38-39 — classificado como avariado por água, despacho 261-R, de 30 de setembro de 1938, de Barra do Itapemirim, para 250 sacas:

"Visto o processo n. 8-494, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma saca de café da "Quota retida" — safra 1938-1939 — classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937;

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da resolução número 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*, diretor.

Poderá o infrator dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente edital, recorrer ao Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÕES

Processo n. 8-483.

Autuados: *E. G. Fontes & Cia.*

Transcrevemos, a seguir, para conhecimento dos interessados, o despacho proferido pelo Sr. *Noraldino Lima*, diretor do Departamento Nacional do Café, da safra 38-39, pertencentes ao despacho n. 65, de 13-12-38, de Itapemirim, para 333 sacas, remetidas por *E. G. Fontes & Cia.*:

"Visto o processo n. 8-483, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café da Quota Direta — safra de 38-39 — classificado como "avariado por água" e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no artigo 1º, § 1º, do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1940. — *Noraldino Lima*.

Poderão os infratores, dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação do presente Edital, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Engenharia****COMISSÃO DE COMPRAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, às páginas 14.858-59.

Estado Maior do Exército**ESCOLA DE ESTADO MAIOR**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 15.161.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DE ITAJUBÁ**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação pública no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 14.859.

Diretoria do Material Bélico**SERVIÇO DE INTENDÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página 14.918-9.

Quarta Região Militar**E. SUBSISTÊNCIA R.**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 15.071.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DE BONSUCESSO****SECRETARIA****Edital de chamada**

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste estabelecimento, por abandono de emprego, o servente padrão VI, Eduardo Nicolau Jacob, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 5 de agosto de 1940. — *Themístocles Cordeiro de Mello*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem do senhor diretor, convido o agente da classe F, desta Estrada, Ari Pinto Moreira, a comparecer no Serviço do Pessoal desta ferrovia, no 4.º andar do novo edifício da estação de D. Pedro II, afim de ser solucionado o requerimento em que solicitou a concessão de 90 dias de licença para tratamento de saúde (P. n. 105.277-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — *Mauro Brochado*, chefe do gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Seção de Arquitetura e Engenharia**

Comissão de Administração das Obras de Construção do Entrepósito Federal da Pesca

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UMA INSTALAÇÃO FRIGORÍFICA E DE ACESSÓRIOS

A Comissão infra assinada, faz público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. ministro da Agricultura considerando, em definitivo, não ser conveniente ao Governo a exploração direta de frio no Entrepósito Federal da Pesca, à praça 15 de Novembro, nesta capital, resolveu anular a concorrência administrativa, realizada à 8 de julho p. p., para fornecimento e montagem de uma instalação frigorífica e de acessórios no mesmo Entrepósito.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Mário Telles da Silva*. — *Roberto de Oliveira Borges*. — *Heitor Pinto da Veiga*. — *Leopoldo Schimmelpfeng*.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****Edital n. 2**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital (n. 2), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 4**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 5**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 6**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 7**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 55 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 9**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 11**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 19**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registros feitos, nos termos do art. 7º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938., publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.072.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Pelo presente edital ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, trazendo o livro de registro de empregados e respectivas carteiras profissionais, afim de que possam ser homologadas as convenções de trabalho requeridas:

DNT 13.282-40 — Gomes & Comp.
DNT 14.129-40 — Antônio Valoso & Comp Ltda.
DNT 16.657-40 — Ferreira Alves.
DNT 16.658-40 — Ferreira Alves.
DNT 16.719-40 — Nelson Batista.
DNT 16.739-40 — Joaquim Simões de Carvalho.
DNT 16.740-40 — Calado Guimarães Ltda.
DNT 16.742-40 — Bonfim & Cinelli.
DNT 16.750-40 — Joaquim da Silva Tefeciro.
DNT 16.841-40 — Francisco de Carvalho.
DNT 16.852-40 — Irmãos Barros & Comp. Ltda.
DNT 16.882-40 — Dário Medeiros & Comp.
Inspeção, em 31 de julho de 1940. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de vinte e seis de julho corrente e protocolado no respectivo livro desta Repartição sob o número nove mil trezentos e cinquenta e dois: Certifico que a ata de assembléa de constituição e demais documentos do Instituto Brasileiro de Microbiologia se acham arquivados nesta Repartição sob o número cinco mil quatrocentos e noventa e quatro, por despacho de vinte e três de setembro de mil novecentos e vinte. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção, Rio de Janeiro.

Em 1 de agosto de 1940. — (assinatura ilegível) E. F. — Visto, *Celso Esteves*, diretor da seção.

Reconheço a firma de *Celso Esteves*.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Acacio Figueiredo*.

(C. 7.988 — 7-8-1940 — 2355).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PÚBLICA FORMA

Armas da República dos Estados Unidos do Brasil. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — *Certidão*. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de *Companhia Imobiliária Astória S/A.*, em cinco (5) de julho de mil novecentos e quarenta (1940), pelo senhor diretor deste Departamento, *certifico* que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número quinze mil trezentos e cinquenta e seis (15.356), os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral, extraordinária, realizada em vinte e quatro (24) de abril de mil novecentos e quarenta (1940), que aprovou alterações estatutárias; b) folha do *Diário Oficial* de dezoito (18) de abril de mil novecentos e quarenta (1940), com a publicação do anúncio de convocação da referida assembléa; c) certidão de quitação com o Imposto de Renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, *Lia Baena Machado Silva*, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, vinte e três (23) de julho de mil novecentos e quarenta (1940). — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E, inutilizando estampilhas federais no valor total de vinte mil e duzentos réis (20\$2.) — Visto. — *Celso Esteves* — Diretor da Seção. — Consta um carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Nada mais constava e nem se declarava em o referido documento que me foi apresentado para cópia legal, donde bem e fielmente fiz extrair a presente pública forma que conferida e estando em tudo conforme ao seu próprio original, ao qual me reporto em poder do apresentante, a subscrevo e assino em público e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta (1940). — Dactilografada por (*Assinatura ilegível*). — E eu, substituto, subscrevo e assino em público e raso (*Assinatura ilegível*).

Conferida por mim tabelião — *Julio de Castilhos Penafiel*.

(C — 7.989 — 7-8-1940 — 50\$0.)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE MULTA N. 86

D. Cuinãs & Fonseca Limitada, estabelecida à Rua do Rezende números 84-88, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5.º e 8.º combinado com o artigo 38.º letra b

do Decreto 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 549 de 29 de abril de 1940, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido Decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de (um conto de réis) 1:000\$0, sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10 3.º andar, sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41.º § 1.º do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, Presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE MULTA N. 87

Joaquim Meias de Gouveia, estabelecido à rua dos Arcos n. 26, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único dos artigos 7.º e 4.º combinado com o artigo 38 letra a do Decreto n. 23.569, conforme consta do auto de constatação de infração n. 578 de 21 de junho de 1940, que fica fazendo parte integrante do presente auto de multa, assinado por mim, presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, que, de acordo com o preceituado no artigo 26 letra c, do acima aludido decreto, imponho em consequência da decisão do mesmo Conselho, contra o referido infrator, a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), sem prejuízo de quaisquer outras penas em que tenha incorrido ou venha a incorrer, bem como de quaisquer diligências ou obrigações que lhe tenham sido ou lhe venham a ser exigidas, ficando também intimado a efetuar, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no "Diário Oficial", o pagamento da aludida multa, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à Avenida Aparício Borges n. 10, 3º andar, sala 342, sob pena de se proceder à cobrança executiva na forma do artigo 41 § 1º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANCÁRIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE JULHO DE 1940

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos.....	72:795\$470
Móveis e utensílios.....	12:816\$400
Títulos descontados	587:169\$000
Títulos em caução.....	75:650\$000
Títulos em cobrança.....	15:750\$000
Administração de propriedades.....	430:000\$000

1.194:189\$870

Passivo

Capital	250:000\$000
Contas correntes	228:146\$770
Bancos c/garantidas	24:634\$100
José Antônio Moreira c/supr.....	125:000\$000
Redescontos	45:000\$000
Credores por títulos em cobrança.....	15:750\$000
Valores caucionados	75:650\$000
Bens administrados	430:000\$000

1.194:189\$870

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *J. Antonio Moreira*.

(C 7.987—7-8-40—50\$1)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS
DO "JORNAL DO BRASIL"

EXTRATO DOS ESTATUTOS (REFORMA)

Com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seus estatutos, feito no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 45, do Livro n. 1, do Registro de Pessoas Jurídicas, e do protocolo número 2.176, em 14 de janeiro de 1938, fundada nesta Capital, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social constituído pelos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir, e ilimitado número de sócios, os quais não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas, expressa ou intencionalmente, em nome da Associação, pelos seus representantes legais, e tam por fim a beneficência entre os empregados da "S.A. Jornal do Brasil", de 18 a 60 anos, quando em pleno gozo de seus direitos civis e de perfeita saúde, mantendo a referida associação para esse fim vários departamentos e criará tantos outros quantos forem necessários. A Associação será administrada por uma diretoria, eleita bienalmente pela Assembléia Geral, até o dia 31 de janeiro, e composta de presidente (que será o seu representante em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário, e propor à diretoria quem, nessas funções, o substitua, no caso de impedimento seu e do vice-presidente), vice-presidente, 1º e 2º secretários e procurador. No caso de dissolução da Associação, seus bens serão distribuídos igualmente entre os sócios quites e com mais de cinco anos de matrícula.

Os presentes estatutos só poderão ser reformados por assembléia geral depois de 5 anos de sua aprovação, salvo imperiosa necessidade, a juízo da diretoria e ouvida a comissão fiscal.

A diretoria atual consta dos estatutos.

(C. 7.993 — 7-8-940 — 42\$8.)

CENTRO ESPÍRITA CRISTÃOS DE INHAUMA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Centro Espírita Cristãos de Inhauma, fundado no dia 24 de maio de 1938, à rua Padre Januário n. 81, em Inhauma, onde terá foro e seu domicílio, para execução do programa seguinte: a) estudo teórico e prático da doutrina Cristã codificada por Allan Kardec, e a sua ampla propaganda por todos os meios que oferece a palavra falada e escrita; b) praticar a caridade por todos os meios morais e materiais ao seu alcance. O Centro será administrado por uma Diretoria composta de presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º Secretários, tesoureiro, bibliotecário, procurador e zelador. Os sócios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair, expressa ou intencionalmente, em nome dele. No caso de não poder por motivos irremovíveis, continuar o Centro a funcionar e ter por isso de ser dissolvido, reverterão os seus bens à uma sociedade co-irmã, para cuja resolução, terá poder uma assembléia geral. Estes estatutos não poderão ser reformados, no todo ou em parte, senão por outra assembléia geral, expressamente convocada para esse fim, decorridos, pelo menos, um lustro de sua execução. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — A diretoria.

(C — 7.937 — 7-8-40 — 30\$6.)

CLUBE DOS FENIANOS

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reforma)

Fundado nesta Capital, onde tem sede, aos 7 de dezembro de 1869, sem prazo, fundo social em constituição, tem por objetivo fundamental cultivar com esmero e perseverança o carnaval, causa primordial de sua existência, de acordo com o programa constante de seus estatutos. Será administrado por uma diretoria composta de Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele), Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 1º e 2º Procuradores e Diretor de Festas. Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. A dissolução do Clube, bem como a reforma de seus estatutos, são da competência do Conselho Deliberativo, a quem cabe decidir a respeito.

A Diretoria.

(C. 7.936 — 7-8-1940 — 20\$4.)

ANÚNCIOS

Declaração

Pela presente declaro ter perdido minha apólice de Seguro de vida n. 1.999 da Companhia Adriática de Seguros no valor de réis 10:000\$0.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1940. — Victor Laufer. — Rua Barão da Torre n. 120.

Reconheço a firma de Victor Laufer.

Rio, 27 de julho de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Raul Borges.

(C — 8.016 — 6-8-40 — 39\$8 — 3 vezes)

Declaração

Sá, Gonçalves & Comp. Ltda., negociantes estabelecidos com o comércio de bebidas, à Avenida Cezário de Melo n. 1.184 — Campo Grande, nesta Capital, levam ao conhecimento de seus empregados o em geral, que foi extraviado o livro de que trata o Decreto número 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, conjuntamente com os livros Diário, Razão e Caixa, deixados ontem por esquecimento no trem elétrico que partiu às 12.35 horas da estação de D. Pedro II. Gratifica-se generosamente a quem os levar ao endereço acima.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Sá, Gonçalves & Comp., Limitada.

Reconheço a firma de Sá, Gonçalves & Comp., Ltda.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Salviano.

(C — 8.015 — 6-8-40 — 58\$1 — 3 vezes)

Declaração à Praça

Antônio de Azevedo, estabelecido à rua Bela n. 295, com o comércio de secos e molhados, denominado "Armazem Castelo", declara à praça que vendeu ao Sr. Manuel de Carvalho Barbosa o referido estabelecimento, livre e desembaraçado de qualquer encargo. Quem se julgar credor, por qualquer título ou documento, queira apresentar sua conta dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, e depois de verificada, será paga.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — Antonio de Azevedo. — Manoel de Carvalho Barbosa.

Reconheço a firma de Antonio de Azevedo.

Rio, 3 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(C. 7.972—5-8-940—56\$1—3 vezes)

A Praça

Ascoli & Faria, negociantes e estabelecidos nesta praça, à rua Mariz e Barros n. 463, com negócio de botiquim, comunicam ter, nesta data, vendido o referido estabelecimento comercial aos senhores Duarte & Dias, livre e desembaraçado; entretanto, quem se julgar com direito a alguma reclamação, queira comparecer ao local acima, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — Ascoli Giuseppe, pelo sócio Ascoli & Faria. — Ascoli & Faria, pelo sócio Ernesto Faria. — Duarte & Dias.

Reconheço as firmas de Ascoli Giuseppe, Ernesto Faria, pela firma Ascoli & Faria e Duarte & Dias.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Vasconcellos, tabelião substituto.

(C. 7.922—5-8-940—55\$1—3 vezes)

Laboratório Ascaridol Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR QUOTAS, BENJAMIN MORAIS & SOUSA LTDA., EM SOCIEDADE ANÔNIMA LABORATÓRIO ASCARIDOL S. A.

Ficam convocados os subscritores de ações para comparecerem à primeira reunião da assembléia geral de constituição, a realizar-se em 16 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Justiniano da Rocha n. 139, nesta Capital, cujo fim é, não só a constituição daquela Sociedade Anônima, como também a eleição dos três leuados que têm de avaliar os bens, direitos e cousas dos acionistas Benjamin Morais & Sousa Ltda., para o fim da constituição daquela Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1940. — Os incorporadores: Benjamin Moraes Filho — Dr. Jairo Moraes.

(C. 7.977—5-8-940—67\$3—3 vezes)

Companhia Imobiliária Heliópolis**Assembléia Geral Extraordinária**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 12 de agosto p. f., às 16 horas na sede social, afim de resolverem sobre a venda de um lote de terreno e liquidação da Companhia. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.726—26-7-1940—22\$4)

Companhia Minéria e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 17 de agosto, às 14 horas, à rua Primeiro de Março n. 51, 4º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos sociais e procederem à eleição da nova diretoria, em substituição à que terminou o seu mandato.

Rio, 6 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.986—7-8-940—42\$8—3 vezes)

Companhia Minéria e Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 17 de agosto corrente, às 12 horas, à rua Primeiro de Março n. 51, 4º andar, para deliberarem sobre o relatório e contas apresentados pela diretoria e elegerem os membros do conselho fiscal para o período de 1940-1941.

Rio, 6 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.985—7-8-940—40\$8—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira eleitoral sob registro número 281.925.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — *Manoel Fernandes*.

Reconheço a firma de Manuel Fernandes.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Aníbal Gomes*, substituto.

(C. 7.984—7-8-940—11\$2)

Ordem dos Advogados**AVISO**

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil aviso aos interessados que, sendo *domingo* o dia 11 de agosto, e estando fechado o edifício do Palácio da Justiça, fica marcado o dia doze (12) de agosto corrente para, às dez (10) horas, no local do costume, realização da eleição da mesa do Conselho Federal e leitura do relatório.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — O oficial da Secretaria, *Hylde Monteiro da Silva*.

(C. 7.983—7-8-940—12\$4)

A Praça

Luporini & Comp., estabelecidos nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga ns. 146/8, e com filial em São Paulo, à rua Florêncio de Abreu n. 441, declaram à Praça ter aumentado o seu capital para 1.000.000\$0 (mil contos de réis) conforme alteração de contrato registrada e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio em 11 de abril de 1940.

Outrossim, faz saber mais que, com a ampliação que vem de ser dada aos serviços de sua Fundação, sita à rua Santo Cristo n. 274, passa a mesma a funcionar como filial, independente, sob a denominação de Fundação Luporini, estando bem aparelhada para fundição de toda a obra de ferro fundido, com especialidade de trabalhos em série, e dispondo também de moderníssima oficina mecânica para construção de máquinas.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Luporini & Comp.*

Reconheço a firma Luporini & Comp.

Rio, 7 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Clemenceau L. de A. Marques*, substituto.

(C. 7.982—7-8-940—25\$5)

Declaração

Eu, Aníbal Augusto Caseiro, declaro que perdi a minha carteira de identidade, cujo Registro Civil tinha o n. 368.374.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — A rogo de Aníbal Augusto Caseiro, por ser analfabeto, *Manoel Rodrigues Pato*.

Testemunhas: *Porfirio do Nascimento Teixeira*, rua Barão de Iguaçu n. 78 — *Eduardo Mota Liz Ferreira*, Avenida Henrique Valadares n. 158.

Reconheço as firmas de Manuel Rodrigues Pato, Porfirio Nascimento Teixeira e Eduardo Mota Liz Ferreira.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Caio Josué Pimentel*, tabelião substituto.

(C. 7.981—7-8-940—18\$4)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**

De acordo com o art. 104, III, dos estatutos em vigor, estão convidados todos os sócios para se reunirem, em assembléia geral ordinária, na sede social, sita à rua Teófilo Ottoni n. 38, 3º andar, no dia 13 do corrente, terça-feira, às 16 horas e 30 minutos, em primeira convocação e, às 17 horas, em segunda, afim de dar posse à nova administração.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.980—7-8-940—14\$3)

Patrimônio Imobiliário S. A.

A diretoria, com plena aprovação do conselho fiscal, convida os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 24 de agosto de 1940, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, sala 9, para deliberarem sobre a demissão da diretoria e conselho fiscal, nomeação dos seus novos membros e aprovação das contas até a data desta reunião.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.992—7-8-940—39\$8—3 vezes)

Patrimônio Imobiliário S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 24 de agosto de 1940, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, sala 9, para aprovarem as contas e balanço sociais, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, e procederem à eleição dos novos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.991—7-8-940—39\$8—3 vezes)

Soc. Anthroposophica no Brasil "Grupo Michael"

Conforme aviso de 26-7-40, a diretoria convoca a assembléia geral ordinária anual para o dia 12 de agosto de 1940, às 20 horas e 30 minutos.

(C. 7.990—7-8-940—7\$1)

S. A. "Boa Esperança"

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, à rua General Câmara n. 23, 1º, às 16 horas, no próximo dia 18 deste mês, afim de elegerem o conselho fiscal e suplentes até 15 de março de 1941.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.995—7-8-940—8\$2)

Declaração

Declaro que perdi o meu passaporte e toda documentação anexa.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1940. — *Manoel Lopes Marrafa*.

Reconheço a firma de Manoel Lopes Marrafa.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Amaral Gomes*.

(C. 7.994—7-8-940—10\$2)

Caixa Beneficente da Marinha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****2ª Convocação**

Os Srs. sócios são convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 19 do corrente, às 14 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha número quarenta, para os fins determinados no artigo 43 letra B, dos Estatutos, funcionando a assembléia com qualquer número de votos. — *Alberto Pereira de Lucena*, diretor-presidente.

(C. 8.003 — 3-8-40 — 11\$3)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ÂNCORA — PONTA DO CALABOUÇO
